



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.09.034

DO OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO: A ESCOLHA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO FRACIONADA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN, COM O NECESSÁRIO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES, COM RECURSOS PRÓPRIOS E DE CONVÊNIOS QUE DEVERÃO SER CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO DE 2020, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

CONTRATANTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES - RN**

CONTRATADAS: **FRANCISCO AURIAN RIBEIRO ME**
UNIV. TRAT. COM. DE PECAS & SERV. EIRELI
FRANCISCO EDMILSON DA SILVA 02051448450



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.10.09.02.002

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO FRACIONADA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN, COM O NECESSÁRIO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES, COM RECURSOS PRÓPRIOS E DE CONVÊNIOS QUE DEVERÃO SER CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO DE 2020, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



Secretaria Municipal da Educação

Memorando Nº 094/2019

Luís Gomes/RN, 25 de setembro de 2019

A

Exma. Sra.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes

Prefeita Municipal de Luís Gomes/RN

Solicitamos a Vossa Excelência que seja autorizada a Comissão Permanente de Licitação deste órgão a instauração de Procedimento Licitatório na modalidade exigida na legislação vigente, destinada à escolha de empresa especializada para execução fracionada de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, a fim de atender demanda específica da secretaria municipal da Educação, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020.

Justificamos que a contratação acima epigrafada solicitada de acordo com as especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, motivada pela necessidade do desenvolvimento de ações continuadas para a promoção das atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes da contratação, encontram-se consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual e serão custeadas com recursos financeiros oriundos da dotação orçamentária – Exercício 2020: 02.05.12.361.1002.1022 - FUNDO A FUNDO/FNDE - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 123.000000; 02.05.12.361.1002.1022 - FUNDO A FUNDO/FNDE - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 123.000000; 02.05.12.361.1002.1021 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 120.000000; 02.05.12.361.1002.1021 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 120.000000; 02.05.12.361.1002.1027 - CONVÊNIO SEEC. RN/PMLG. TRANSP. DO ESCOLAR “TERMO DE ADESÃO Nº 79/2016” - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.361.1002.1027 - CONVÊNIO SEEC. RN/PMLG. TRANSP. DO ESCOLAR “TERMO DE ADESÃO Nº 79/2016” - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.361.1002.2010 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.361.1002.2010 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% -



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.361.1002.2010 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.16 – MATERIAL DE CONSUMO – PEÇAS/MANUTENÇÃO - FONTE Nº 111.000000; 02.06.12.361.1002.2016 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 113.000000; 02.06.12.361.1002.2016 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 – MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 113.000000, consoante as disposições na legislação vigente.

Atenciosamente,

Ana Gracilda de Araújo Oliveira
Secretária Municipal da Educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



Secretaria Municipal de Saúde

Ofício Nº 079/2019

Luís Gomes/RN, 27 de setembro de 2019

A

Exma. Sra.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes

Prefeita Municipal de Luís Gomes/RN

Solicitamos a Vossa Excelência que seja autorizada a Comissão Permanente de Licitação deste órgão a instauração de Procedimento Licitatório na modalidade exigida na legislação vigente, destinada à escolha de empresa especializada para execução fracionada de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, a fim de atender demanda específica da secretaria municipal de saúde, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020.

Justificamos que a contratação acima epigrafada solicitada de acordo com as especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, motivada pela necessidade do desenvolvimento de ações continuadas para a promoção das atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes da execução do contrato, a fim de atender demanda da secretaria municipal de saúde, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual e serão custeadas com recursos financeiros oriundos da dotação orçamentária – Exercício 2020: 02.08.10.301.1008.2024 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.08.10.301.1008.2024 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.08.10.302.1008.1083 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 211.000000; 02.09.10.302.1008.1084 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 211.000000; 02.09.10.301.1008.1099 – FUNDO A FUNDO/SAÚDE – PABF/PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 214.000000, consoante as disposições da legislação vigente.

Atenciosamente,

Francisco Evaldo da Silva
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



Secretaria Municipal da Assistência Social - SEMAS

SOLICITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE DESPESA

A

Exma. Sra.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes

Prefeita Municipal de Luís Gomes/RN

Solicitamos a Vossa Excelência que seja autorizada a Comissão Permanente de Licitação deste órgão a instauração de Procedimento Licitatório na modalidade exigida na legislação vigente, destinada à escolha de empresa especializada para execução fracionada de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, a fim de atender demanda específica da secretaria municipal de Assistência Social, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020.

Justificamos que a contratação acima epigrafada solicitada de acordo com as especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, motivada pela necessidade do desenvolvimento de ações continuadas para a promoção das atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição dos produtos/serviços, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual e serão custeadas com recursos financeiros oriundos da dotação orçamentária - Exercício 2020: 02.11.08.244.2003.2029 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.11.08.244.2003.2029 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.11.08.244.1001.1160 - FUNDO A FUNDO/ FNAS - PBF/ CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.1.001.2031 - MANUT. ATIVIDADE - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000, consoante as disposições da legislação vigente.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 30 de setembro de 2019


Eliane Torres da Silva

Secretária Municipal da Assistência Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Memorando nº 019/2019

Luís Gomes/RN, 30 de setembro de 2019.

A

Exma. Sra.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes

Prefeita Municipal de Luís Gomes/RN

Solicitamos a Vossa Excelência que seja autorizada a Comissão Permanente de Licitação deste órgão a instauração de Procedimento Licitatório na modalidade exigida na legislação vigente, destinada à contratação de empresa especializada para execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, a fim de atender demanda específica da secretaria municipal de obras, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020.

Justificamos que a contratação acima epigrafada solicitada de acordo com as especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, motivada pela necessidade do desenvolvimento de ações continuadas para a promoção das atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição dos produtos destinados ao desenvolvimento das ações e metas do governo municipal, através da secretaria municipal da assistência social, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual e serão custeadas com recursos financeiros oriundos da dotação orçamentária - Exercício 2020: 02.010.15.452.1003.2.044 - MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.010.15.452.1003.2.027 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.010.15.452.1003.2.027 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000, consoante as disposições na legislação vigente.

Atenciosamente,


Gielson Bernardo de Araújo Junior
Secretário Municipal de Obras



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



Secretaria Municipal da Administração - SEMAD

Ofício Nº 176/2019/SEMAD

Luís Gomes/RN, 03 de outubro de 2019

A

Exma. Sra.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes

Prefeita Municipal de Luís Gomes/RN

Após consolidar as informações constantes dos memorandos recebidos das Secretarias Municipais da Educação, Agricultura, Saúde, Assistência Social e Obras e Urbanismo, Solicitamos a Vossa Excelência que seja autorizada a Comissão Permanente de Licitação deste órgão a instauração de Procedimento Licitatório na modalidade exigida na legislação vigente, destinada à escolha de empresa especializada para execução fracionada de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência em anexo.

Justificamos que a contratação acima epigrafada solicitada de acordo com as especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, motivada pela necessidade do desenvolvimento de ações continuadas para a promoção das atividades pertinentes, visando sobretudo à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual e serão custeados com recursos financeiros oriundos da dotação orçamentária - Exercício 2020, nas seguintes atividades: 02.04.20.606.2003.2008 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2003.2008 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.1007.2039 - ASSISTÊNCIA A AGRICULTORES E MEEIROS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.04.26.782.1005.2038 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.361.1002.1022 - FUNDO A FUNDO/FNDE - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 123.000000; 02.05.12.361.1002.1022 - FUNDO A FUNDO/FNDE - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 123.000000; 02.05.12.361.1002.1021 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 120.000000; 02.05.12.361.1002.1021 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 120.000000; 02.05.12.361.1002.1027 - CONVÊNIO SEEC. RN/PMLG. TRANSP. DO ESCOLAR "TERMO DE ADESAO Nº 79/2016" - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.361.1002.1027 - CONVÊNIO SEEC. RN/PMLG. TRANSP. DO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmigomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



ESCOLAR "TERMO DE ADESAO Nº 79/2016" - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.361.1002.2010 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.361.1002.2010 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.361.1002.2010 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.16 - MATERIAL DE CONSUMO - PEÇAS/MANUTENÇÃO - FONTE Nº 111.000000; 02.06.12.361.1002.2016 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 113.000000; 02.06.12.361.1002.2016 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 113.000000; 02.08.10.301.1008.2024 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.08.10.301.1008.2024 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.08.10.302.1008.1083 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 211.000000; 02.09.10.302.1008.1084 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 211.000000; 02.09.10.301.1008.1099 - FUNDO A FUNDO/SAÚDE - PABF/PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 214.000000; 02.010.15.452.1003.2.044 - MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.010.15.452.1003.2.027 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.010.15.452.1003.2.027 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.11.08.244.2003.2029 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.11.08.244.2003.2029 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.11.08.244.1001.1160 - FUNDO A FUNDO/ FNAS - PBF/ CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.1.001.2031 - MANUT. ATIVIDADE - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000, consoante as disposições na legislação vigente.

Atenciosamente,

Feliciano Neto de Oliveira
Secretário Municipal da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



Secretaria Municipal da Administração - SEMAD

A

Exma. Sra.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes

Prefeita Municipal de Luís Gomes/RN

Termo de Referência

DESTINADO A EVENTUAL CONTATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO FRACIONADA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN, COM O NECESSÁRIO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES, A FIM DE ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, NAS CONDIÇÕES ASSEGUIR DESCRITAS, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo de Referência: A escolha de empresa especializada para execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, consoante as disposições da legislação vigente.

1.1. Os serviços ofertados pelas licitantes deverão obrigatoriamente, atender as disposições do art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90, no que se refere a observação das normas de qualidade e padrões estabelecidos pelos órgãos competentes de controle e fiscalização.



DA JUSTIFICATIVA

2. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se pela necessidade no desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando sobretudo à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

“SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO”

Execução de serviços de mão de obra de oficina mecânica em geral, elétrica, pintura, capotaria, vidraçaria e retífica, para fins de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores leves, semipesados e pesados pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, dos tipos: ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS das marcas VOLKSWAGEN, IVECO, MARCOPOLO e outras marcas nacionais, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual – exercício de 2020.

ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	MARCA	PLACA	ANO/MODELO
01	ÔNIBUS VOLKSWAGEN, 15.190 OD, CARROCERIA MARCOPOLO.	VOLKSWAGEN	QGC8969	2014/2014
02	ÔNIBUS VOLKSWAGEN, 15.190 OD, CARROCERIA MARCOPOLO.	VOLKSWAGEN	QGC8999	2014/2014
03	MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS, 70C16 – TIPO ÔNIBUS – CARROCERIA IVECO.	IVECO	NNJ4011	2009/2010
04	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO / VOLARE, V8L EO, CARROCERIA VOLARE, V8L.	MARCOPOLO	OJZ0876	2012/2013
05	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO / VOLARE, V8L 4X4 EO, CARROCERIA VOLARE, V8L.	MARCOPOLO	OJX6207	2012/2013
06	ÔNIBUS VOLKSWAGEN, 15.190 EOD E. S. ORE – NACIONAL – CARROCERIA - CAIO.	VOLKSWAGEN	OJS3268	2012/2012
07	ÔNIBUS VOLKSWAGEN, 15.190 EOD E. HD ORE – NACIONAL – CARROCERIA VOLKSWAGEN.	VOLKSWAGEN	OKA8611	2012/2013
08	ÔNIBUS VOLKSWAGEN, 15.190 EOD E. HD ORE – NACIONAL – CARROCERIA VOLKSWAGEN.	VOLKSWAGEN	NNM5011	2010/2011
09	MICRO-ÔNIBUS - ORE 1, MARCOPOLO / VOLARE, V8L EO, CARROCERIA VOLARE, V8L	VOLKSWAGEN	=	2019/2019
10	ÔNIBUS ESCOLAR RURAL - ORE 3, MARCOPOLO / VOLARE, V8L EO, CARROCERIA VOLARE, V8L	VOLKSWAGEN	=	2019/2019

“SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO”

Execução de serviços de mão de obra de oficina mecânica em geral, elétrica, pintura, capotaria, vidraçaria e retífica, para fins de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores leves, semipesados e pesados pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, dos tipos: ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS das marcas VOLKSWAGEN, IVECO, MARCOPOLO e outras marcas nacionais, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual – exercício de 2020.

ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	MARCA	PLACA	ANO/MODELO
01	ÔNIBUS VOLKSWAGEN, 15.190 OD, CARROCERIA MARCOPOLO.	VOLKSWAGEN	QGC8969	2014/2014
02	ÔNIBUS VOLKSWAGEN, 15.190 OD, CARROCERIA MARCOPOLO.	VOLKSWAGEN	QGC8999	2014/2014
03	MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS, 70C16 – TIPO ÔNIBUS – CARROCERIA IVECO.	IVECO	NNJ4011	2009/2010
04	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO / VOLARE, V8L EO, CARROCERIA VOLARE, V8L.	MARCOPOLO	OJZ0876	2012/2013
05	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO / VOLARE, V8L 4X4 EO,	MARCOPOLO	OJX6207	2012/2013



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

	CARROCERIA VOLARE, V8L.			
06	ÔNIBUS VOLKSWAGEN, 15.190 EOD E. S. ORE - NACIONAL - CARROCERIA - CAIO.	VOLKSWAGEN	OJS3268	2012/2012
07	ÔNIBUS VOLKSWAGEN, 15.190 EOD E. HD ORE - NACIONAL - CARROCERIA VOLKSWAGEN.	VOLKSWAGEN	OKA8611	2012/2013
08	ÔNIBUS VOLKSWAGEN, 15.190 EOD E. HD ORE - NACIONAL - CARROCERIA VOLKSWAGEN.	VOLKSWAGEN	NNM5011	2010/2011
09	MICRO-ÔNIBUS - ORE 1, MARCOPOLO / VOLARE, V8L EO, CARROCERIA VOLARE, V8L	VOLKSWAGEN	=	2019/2019
10	ÔNIBUS ESCOLAR RURAL - ORE 3, MARCOPOLO / VOLARE, V8L EO, CARROCERIA VOLARE, V8L	VOLKSWAGEN	=	2019/2019

“SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA”

Execução de serviços de mão de obra de oficina mecânica em geral, elétrica, pintura, capotaria, vidraçaria e retífica, para fins de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores pesados pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, dos tipos: CAMINHÃO, MAQUINAS e TRATORES das marcas, IVECO, FORD, CATERPILLAR, NEW HOLLAND, HYUNDAI e SOLIZ 75, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual – exercício de 2020.

ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	MARCA	PLACA	ANO/MODELO
01	CAMINHÃO 343485 – IVECO / EUROCARGO 170E22 NACIONAL, DIESEL, DE COR BRANCA, BASCULHANTE.	IVECO	NNQ2113	2010/2010
02	CAMINHÃO FORD 2629 – 6X4 NACIONAL, DIESEL, DE COR BRANCA, BASCULHANTE.	FORD	OVZ9376	2014/2014
03	TROTOR – RETROESCAVADEIRA 416E – CATERPILLAR, DE COR AMARELA.	CATERPILLAR	PAC – 2	2013/2013
04	MÁQUINA – MOTONIVELADORA RG 1403 NEW HOLLAND, DE COR AMARELA.	NEW HOLLAND	PAC – 2	2012/2013
05	MÁQUINA – PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-95, DE COR AMARELA.	HYUNDAI	PAC – 2	2013/2013
06	MÁQUINA – TRATOR SOLIZ 75 CV, 4x4 TURBO, NA COR VERMELHA.	SOLIZ 75	NÃO APL	2018/2018
07	PICK-UP SAVEIRO, NACIONAL, FLEX, DE COR BRANCA, CS ST MB.	VOLKSWAGEN	QGC3185	2015/2016
08	GM/PRISMA JOY – NACIONAL, FLEX, DE COR BRANCA.	GM	NNR4460	2009/2010

“SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA”

Aquisição de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, para fins de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores leves e pesados pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, dos tipos: CAMINHÃO, MAQUINAS e TRATORES das marcas, IVECO, FORD, CATERPILLAR, NEW HOLLAND, HYUNDAI e SOLIZ 75, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual – exercício de 2020.

ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	MARCA	PLACA	ANO/MODELO
01	CAMINHÃO 343485 – IVECO / EUROCARGO 170E22 NACIONAL, DIESEL, DE COR BRANCA, BASCULHANTE.	IVECO	NNQ2113	2010/2010
02	CAMINHÃO FORD 2629 – 6X4 NACIONAL, DIESEL, DE COR BRANCA, BASCULHANTE.	FORD	OVZ9376	2014/2014
03	TROTOR – RETROESCAVADEIRA 416E – CATERPILLAR, DE COR AMARELA.	CATERPILLAR	PAC – 2	2013/2013
04	MÁQUINA – MOTONIVELADORA RG 1403 NEW HOLLAND, DE COR AMARELA.	NEW HOLLAND	PAC – 2	2012/2013
05	MÁQUINA – PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-95, DE COR AMARELA.	HYUNDAI	PAC – 2	2013/2013
06	MÁQUINA – TRATOR SOLIZ 75 CV, 4x4 TURBO, NA COR VERMELHA.	SOLIZ 75	NÃO APL	2018/2018
07	PICK-UP SAVEIRO, NACIONAL, FLEX, DE COR BRANCA, CS ST MB.	VOLKSWAGEN	QGC3185	2015/2016



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

08	GM/PRISMA JOY - NACIONAL, FLEX, DE COR BRANCA.	GM	NNR4460	2009/2010
----	--	----	---------	-----------

“SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”

Execução de serviços de mão de obra de oficina mecânica em geral, elétrica, pintura, capotaria, vidraçaria e retífica, para fins de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores leves e pesados pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, dos tipos: UNO MILLE, GM/SPIN LT, FRONTIER, MOBI, PALIO, GRAND SIENA, SPRINTER e DUCATO das marcas FIAT, GM, MERCEDES BENZ, VOLKSWAGEN e NISSAN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	MARCA	PLACA	ANO/MODELO
01	FIAT/UNO MILLE WEY ECON NACIONAL, FLEX, DE COR PRATA.	FIAT	NNV1111	2009/2010
02	FIAT/UNO MILLE ECONOMY FARE, NACIONAL, FLEX, DE COR PRATA.	FIAT	OWE8270	2009/2010
03	GM/SPIN LT, NACIONAL, FLEX, DE COR PRATA.	GM	OWG6504	2014/2014
04	FRONTIER NISSAN, 4X4 OFF ROAD, DIESEL, DE COR PRATA.	NISSAN	QGE8090	2014/2014
05	FIAT/TECFORM CLASS CD2, NACIONAL, CAMINHONETE, AMBULÂNCIA, DIESEL, DE COR BRANCA.	UCATO	NNV8608	2010/2011
06	FIAT/MOBI LIKE 1.0, FLEX, 4 PORTAS, NA COR CINZA.	FIAT	QGF5844	2017/2017
07	FIAT/MOBI LIKE 1.0, FLEX, 4 PORTAS, NA COR CINZA.	FIAT	QGF5854	2017/2017
08	FIAT/GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.0, EVO FLEX, 4 PORTAS, NA COR BRANCA.	FIAT	QJK1896	2017/2017
09	FIAT/MOBI LIKE 1.0, FLEX, 4 PORTAS, NA COR CINZA.	FIAT	QGM5355	2018/2018
10	FIAT/PALIO ATTRACTIVE 1.0, FLEX, 4 PORTAS, NA COR CINZA.	FIAT	QGO4599	2017/2017
11	VAN SPRINTER MERCEDES BENZ, NACIONAL, DIESEL, DE COR BRANCA, ADAPTADO PARA VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO.	MERCEDES BENZ	QGY7C81	2019/2019
12	VAN SPRINTER MERCEDES BENZ, NACIONAL, DIESEL, DE COR BRANCA, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO.	MERCEDES BENZ	QGT9H44	2019/2019
13	PICK-UP SAVEIRO, NACIONAL, FLEX, DE COR BRANCA, CS ST MB, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA, TIPO FURGONETA.	VOLKSWAGEN	QGR8280	2017/2017
14	PICK-UP SAVEIRO, NACIONAL, FLEX, DE COR BRANCA, CS ST MB, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA, TIPO FURGONETA.	VOLKSWAGEN	RGN6A50	2019/2019
15	PICK-UP TRITON L200, MITSUBISHI, DIESEL, NA COR BRANCA.	MITSUBISHI	QGZ3J64	2019/2019

“SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”

Aquisição de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, para fins de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores leves pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, dos tipos: UNO MILLE, GM/SPIN LT, FRONTIER, MOBI, PALIO, GRAND SIENA, SPRINTER e DUCATO das marcas FIAT, GM, MERCEDES BENZ, VOLKSWAGEN e NISSAN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020.

ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	MARCA	PLACA	ANO/MODELO
01	FIAT/UNO MILLE WEY ECON NACIONAL, FLEX, DE COR PRATA.	FIAT	NNV1111	2009/2010
02	FIAT/UNO MILLE ECONOMY FARE, NACIONAL, FLEX, DE COR PRATA.	FIAT	OWE8270	2009/2010
03	GM/SPIN LT, NACIONAL, FLEX, DE COR PRATA.	GM	OWG6504	2014/2014
04	FRONTIER NISSAN, 4X4 OFF ROAD, DIESEL, DE COR	NISSAN	QGE8090	2014/2014



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



	PRATA.			
05	FIAT/TECFORM CLASS CD2, NACIONAL, CAMINHONETE, AMBULÂNCIA, DIESEL, DE COR BRANCA.	DUCATO	NNV8608	2010/2011
06	FIAT/MOBI LIKE 1.0, FLEX, 4 PORTAS, NA COR CINZA.	FIAT	QGF5844	2017/2017
07	FIAT/MOBI LIKE 1.0, FLEX, 4 PORTAS, NA COR CINZA.	FIAT	QGF5854	2017/2017
08	FIAT/GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.0, EVO FLEX, 4 PORTAS, NA COR BRANCA.	FIAT	QJK1896	2017/2017
09	FIAT/MOBI LIKE 1.0, FLEX, 4 PORTAS, NA COR CINZA.	FIAT	QGM5355	2018/2018
10	FIAT/PALIO ATTRACTIVE 1.0, FLEX, 4 PORTAS, NA COR CINZA.	FIAT	QGO4599	2017/2017
11	VAN SPRINTER MERCEDES BENZ, NACIONAL, DIESEL, DE COR BRANCA, ADAPTADO PARA VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO.	MERCEDES BENZ	QGY7C81	2019/2019
12	VAN SPRINTER MERCEDES BENZ, NACIONAL, DIESEL, DE COR BRANCA, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO.	MERCEDES BENZ	QGT9H44	2019/2019
13	PICK-UP SAVEIRO, NACIONAL, FLEX, DE COR BRANCA, CS ST MB, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA, TIPO FURGONETA.	VOLKSWAGEN	QGR8280	2017/2017
14	PICK-UP SAVEIRO, NACIONAL, FLEX, DE COR BRANCA, CS ST MB, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA, TIPO FURGONETA.	VOLKSWAGEN	RGN6A50	2019/2019
15	PICK-UP TRITON L200, MITSUBISHI, DIESEL, NA COR BRANCA.	MITSUBISHI	QGZ3J64	2019/2019

“SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL”

Execução de serviços de mão de obra de oficina mecânica em geral, elétrica, pintura, capotaria, vidraçaria e retífica, para fins de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores leves pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, dos tipos: PALIO WK MOBI e GOL das marcas FIAT e VW, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	MARCA	PLACA	ANO/MODELO
01	FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4 - NACIONAL, FLEX, DE COR BRANCA.	FIAT	0KB7815	2013/2013
02	VW/GOL 1.0, NACIONAL, FLEX, DE COR VERMELHA.	VW	MZM8779	2006/2007
03	FIAT/MOBI LIKE 1.0, FLEX, 4 PORTAS, NA COR CINZA.	FIAT	QGL9805	2018/2018

“SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL”

Aquisição de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, para fins de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores leves pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, dos tipos PALIO WK, MOBI e GOL das marcas FIAT e VW, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	MARCA	PLACA	ANO/MODELO
01	FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4 - NACIONAL, FLEX, DE COR BRANCA.	FIAT	0KB7815	2013/2013
02	VW/GOL 1.0, NACIONAL, FLEX, DE COR VERMELHA.	VW	MZM8779	2006/2007
03	FIAT/MOBI LIKE 1.0, FLEX, 4 PORTAS, NA COR CINZA.	FIAT	QGL9805	2018/2018

2.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a aquisição de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares foram subdivididos em dois lotes, sendo um para execução dos serviços e outro para o fornecimento de peças a saber:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

2.2. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva é composto pelo conjunto de atividades necessárias para manutenção dos veículos automotores pertencentes à frota municipal em pleno funcionamento, com a finalidade de atender as demandas das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, devendo os serviços serem previamente agendados.

LOTE = I "SERVIÇOS" - APURAÇÃO PELO CRITÉRIO DO MENOR PREÇO			
ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QTD/EST
01	Execução de serviços de mão de obra de oficina mecânica em geral, elétrica, pintura, capotaria, vidraçaria e retífica, para fins de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores leves das marcas VOLKSWAGEN, GM e FIAT pertencentes à frota da Prefeitura Municipal, vinculados as Secretarias Municipais e Órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.	HORA	550
02	Execução de serviços de mão de obra de oficina mecânica em geral, elétrica, pintura, capotaria, vidraçaria e retífica, para fins de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores utilitários das marcas GM, FIAT, MERCEDES BENZ, NISSAN e MITSUBISHI pertencentes à frota da Prefeitura Municipal, vinculados as Secretarias Municipais e Órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.	HORA	480
03	Execução de serviços de mão de obra de oficina mecânica em geral, elétrica, pintura, capotaria, vidraçaria e retífica, para fins de manutenção preventiva e corretiva para veículos automotores semipesados dos tipos MICRO-ÔNIBUS e CAMINHÃO BASCULANTE, das marcas VOLKSWAGEN, MARCOPOLO IVECO e FORD, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal, vinculados as Secretarias Municipais e Órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.	HORA	560
04	Execução de serviços de mão de obra de oficina mecânica em geral, elétrica, pintura, capotaria, vidraçaria e retífica, para fins de manutenção preventiva e corretiva para veículos automotores pesados dos tipos ÔNIBUS, CAÇAMBA e PIPA, das marcas VOLKSWAGEN, IVECO, MARCOPOLO, NEW HOLLAND, HYUNDAI, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal, vinculados as Secretarias Municipais e Órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.	HORA	470
05	Execução de serviços de mão de obra de oficina mecânica em geral, elétrica, pintura, capotaria, vidraçaria e retífica, para fins de manutenção preventiva e corretiva para máquinas/tratores automotores das marcas CATERPILLAR, NEW HOLLAND, HYUNDAI, SOLIZ 75, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal, vinculados as Secretarias Municipais e Órgãos que integram a estrutura administrativa do município	HORA	450



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

de Luís Gomes/RN.

2.3. A aquisição de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares se faz necessário para manutenção dos veículos automotores pertencentes à frota municipal em pleno funcionamento, com a finalidade de atender as demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

LOTE = II "PEÇAS" APURAÇÃO PELO CRITÉRIO DO MAIOR DESCONTO			
ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	QTD/EST	Vr. ESTIMADO
01	Aquisição de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, para fins de manutenção preventiva e corretiva para veículos automotores leves das marcas VOLKSWAGEN, GM e FIAT e outras, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal, vinculados as Secretarias Municipais e Órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.	01	64.200,00
02	Aquisição de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, para fins de manutenção preventiva e corretiva para veículos automotores utilitários das marcas GM, FIAT, MERCEDES BENZ, NISSAN e MITSUBISHI pertencentes à frota da Prefeitura Municipal, vinculados as Secretarias Municipais e Órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.	01	61.900,00
03	Aquisição de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, para fins de manutenção preventiva e corretiva para veículos automotores semipesados dos tipos MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÃO BASCULANTE, das marcas VOLKSWAGEN, MARCOPOLO IVECO e FORD, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal, vinculados as Secretarias Municipais e Órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.	01	66.580,00
04	Aquisição de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, para fins de manutenção preventiva e corretiva para veículos automotores pesados dos tipos ônibus, CAÇAMBA, PIPA e OUTROS, das marcas VOLKSWAGEN, IVECO, MARCOPOLO, NEW HOLLAND, HYUNDAI, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal, vinculados as Secretarias Municipais e Órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.	01	75.350,00
05	Aquisição de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, para fins de manutenção preventiva e corretiva para maquinas/tratores automotores das marcas CATERPILLAR, NEW HOLLAND, HYUNDAI, SOLIZ 75 e outros, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal, vinculados as Secretarias Municipais e Órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.	01	68.250,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



2.4. As quantidades descritas nos itens acima epigrafados são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à empresa vencedora do certame quaisquer direitos caso as mesmas não sejam atingidas durante o prazo de vigência do contrato.

2.5. A estimativa da quantidade dos produtos e dos serviços não configura responsabilidade do contratante em adquiri-los, não estando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

DA INTRODUÇÃO

3. O presente termo de referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam o Processo Licitatório para escolha de empresa especializada para execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020.

3.1. As especificações técnicas e quantitativos dos produtos/serviços a serem adquiridos, estão de acordo com as disposições do artigo 15, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme explicitadas neste Termo de Referência.

3.2. A Constituição Federal de 1988, art. 37, caput, impões aos entes federados a observação do princípio da eficiência, ao mesmo tempo incumbe ao poder público a obrigação de manter serviços adequados, na forma do art. 175, parágrafo único, inciso IV da Carta Magna.

3.3. Os serviços públicos são aqueles prestados a sociedade através do ente federado, a fim de se obter o bem-estar na população, os quais são considerados de grande importância para a nossa vida, dentre eles estão incluídos os de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota municipal, com vistas ao desenvolvimento das atividades fins da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

3.4. De fato, os beneficiários devem ser o enfoque central na prestação dos serviços públicos, até porque além da promoção de segurança e de ordem, a justificativa para a existência do próprio estado é a de oferecer aos administrados as utilidades e comodidades para a vida em sociedade.

3.5. É do conhecimento público que a administração municipal tem a obrigação de manter os serviços públicos em funcionamento, assim faz-se necessária a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, assim como aquisição de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, a fim de atender as demandas das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



- 3.6.** Trata-se de produtos e serviços indispensáveis para a devida manutenção de ações desenvolvidas pelas várias secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, razão pela qual se fazem imprescindíveis, considerando que o município não dispõe de outro mecanismo que possa viabilizar a aquisição de tais produtos/serviços, uma vez que os contratos anteriores tiveram o prazo de vigência inspirado.
- 3.7.** Frise-se ainda, que a execução dos serviços e a aquisição dos produtos se fazem necessárias para promover a manutenção preventiva e corretiva, visando manter os veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN em condições ideais de funcionamento, a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da população.
- 3.8.** Sem dúvida, a continuidade dos serviços colocados à disposição da população é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados.
- 3.9.** Os produtos deverão ser originais, genuínos ou similares, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações descritas no item dois deste Termo de Referência.
- 3.10.** Os serviços e os produtos são imprescindíveis para manutenção dos serviços de saúde, educação, urbanismo, assistência social e agricultura, no que pertine ao transporte de pacientes, transporte de estudantes, limpeza urbana, corte de terra, manutenção das estradas em condições de trafegabilidade e manutenção dos programas sociais em funcionamento no município de Luís Gomes/RN.
- 3.11.** Assim, os produtos e os serviços são por demais necessários para o desempenho de atividades contumaz inerentes as secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com vistas ao cumprimento das regras estabelecidas nas cartilhas e orientações provenientes das entidades de controle conhecidas e que merecem todo o respeito dos que fazem a administração pública de Luís Gomes/RN.
- 3.12.** A contratação almeja melhor planejamento de custos, economicidade e otimização dos procedimentos adotados, evitando assim, contratações emergenciais e gastos desnecessários, com vista a seleção da proposta mais vantajosa para o município de Luís Gomes/RN, que será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
- 3.13.** Sabemos que é função da administração pública promover a cidadania, sobretudo no que se refere a conscientização da população acerca de seus direitos e deveres, nesse contexto a gestão municipal constantemente realiza projetos sociais e campanhas institucionais com a finalidade de manter a população informada a cerca dos serviços públicos e de seus direitos e obrigações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



3.14. Nesse sentido, e, levando-se em consideração que a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN não possui equipe técnica própria para execução dos serviços, nem se afigura vantajoso contratar pessoal para o quadro efetivo, uma vez que a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares não são frequentes, motivo pelo qual a contratação se mostra de extrema relevância para o município.

3.15. Ademais, a população de Luís Gomes, terá benefícios diretos com a aquisição de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, assim como a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em face da maior agilidade na execução dos serviços públicos colocados a disposição dos munícipes, principalmente no que se refere a eficiência dos serviços prestados à população de Luís Gomes/RN.

3.16. Como garantia de qualidade, os produtos e os serviços devem atender as especificações previamente definidas no item dois, caso as especificações não sejam atendidas, os produtos e os serviços deverão ser imediatamente devolvidos aos fornecedores e aos prestadores, para que possam substituí-los no prazo máximo de 72h00min por produtos e serviços de especificação idêntica ou superior as descritas no presente Termo de Referência.

3.17. Entretanto, não havendo previsibilidade acerca do consumo real necessário ao longo do ano, e ainda considerando que a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN não dispõe dos recursos necessários para aquisição e estocagem de grande quantidade dos produtos/serviços, faz-se extremamente necessário a execução fracionada e ocasional, considerando ainda a possibilidade de eventuais necessidades em qualquer dia da semana, a fim de não comprometer os serviços essenciais desenvolvidos pelo município de Luís Gomes/RN.

3.18. Os contratos resultantes do procedimento licitatório adotado, para execução dos serviços e para aquisição fracionada dos produtos, terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, cujo objeto será destinado ao suprimento das necessidades de todas as secretarias e demais órgão e entidades vinculadas à administração municipal de Luís Gomes/RN, devendo os produtos serem entregues imediatamente sempre que solicitados.

3.19. Ressaltamos que a falta de execução dos serviços e a não aquisição dos produtos objeto deste Termo de Referência, poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pelas secretarias e demais órgão que integram a estrutura administrativas do município de Luís Gomes/RN, por se tratar de serviços que não podem sofrer solução de continuidade.

DAS CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

4. O município de Luís Gomes foi emancipado de Pau dos Ferros, no final do século XIX (1890). O nome do município é uma referência ao tenente-coronel caicoense Luís Gomes de Medeiros. Desde a sua emancipação, desmembram-se de seu território os distritos de José da Penha (1958), Paraná (1963)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

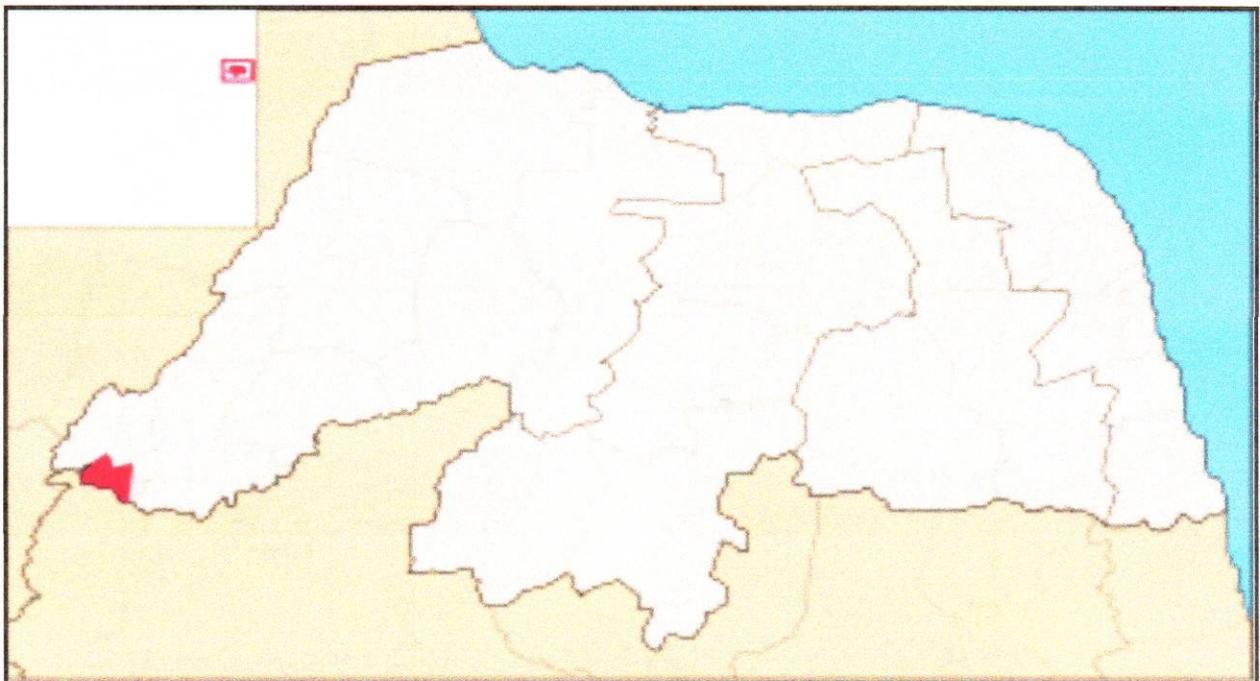
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



e Major Sales (1992), que foram elevados à categoria de município. Atualmente, Luís Gomes é formada pelo distrito-sede mais o distrito de São Bernardo. O município possui ainda importantes pontos turísticos, como o Alto do Tabor, a Cachoeira do Relá e o Mirante de Luís Gomes/RN.

4.1. Luís Gomes fica situado na região do Alto Oeste Potiguar, bem como na mesorregião do Oeste Potiguar e na microrregião da Serra de São Miguel, a uma distância de 446 quilômetros a oeste da capital do estado, Natal. Ocupa uma área de aproximadamente 167 km², e sua população, no censo demográfico de 2010, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, era de 9 610 habitantes, tornando-se o 69º município mais populoso do Rio Grande do Norte. No ano de 2017 sua população foi estimada IBGE em 10.211 habitantes, saindo do coeficientes do Fundo de Participação 0.6 para 0.8, permanecendo no ranque populacional na 71ª posição como município mais populoso do Rio Grande do Norte.

4.2. O município de Luís Gomes limita-se ao Norte com os município de Coronel João Pessoa e Riacho de Santana; ao Sul com os municípios Uiraúna e Poço Dantas, ambas na Paraíba; ao Leste com os municípios de Major Sales e Paraná e ao Oeste novamente com o município de Poço Dantas/PB e Venha-Ver/RN.



4.3. A economia do município é frágil, grande parte da população sobrevive com os programas do Governo Federal, aposentadorias, empregos estaduais e municipais, sendo que a maioria da população vive da agricultura familiar em situação de insegurança alimentar e nutricional, principalmente na atualidade, uma vez que estamos às portas de mais uma seca na região Nordeste do Brasil.

4.4. O município se destaca na região pelo progresso e desenvolvimento no ramo cultural, é uma comunidade rica em talentos culturais, o artesanato é uma das formas mais espontâneas da expressão cultural lúis-gomense, tendo como principais atividades o bordado e a renda, além da culinária típica. Em



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



várias partes do município é possível encontrar uma produção feita com matérias-primas regionais e criada de acordo com a cultura e o modo de vida local.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5. O presente termo de referência encontra fundamentação legal no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e tem por finalidade cumprir as disposições da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal Nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, da Lei Federal Nº 7.102/83, alterada pela Lei Nº 9.017/95 e da Lei Federal Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública e demais legislação pertinente aplicável a espécie, a fim de obter a melhor proposta para administração municipal de Luís Gomes/RN.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6. Os serviços e os produtos acima descritos, objetos desse Termo de Referência, são classificados como comuns, consoante as disposições do Parágrafo único, art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, visto que foram objetivamente definidos, por especificações usuais de mercado.

6.1. Bens e serviços comuns são aqueles cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontrados facilmente no mercado.

6.2. O bem ou serviço será considerado comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto. São inúmeros os objetos a serem licitados que não são vistos com clareza pelos gestores como sendo ou não bem ou serviço comum.

6.3. Nesse Contexto, com o intuito de definir se o objeto é comum ou não, o legislador procurou, por meio de uma lista anexada ao Decreto nº 3.555, de 2000, definir os bens ou serviços de natureza comum. No entanto, essa lista foi considerada meramente exemplificativa, em razão da impossibilidade de se listar tudo que é comum.

6.4. Assim, cabe ao gestor, na busca da proposta mais vantajosa para a Administração, decidir-se pela modalidade pregão sempre que o objeto for considerado comum. Quando a opção não recair sobre a modalidade pregão, o gestor deve justificar, de forma motivada e circunstanciada sua decisão.

6.5. No presente caso, o objeto almejado trata-se da execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, produtos e serviços que, cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



ofertados, haja vista ser comparável entre si e não necessitam de avaliação minuciosa, sendo encontrado facilmente no mercado.

DA PROPOSTA DE PREÇO

7. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao objeto do edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do instrumento convocatório, não cabendo ao município de Luís Gomes quaisquer custos adicionais.

7.1. Quanto ao critério de julgamento, será o de menor preço para os itens do lote I e de maior percentual de desconto para os itens do lote II, considerando o preço médio estimado por meio do levantamento de preços realizado pela secretaria municipal solicitante, com base nas informações constantes no site da www.cestadepreços.com, para os itens do lote I e com base nos preços praticados por fornecedores do ramo que comercializam produtos de natureza semelhante na região para os itens do lote II, durante o mês de setembro de 2019, os quais servirão de parâmetros para apuração do certame, assim, espera-se com isso conseguir uma melhor proposta para a administração de Luís Gomes/RN.

7.2. A empresa que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação ou declaração falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação da demandada e da ampla defesa.

DAS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

8. A manutenção preventiva é aquela que você faz periodicamente mesmo que o seu carro não apresente nenhum problema. Seu objetivo é justamente para evitar que você seja pego de surpresa por um defeito ou uma falha.

8.1. Uma das características da manutenção preventiva de veículo automotor é que ela precisa ser feita regularmente, de tempos em tempos.

8.1.1. Na realidade, cada modelo tem um tempo específico para a realização das manutenções, em termos gerais, o ideal é fazer uma checagem a cada seis meses ou a cada dez mil quilômetros rodados, o que acontecer primeiro.

8.1.2. Além disso, leve em consideração o tipo de pista em que você costuma rodar. Um carro que enfrenta ruas em mau estado e estradas de terra no dia a dia tende a sofrer mais, isso, faz com que suas manutenções sejam feitas em um intervalo menor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



8.1.3. Existem alguns itens que precisam estar na lista da manutenção preventiva. São aqueles que apresentam maior probabilidade de desgaste e que você deve sempre ficar de olho para identificar problemas, nesse sentido podemos destacar:

8.1.4. Freios; Alinhamento; Sistema elétrico; Fluido de transmissão; Fluido da direção hidráulica; Líquido de arrefecimento; Óleo do motor; Estado dos pneus; Pressão dos pneus; Filtro de ar; Filtro do ar-condicionado; Funcionamento dos vidros e travas.

8.1.5. Os itens relacionados no item 8.1.4 são os principais, porem a administração pode incluir outros itens na manutenção preventiva se tiver observado alguma coisa estranha no funcionamento do veículo.

8.2. Você não deve fazer a manutenção preventiva dos veículos da frota municipal em qualquer mecânico ali da esquina, afinal, o automóvel é um instrumento de trabalho, necessário e essencial a ente público.

8.2.1. Em primeiro lugar, você pode perder a garantia do veículo se fizer reparos fora da rede autorizada da marca. Ela também pode parar de valer se as revisões obrigatórias não forem feitas conforme programado.

8.2.2. Mas nem sempre é viável levar o carro na autorizada, inclusive porque os preços são mais altos. Assim, quando chega a hora de escolher um mecânico, a melhor maneira de ter segurança é buscar um profissional com boas referências.

8.3. O tempo que seu carro vai ficar parado na oficina varia bastante. Mesmo que ele esteja em perfeitas condições, pode acabar demorando alguns dias. Imagine que o mecânico já tenha uma carga de trabalho muito grande naquela semana, por exemplo.

8.4. Uma alternativa é programar com antecedência as manutenções, deixando a oficina e o mecânico avisado, para que possa executar os serviços no menor tempo possível, a fim de evitar percalços na rotina das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

8.5. Com relação as peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, estas deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive as de segurança e especificações do fabricante, a fim de garanti a qualidade dos produtos e conseqüentemente dos serviços executados.

8.6. As contratadas serão obrigadas a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos contratos.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9. O recebimento dos produtos e dos serviços objeto da licitação dar-se-ão por servidores da Secretaria Municipal solicitante ou da Secretaria Municipal de Administração como órgão contratante, designado por



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



meio de portaria editada pela gestora municipal de Luís Gomes, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, do Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos.

9.1. As peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

9.2. Os serviços deverão ser executados dentro dos melhores padrões de qualidade, com a utilização das novas tecnologias, com oferta de garantia, de forma a permitir completa satisfação da contratante;

9.3. O início da execução dos serviços e o fornecimento dos produtos se dará após a entrega da Ordem de Serviço/Compra à contratada devidamente assinada pela autoridade competente;

9.4. A execução dos serviços e a entrega dos produtos, objeto da licitação será fracionada e imediata de acordo com a necessidade e o interesse da administração municipal, mediante emissão da Ordem de Serviço/Compra;

9.5. A administração municipal se reserva no direito de fazer novas solicitações a qualquer tempo sem a obrigatoriedade de cumprir meta ou percentual na execução dos serviços ou na aquisição dos produtos, destinados ao desenvolvimento das ações e metas definidas para o exercício de 2020;

9.6. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, quando solicitados deverão ser executados diretamente nos veículos para os quais se destinam, devendo a gestão municipal encaminhar a viatura até a oficina mecânica da licitante adjudicatária, no endereço constante da proposta, a fim de receber a devida e necessária manutenção, no prazo máximo de 8 (oito) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, conforme solicitação do setor competente;

9.7. Os produtos solicitados deverão ser entregues diretamente no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, sito à Rua Coronel Antonio Fernandes Sobrinho nº 300, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, no prazo máximo de 8 (oito) dias após o recebimento da Ordem de Compra, em parcelas conforme solicitação do setor competente;

9.8. O não atendimento do prazo fixado neste termo de referência implicarão na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

9.9. Os produtos solicitados deverão ter no ato da entrega, prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias, na forma do art. 26, II, da Lei nº 8.078/90, de acordo com as características e especificidade de cada produto;

9.10. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores, quando executados deverão ter no ato da entrega, prazo de garantia mínimo de 90 (noventa) dias, na forma do art. 26, II, da Lei nº 8.078/90;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



- 9.11.** Os produtos e os serviços recusados pela administração municipal deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de 72h00min, contadas da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor/prestador as despesas de devolução/refazimento dos referidos produtos/serviços;
- 9.12.** Não serão admitidos para efeito de recebimento, produtos/serviços que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência, nas Propostas Comerciais e na Nota de Empenho;
- 9.13.** O não atendimento do prazo fixado nos itens 9.9 e 9.10 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor/prestador, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
- 9.14.** Feita à entrega pela contratada, a contratante por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará no prazo máximo de 24h00min, os exames necessários para aceitação e aprovação dos produtos/serviços de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no edital, conforme descrito na proposta vencedora;
- 9.15.** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos/serviços não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição dos produtos ou dos serviços não aceitos, no prazo máximo de 72h00min.
- 9.16.** Por ocasião da entrega, os volumes contendo os produtos deverão estar ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega;
- 9.17.** A gestora municipal se reserva no direito de fazer novas aquisições de acordo com a necessidade da administração a qualquer tempo sem a obrigatoriedade de cumprir meta ou percentual na aquisição dos produtos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.** Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente executado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente, conforme dispõe o art. 64 da Portaria Interministerial nº 507/2011.
- 10.1.** Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à execução dos contratos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 10.2.** Proporcionar as Contratadas todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes/RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, produtos ou os serviços que as empresas vencedoras entregarem fora das especificações técnicas contidas no edital.

10.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

10.5. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, a fim de fazer valer os compromissos assumidos no pacto contratual;

10.6. A administração municipal de Luís Gomes/RN, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS ORIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. A contratada deverá responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores, prestadores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

11.1. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, consoante as disposições do art. 56 da Portaria Interministerial nº 507/2011;

11.2. As contratadas deverão efetuar a entrega dos produtos/serviços solicitados no prazo máximo de 08 (oito) dias a partir da hora do recebimento das respectivas ordens de compra/serviços e notas de empenho, devendo comunicar ao departamento de compras da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, através da secretaria municipal da administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.3. A contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

11.4. A Contratada deverá entregar os produtos objeto da licitação dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade em caso de danificação dos produtos ou em sua embalagem desde que a danificação na embalagem comprometa o consumo futuro dos produtos em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

11.5. A contratada deverá entregar os serviços dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pelos danos causados, quando executar serviços ou fornecer produtos com especificações diferentes, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

[Handwritten signature]



- 11.6. A inobservância ao disposto nos itens 11.4 e 11.5 implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
- 11.7. Em caso de extravio dos produtos ou dos serviços antes de sua recepção pelo contratante, à contratada deverá arcar com todas as despesas inerentes a substituição;
- 11.8. Em todo caso de substituição ou extravio dos produtos ou dos serviços, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- 11.9. A Contratada deverá comunicar ao setor de compras ou de serviços da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, através da Secretaria municipal da Administração, no prazo máximo de 24h00min que antecedam o prazo de vencimento para entrega dos produtos ou para execução dos serviços, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 11.10. As Contratadas deverão reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os produtos ou os serviços em que se verifiquem danos em decorrência do fornecimento ou da execução, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24h00min;
- 11.11. As Contratadas deverão pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos ou os serviços licitados;
- 11.12. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 11.13. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto da licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 11.14. As Contratadas deverão fornecer os produtos ou executar todos os serviços licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos e serviços de boa qualidade, entendido de acordo com as especificações contidas no edital;
- 11.15. Os valores com deslocamentos de profissionais, técnicos e outros assessores decorrentes da execução dos contratos correram por conta das empresas vencedoras do certame.

DOS PRAZOS

12. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após publicação na imprensa oficial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



12.1. O início da execução do contrato é imediata, após a emissão da Ordem de Compra/Serviço pela gestora do município de Luís Gomes/RN;

12.2. O prazo para execução dos contratos será até 31 de dezembro de 2020, contados de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial, na forma do subitem 12.5 do presente instrumento, respeitadas as disposições do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados diretamente nos veículos para os quais se destinam, no prazo máximo de 8 (oito) dias após o recebimento da Ordem de Serviço;

12.4. As peças e acessórios de reposição deverão ser entregues diretamente no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN no prazo máximo de 8 (oito) dias após o recebimento da Ordem de Compra;

12.5. O prazo de vigência dos contratos será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e no Diário Oficial do Município de Luís Gomes/RN, site www.luisgomesrn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, respeitadas as disposições do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6. O prazo de garantia dos produtos e dos serviços executados deve obedecer as disposições dos itens 9.9 e 9.10 do presente Termo de Referência, na forma do art. 26, II, da Lei nº 8.078/90, de acordo com as características e especificidade de cada produto/serviço;

12.7. Constatadas irregularidades no fornecimento dos produtos ou na execução dos serviços, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, poderá determinar à contratada a correção das falhas identificadas, devendo os produtos e os serviços serem adequados inteiramente as especificações do edital, no prazo do item 12.3, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.8. No caso de recusa da empresa em corrigir o problema, na reincidência, ou mesmo em caso de ultrapassado o prazo concedido, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, poderá, com fundamento nos artigos 77, e 78 na Lei nº 8.666/93, determinar a rescisão unilateral do contrato, e aplicar à contratada as penalidades legais previstas.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13. Os recursos para fazer face as despesas com a execução do objeto dos contratos, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anua, exercício de vigência dos contratos.

13.1. O valor da respectiva aquisição foi estimado por meio de levantamento de preços realizado pela secretaria municipal solicitante, com base nas informações constantes no site da www.cestadepreços.com, para os itens do lote I e com base nos preços praticados por fornecedores do ramo que comercializam



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



produtos de natureza semelhante na região, para os itens do lote II, durante o mês de setembro de 2019, com valor estimado em R\$ 588.871,40 (Quatrocentos e Oitenta e Oito Mil, Oitocentos e Setenta e Um Reais e Quarenta Centavos);

13.2. As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência, correrá a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020: 02.04.20.606.2003.2008 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2003.2008 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.1007.2039 - ASSISTÊNCIA A AGRICULTORES E MEEIROS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.04.26.782.1005.2038 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.361.1002.1022 - FUNDO A FUNDO/FNDE - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 123.000000; 02.05.12.361.1002.1022 - FUNDO A FUNDO/FNDE - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 123.000000; 02.05.12.361.1002.1021 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 120.000000; 02.05.12.361.1002.1021 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 120.000000; 02.05.12.361.1002.1027 - CONVÊNIO SEEC. RN/PMLG. TRANSP. DO ESCOLAR "TERMO DE ADESÃO Nº 79/2016" - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.361.1002.1027 - CONVÊNIO SEEC. RN/PMLG. TRANSP. DO ESCOLAR "TERMO DE ADESÃO Nº 79/2016" - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.361.1002.2010 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.361.1002.2010 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.361.1002.2010 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.16 - MATERIAL DE CONSUMO - PEÇAS/MANUTENÇÃO - FONTE Nº 111.000000; 02.06.12.361.1002.2016 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 113.000000; 02.06.12.361.1002.2016 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 113.000000; 02.08.10.301.1008.2024 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.08.10.301.1008.2024 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.08.10.302.1008.1083 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 211.000000; 02.09.10.302.1008.1084 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 211.000000; 02.09.10.301.1008.1099 - FUNDO A FUNDO/SAÚDE - PABF/PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 214.000000; 02.010.15.452.1003.2.044 - MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.010.15.452.1003.2.027 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.010.15.452.1003.2.027 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.11.08.244.2003.2029 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.11.08.244.2003.2029 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.11.08.244.1001.1160 - FUNDO A FUNDO/ FNAS - PBF/ CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.1.001.2031 - MANUT. ATIVIDADE - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 377/2018.

DA FORMA DE PAGAMENTO

14. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos produtos e dos serviços, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

14.1. As cobranças deverão ser mantidas em carteira. Os pagamentos serão efetuados, de acordo com a execução do contrato, mediante crédito na conta corrente do titular da licitante contratada, art. 64, § 2º, II da Portaria Interministerial nº 507/2011, vedada a hipótese de desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

14.2. Após o recebimento dos produtos e dos serviços solicitados, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no edital;

14.3. A Prefeitura Municipal de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Finanças, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega das notas fiscais, consoante as disposições do item 13, deste Termo de Referência;

14.4. A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões de FGTS, INSS, CONJUNTA UNIÃO, ESTADUAL E DEBITOS TRABALHISTAS demonstrando sua regularidade fiscal;

14.5. Por ocasião do pagamento, a administração municipal verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e o INSS, FGTS.

DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS CORESPONDENTES

15. A atestação das faturas é o registro formal de recebimento provisório dos produtos ou dos serviços promovido pelo fiscalizador do contratado, que significa o reconhecimento do cumprimento de cada parcela remunerável do objeto. Trata-se de elemento imprescindível para liquidação da despesa.

15.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos ou da execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, caberá ao gestor imediato da secretaria municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



requisitante ou ao secretário municipal da administração e planejamento da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, como órgão contratante.

DO REAJUSTAMENTO

16. Os preços a serem contratados, tidos como vencedores do presente certame, serão fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 na sua atual redação.

16.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17. Os contratos resultantes da licitação adotada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos, assim como a aquisição de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, poderão ser alterados nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da administração e do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do edital, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

18.1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a administração poderá aplicar, às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo sanções legalmente estabelecidas:

18.1.1. Advertência, na forma do art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/93, Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos;

18.1.2. Multas, na forma prevista no art. 87, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação;

18.1.3. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



18.1.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Luís Gomes, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, estando esta, limitada a 10% do valor pactuado;

18.1.5. Suspensão do direito de participar em licitações, contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do cadastro de prestadores do município de Luís Gomes, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

18.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

18.1.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

18.1.8. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERENCIA

19. O Termo de Referência é o documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

19.1. O Termo de Referência exibido, tem por finalidade selecionar empresas para possível execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, através do Sistema de Registro de Preços, consoante as disposições do art. 15 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

19.2. Ressaltamos que a opção pela execução por Registro de Preços se dá em face da imprevisibilidade acerca da necessidade real dos serviços ao longo do ano, e, ainda considerando que a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, não dispõe dos recursos necessários para aquisição de grande quantidade dos produtos e dos serviços. Assim, faz-se imprescindível o registro de preços para aquisição apenas das



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



quantidades necessárias à execução de demandas programadas, a fim de não comprometer os serviços essenciais desenvolvidos pelo município de Luís Gomes/RN.

19.3. O documento deve ser assinado pelo responsável pela Unidade Solicitante, no presente caso, o Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

DO FORO COMPETENTE

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 03 de outubro de 2019.

Feliciano Neto de Oliveira
Secretário Municipal da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



Secretaria Municipal da Administração - SEMAD

Ao

Exmo. Sr.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes

Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN

PESQUISA MERCADOLÓGICA

DESTINADA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO FRACIONADA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN, COM O NECESSÁRIO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES, A FIM DE ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, NAS CONDIÇÕES ASSEGUIR DESCRITAS, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Pesquisa Mercadológica: A escolha de empresa especializada para execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, consoante as disposições da legislação vigente.

1.1. Os serviços e os produtos ofertados pelas licitantes deverão obrigatoriamente, atender as disposições do art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90, no que se refere a observação das normas de qualidade e padrões estabelecidos pelos órgãos competentes de controle e fiscalização



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



DA PESQUISA DE MERCADO

2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.1. Informamos que a pesquisa mercadológica foi estimado por meio de levantamento de preços realizado pela secretaria municipal solicitante, com base nas informações constantes no site da www.cestadepreços.com, para os itens do lote I e com base nos preços praticados por fornecedores do ramo que comercializam produtos de natureza semelhante na região para os itens do lote II, durante o mês de setembro de 2019.

2.2. Os serviço de manutenção corretiva e preventiva é composto pelo conjunto de atividades necessárias para manutenção dos veículos automotores pertencentes à frota municipal em pleno funcionamento, com a finalidade de atender as demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, devendo os serviços serem previamente agendados.

LOTE - I "SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO" - APURAÇÃO PELO CRITÉRIO DO MENOR PREÇO

ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QTD/EST	Vr UNIT.	Vr TOTAL
01	Execução de serviços de mão de obra de oficina mecânica em geral, elétrica, pintura, capotaria, vidraçaria e retífica, para fins de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores leves das marcas VOLKSWAGEN, GM e FIAT pertencentes à frota da Prefeitura Municipal, vinculados as Secretarias Municipais e Órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.	HORA	550	71,47	39.308,50
02	Execução de serviços de mão de obra de oficina mecânica em geral, elétrica, pintura, capotaria, vidraçaria e retífica, para fins de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores utilitários das marcas GM, FIAT, MERCEDES BENZ, NISSAN e MITSUBISHI pertencentes à frota da Prefeitura Municipal, vinculados as Secretarias Municipais e Órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.	HORA	480	87,09	41.803,20
03	Execução de serviços de mão de obra de oficina mecânica em geral, elétrica, pintura, capotaria, vidraçaria e retífica, para fins de manutenção preventiva e corretiva para veículos automotores semipesados dos tipos MICRO-ÔNIBUS e CAMINHÃO BASCULANTE, das marcas VOLKSWAGEN, MARCOPOLO IVECO e FORD, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal,	HORA	560	99,39	55.658,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMESRua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

	vinculados as Secretarias Municipais e Órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.				
04	Execução de serviços de mão de obra de oficina mecânica em geral, elétrica, pintura, capotaria, vidraçaria e retífica, para fins de manutenção preventiva e corretiva para veículos automotores pesados dos tipos ÔNIBUS, CAÇAMBA e PIPA, das marcas VOLKSWAGEN, IVECO, MARCOPOLO, NEW HOLLAND, HYUNDAI, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal, vinculados as Secretarias Municipais e Órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.	HORA	470	114,99	54.045,30
05	Execução de serviços de mão de obra de oficina mecânica em geral, elétrica, pintura, capotaria, vidraçaria e retífica, para fins de manutenção preventiva e corretiva para máquinas/tratores automotores das marcas CATERPILLAR, NEW HOLLAND, HYUNDAI, SOLIZ 75, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal, vinculados as Secretarias Municipais e Órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.	HORA	450	137,28	61.776,00
TOTAL.....R\$					252.591,40

2.3. A aquisição de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares se faz necessário para manutenção dos veículos automotores pertencentes à frota municipal em pleno funcionamento, com a finalidade de atender as demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

LOTE – II "PEÇAS" - APURAÇÃO PELO CRITÉRIO DO MAIOR DESCONTO %

ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	QTD ESTIM.	Vr UNIT. ESTIMADO	Vr TOTAL ESTIMADO	P. DESC. % MÍNIMO
01	Aquisição de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, para fins de manutenção preventiva e corretiva para veículos automotores leves das marcas VOLKSWAGEN, GM e FIAT e outras, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal, vinculados as Secretarias Municipais e Órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.	01	64.200,00	64.200,00	10 %
02	Aquisição de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, para fins de manutenção preventiva e corretiva para veículos automotores utilitários das marcas GM, FIAT, MERCEDES BENZ, NISSAN e MITSUBISHI pertencentes à frota da Prefeitura Municipal,	01	61.900,00	61.900,00	10 %



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



	vinculados as Secretarias Municipais e Órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.				
03	Aquisição de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, para fins de manutenção preventiva e corretiva para veículos automotores semipesados dos tipos MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÃO BASCULANTE, das marcas VOLKSWAGEN, MARCOPOLO IVECO e FORD, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal, vinculados as Secretarias Municipais e Órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.	01	66.580,00	66.580,00	10 %
04	Aquisição de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, para fins de manutenção preventiva e corretiva para veículos automotores pesados dos tipos ônibus, CAÇAMBA, PIPA e OUTROS, das marcas VOLKSWAGEN, IVECO, MARCOPOLO, NEW HOLLAND, HYUNDAI, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal, vinculados as Secretarias Municipais e Órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.	01	75.350,00	75.350,00	10 %
05	Aquisição de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, para fins de manutenção preventiva e corretiva para máquinas/tratores automotores das marcas CATERPILLAR, NEW HOLLAND, HYUNDAI, SOLIZ 75 e outros, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal, vinculados as Secretarias Municipais e Órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.	01	68.250,00	68.250,00	10 %
TOTAL.....R\$			336.280,00	336.280,00	10%

DO VALOR

3. O valor total da pretensa contratação é equivalente a R\$ 588.871,40 (Quatrocentos e Oitenta e Oito Mil, Oitocentos e Setenta e Um Reais e Quarenta Centavos).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. Os recursos necessários para fazer face as despesas com a execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, a fim de atender as demandas das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, serão alocados na Lei Orçamentária Anua – LOA, vigente no período da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



4.1. As despesas com a aquisição dos produtos, assim como a execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência, correrá a cargo da dotação orçamentária - exercícios de 2020, Atividade: 02.04.20.606.2003.2008 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2003.2008 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.1007.2039 - ASSISTÊNCIA A AGRICULTORES E MEEIROS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.04.26.782.1005.2038 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.361.1002.1022 - FUNDO A FUNDO/FNDE - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 123.000000; 02.05.12.361.1002.1022 - FUNDO A FUNDO/FNDE - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 123.000000; 02.05.12.361.1002.1021 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 120.000000; 02.05.12.361.1002.1021 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 120.000000; 02.05.12.361.1002.1027 - CONVÊNIO SEEC. RN/PMLG. TRANSP. DO ESCOLAR "TERMO DE ADESÃO Nº 79/2016" - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.361.1002.1027 - CONVÊNIO SEEC. RN/PMLG. TRANSP. DO ESCOLAR "TERMO DE ADESÃO Nº 79/2016" - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.361.1002.2010 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.361.1002.2010 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.361.1002.2010 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.16 - MATERIAL DE CONSUMO - PEÇAS/MANUTENÇÃO - FONTE Nº 111.000000; 02.06.12.361.1002.2016 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 113.000000; 02.06.12.361.1002.2016 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 113.000000; 02.08.10.301.1008.2024 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.08.10.301.1008.2024 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.08.10.302.1008.1083 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 211.000000; 02.09.10.302.1008.1084 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 211.000000; 02.09.10.301.1008.1099 - FUNDO A FUNDO/SAÚDE - PABF/PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 214.000000; 02.010.15.452.1003.2.044 - MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.010.15.452.1003.2.027 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.010.15.452.1003.2.027 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.11.08.244.2003.2029 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.11.08.244.2003.2029 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.11.08.244.1001.1160 - FUNDO A FUNDO/ FNAS - PBF/ CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.1.001.2031 - MANUT. ATIVIDADE - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000, consoante as disposições da Legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

5. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura dos contratos.
- 5.1. O início da execução dos serviços é imediata de forma fracionada, após a emissão da Ordem de Serviço pela gestora do município de Luís Gomes/RN.
- 5.2. O início do fornecimento dos produtos é imediato e fracionado, após a emissão da Ordem de Compra pela gestora do município de Luís Gomes/RN.
- 5.3. O prazo de vigência dos contratos será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020 com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e no Diário Oficial do Município de Luís Gomes/RN, site www.luisgomesrn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, respeitadas as disposições do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.4. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados diretamente nos veículos para os quais se destinam, no prazo máximo de 8 (oito) dias após o recebimento da Ordem de Serviço;
- 5.5. Os produtos solicitados deverão ser entregues diretamente no almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração como órgão contratante, sito à Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300, CEP Nº 59.940-000, Centros, Luís Gomes/RN, imediatamente ou no prazo máximo de 08 (oito) dias, após a emissão da Ordem de Compra ou de Serviço, em parcelas conforme solicitação do setor competente.
- 5.6. Para fins de fixação do valor do contrato, os preços e o percentual desconto tido como vencedor do certame serão fixo e irrevogável nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 na sua atual redação;
- 5.7. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, poderão ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado;
- 5.8. Os pagamentos serão realizados mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos produtos e dos serviços, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.
- 5.9. As cobranças deverão ser mantidas em carteira. Os pagamentos serão efetuados, de acordo com a execução do contrato, mediante crédito na conta corrente do titular da licitante contratada, art. 64, § 2º, II



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



da Portaria Interministerial nº 507/2011, vedada a hipótese de desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

5.10. Após o recebimento dos produtos e dos serviços solicitados, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no edital;

5.11. A Prefeitura Municipal de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Finanças, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega das notas fiscais, consoante as disposições do art. 12, II, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.12. As empresas vencedoras do certame licitatório deverão apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões de FGTS, INSS, CONJUNTA UNIÃO, ESTADUAL E DEBITOS TRABALHISTAS demonstrando sua regularidade fiscal;

5.13. Por ocasião do pagamento, a administração municipal verificará se as contratadas mantêm todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e o INSS, FGTS;

5.14. Constatadas irregularidades no fornecimento dos produtos ou na execução dos serviços, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, poderá determinar à contratada a correção das falhas identificadas, devendo os produtos ou serviços serem adequados inteiramente as especificações do edital, no prazo do item 12.3 e 12.4, do Termo de referência, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.15. No caso de recusa da empresa em corrigir o problema, na reincidência, ou mesmo em caso de ultrapassado o prazo concedido, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, poderá, com fundamento nos artigos 77, e 78 na Lei nº 8.666/93, determinar a rescisão unilateral do contrato, e aplicar à contratada as penalidades legais previstas

DA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES DA PEQUISA

6. A pesquisa de preço é o procedimento prévio que serve de base para confronto e exame das propostas na licitação, além de estabelecer o preço justo de referência que abalizará o quanto a administração está disposta a pagar pelos serviços ou serviço, art. 3º, III da Lei nº 10.520/2002, devendo constar no instrumento convocatório o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global.

6.1. A pesquisa de preços tem por servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes, em harmonia com os artigos 15, 40, § 2º, 43, incisos IV e V, todos da Lei 8.666/93 em sua atual redação.



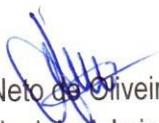
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



6.2. Esta Pesquisa Mercadológica foi elaborada pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis a espécie.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 03 de outubro de 2019


Feliciano Neto de Oliveira
Secretário Municipal da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES
SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
RUA CEL. ANTÔNIO FERNANDES SOBRINHO, 300 CENTRO CEP: 59.940-000 - LUIS GOMES/RN



ORÇAMENTO ESTIMATIVO

DADOS DO ORÇAMENTO

OBJETO: EXECUÇÃO FRACIONADA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN, COM O NECESSÁRIO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES, A FIM DE ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN

UNID. INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REFERÊNCIA EXTERNA: 2019

PARAMETRO(S): CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ENTES PÚBLICOS

CONCLUSÃO: 01/10/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO

RUA CEL. ANTÔNIO FERNANDES SOBRINHO, 300 CENTRO CEP: 59.940-000 - LUÍS GOMES/RN

**I - DADOS DO ORÇAMENTO**

NOME: PEÇAS E SERVIÇOS
NÚMERO: 05222/00064
OBJETO: EXECUÇÃO FRACIONADA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN, COM O NECESSÁRIO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES, A FIM DE ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN

UNID. INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORÇAMENTISTA: PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA
REFERÊNCIA EXTERNA: 2019
PARAMETRO(S): CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ENTES PÚBLICOS
CONCLUSÃO: 01/10/2019

2 - PREÇOS DE REFERÊNCIA

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC.	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01/000	LOTE 01 - I	***	***	***	252.591,40
01/001	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE OFICINA MECÂNICA EM GERAL, ELÉTRICA, PINTURA, CAPOTARIA, VIDRAÇARIA E RETÍFICA, PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES DAS MARCAS VOLKSWAGEN, GM E FIAT PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, VINCULADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN.	HORA	550,00	71,47	39.308,50
01/002	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE OFICINA MECÂNICA EM GERAL, ELÉTRICA, PINTURA, CAPOTARIA, VIDRAÇARIA E RETÍFICA, PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES UTILITÁRIOS DAS MARCAS GM, FIAT, MERCEDES BENZ E NISSAN PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, VINCULADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN.	HORA	480,00	87,09	41.803,20
01/003	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE OFICINA MECÂNICA EM GERAL, ELÉTRICA, PINTURA, CAPOTARIA, VIDRAÇARIA E RETÍFICA, PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES SEMIPESADOS DOS TIPOS MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÃO BASCULANTE, DAS MARCAS VOLKSWAGEN, MARCOPOLO IVECO E FORD, PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, VINCULADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN.	HORA	560,00	99,39	55.658,40
01/004	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE OFICINA MECÂNICA EM GERAL, ELÉTRICA, PINTURA, CAPOTARIA, VIDRAÇARIA E RETÍFICA, PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES PESADOS DOS TIPOS ÔNIBUS, CAÇAMBA E PIPA, DAS MARCAS VOLKSWAGEN, IVECO, MARCOPOLO, NEW HOLLAND, HYUNDAI, PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, VINCULADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN.	HORA	470,00	114,99	54.045,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES

SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO

RUA CEL. ANTÔNIO FERNANDES SOBRINHO, 300 CENTRO CEP: 59.940-000 - LUIS GOMES/RN



LOTE/ DESCRIÇÃO ITEM	UND. DE FORNEC.	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01/005 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE OFICINA MECÂNICA EM GERAL, ELÉTRICA, PINTURA, CAPOTARIA, VIDRAÇARIA E RETÍFICA, PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MAQUINAS/TRATORES AUTOMOTORES DAS MARCAS CATERPILLAR, NEWHOLLAND, HYUNDAI, SOLIZ 75, PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, VINCULADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN.	HORA	450,00	137,28	61.776,00
VALOR GLOBAL				R\$ 252.591,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES
SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO

RUA CEL. ANTÔNIO FERNANDES SOBRINHO, 300 CENTRO CEP: 59.940-000 - LUIS GOMES/RN



3 - MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

LOTE/ITEM 01/001 DESVIO PADRÃO 3,42 COEFICIENTE DE VARIAÇÃO 4,78% TENDÊNCIA CENTRAL MÉDIA ARITMÉTICA

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	DIRETORIA DE OBRAS CIVIS DA MARINHA/RJ (UASG 746000)	MAER - BASE AEREA DE FLORIANOPOLIS - SC (UASG 120073)	15ª BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA (UASG 160209)
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	012/2018	034/2018	004/2018
PREÇO	R\$ 66,70	R\$ 73,18	R\$ 74,52
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MENOR PREÇO R\$ 66,70 MÉDIA ARITMÉTICA R\$ 71,47 MEDIANA R\$ 73,18 CRITÉRIO PADRÃO DO CESTA DE PREÇOS

FONTE DAS AMOSTRAS: 01: data: 29/11/2018- Diário oficial - edição: - código: N. Pregão:122018/UASG:746000. 02: data: 03/12/2018- Diário oficial - edição: - código: N. Pregão:342018/UASG:120073. 03: data: 25/06/2018- Diário oficial - edição: - código: N. Pregão: 42018 / UASG: 160209.

LOTE/ITEM 01/002 DESVIO PADRÃO 10,89 COEFICIENTE DE VARIAÇÃO 12,50% TENDÊNCIA CENTRAL MÉDIA ARITMÉTICA

AMOSTRAS	01	02
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	COMANDO DO COMANDO MILITAR DO LESTE/RJ (UASG 160299)	3 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA/RS (UASG 160369)
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	010/2018	005/2018
PREÇO	R\$ 76,20	R\$ 97,97
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA

MENOR PREÇO R\$ 76,20 MÉDIA ARITMÉTICA R\$ 87,09 MEDIANA R\$ 87,09 CRITÉRIO PADRÃO DO CESTA DE PREÇOS

FONTE DAS AMOSTRAS: 01: data: 18/12/2018- Diário oficial - edição: - código: N. Pregão:102018/UASG:160299. 02: data: 14/11/2018- Diário oficial - edição: - código: N. Pregão:52018/UASG:160369.

LOTE/ITEM 01/003 DESVIO PADRÃO 0,86 COEFICIENTE DE VARIAÇÃO 0,87% TENDÊNCIA CENTRAL MÉDIA ARITMÉTICA

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	INST FED. EDUC. CIENC. TEC. RJ/CAMPUS NILOPOLIS (UASG 158483)	EMBRAPA/CNPAF (UASG 135036)	MAER - BASE AEREA DE FLORIANOPOLIS - SC (UASG 120073)
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	002/2018	029/2018	034/2018
PREÇO	R\$ 98,17	R\$ 99,99	R\$ 99,99
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MENOR PREÇO R\$ 98,17 MÉDIA ARITMÉTICA R\$ 99,39 MEDIANA R\$ 99,99 CRITÉRIO PADRÃO DO CESTA DE PREÇOS

FONTE DAS AMOSTRAS: 01: data: 25/06/2018- Diário oficial - edição: - código: N. Pregão: 22018 / UASG: 158483. 02: data: 13/09/2018- Diário oficial - edição: - código: N. Pregão: 292018 / UASG: 135036. 03: data: 03/12/2018- Diário oficial - edição: - código: N. Pregão:342018/UASG:120073.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES**

SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO

RUA CEL. ANTÔNIO FERNANDES SOBRINHO, 300 CENTRO CEP: 59.940-000 - LUIS GOMES/RN



LOTE/ITEM 01/004 **DESVIO PADRÃO** 15,00 **COEFICIENTE DE VARIAÇÃO** 13,05% **TENDÊNCIA CENTRAL** MÉDIA ARITMÉTICA

AMOSTRAS	01	02
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	EMBRAPA/CNPAF (UASG 135036)	MAER - BASE AEREA DE FLORIANOPOLIS - SC (UASG 120073)
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	029/2018	034/2018
PREÇO	R\$ 99,99	R\$ 129,99
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA

MENOR PREÇO R\$ 99,99 **MÉDIA ARITMÉTICA** R\$ 114,99 **MEDIANA** R\$ 114,99 **CRITÉRIO** PADRÃO DO CESTA DE PREÇOS

FONTE DAS AMOSTRAS: 01: data: 13/09/2018- Diário oficial - edição: - código: N. Pregão: 292018 / UASG: 135036. 02: data: 03/12/2018- Diário oficial - edição: - código: N. Pregão:342018/UASG:120073.

JUSTIFICATIVA: O SCP não retornou três ou mais amostras. utilizei as palavras-chave EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.

LOTE/ITEM 01/005 **DESVIO PADRÃO** 5,21 **COEFICIENTE DE VARIAÇÃO** 3,80% **TENDÊNCIA CENTRAL** MÉDIA ARITMÉTICA

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	MAER - BASE AEREA DE FLORIANOPOLIS - SC (UASG 120073)	2 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS (UASG 160428)	INST FED. EDUC. CIENC. TEC. RJ/CAMPUS NILOPOLIS (UASG 158483)
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	034/2018	008/2018	002/2018
PREÇO	R\$ 129,99	R\$ 140,00	R\$ 141,85
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MENOR PREÇO R\$ 129,99 **MÉDIA ARITMÉTICA** R\$ 137,28 **MEDIANA** R\$ 140,00 **CRITÉRIO** PADRÃO DO CESTA DE PREÇOS

FONTE DAS AMOSTRAS: 01: data: 03/12/2018- Diário oficial - edição: - código: N. Pregão:342018/UASG:120073. 02: data: 30/08/2018- Diário oficial - edição: - código: N. Pregão: 82018 / UASG: 160428. 03: data: 25/06/2018- Diário oficial - edição: - código: N. Pregão: 22018 / UASG: 158483.

4 - VALIDAÇÃO DAS COTAÇÕES DIRETAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO

RUA CEL. ANTÔNIO FERNANDES SOBRINHO, 300 CENTRO CEP: 59.940-000 - LUÍS GOMES/RN



5 - CURVA ABC

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO TOTAL	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	FAIXA
LOTE 01 - I	100,00%	100,00%	C

LOTE 01 - I

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO TOTAL	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	FAIXA
01/005 - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE OFICINA MECÂNICA EM GERAL, ELÉTRICA, PINTURA, CAPOTARIA, VIDRAÇARIA E RETÍFICA, PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MAQUINAS/TRATORES AUTOMOTORES DAS MARCAS CATERPILLAR, NEW HOLLAND, HYUNDAI, SOLIZ 75, PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, VINCULADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN.	24,46%	24,46%	A
01/003 - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE OFICINA MECÂNICA EM GERAL, ELÉTRICA, PINTURA, CAPOTARIA, VIDRAÇARIA E RETÍFICA, PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES SEMIPESADOS DOS TIPOS MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÃO BASCULANTE, DAS MARCAS VOLKSWAGEN, MARCOPOLO IVECO E FORD, PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, VINCULADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN.	22,04%	46,50%	A
01/004 - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE OFICINA MECÂNICA EM GERAL, ELÉTRICA, PINTURA, CAPOTARIA, VIDRAÇARIA E RETÍFICA, PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES PESADOS DOS TIPOS ÔNIBUS, CAÇAMBA E PIPA, DAS MARCAS VOLKSWAGEN, IVECO, MARCOPOLO, NEW HOLLAND, HYUNDAI, PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, VINCULADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN.	21,40%	67,89%	A
01/002 - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE OFICINA MECÂNICA EM GERAL, ELÉTRICA, PINTURA, CAPOTARIA, VIDRAÇARIA E RETÍFICA, PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES UTILITÁRIOS DAS MARCAS GM, FIAT, MERCEDES BENZ E NISSAN PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, VINCULADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN.	16,55%	84,44%	B
01/001 - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE OFICINA MECÂNICA EM GERAL, ELÉTRICA, PINTURA, CAPOTARIA, VIDRAÇARIA E RETÍFICA, PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES DAS MARCAS VOLKSWAGEN, GM E FIAT PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, VINCULADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN.	15,57%	100,00%	C



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES

SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO

RUA CEL. ANTÔNIO FERNANDES SOBRINHO, 300 CENTRO CEP: 59.940-000 - LUIS GOMES/RN



6 - MEMORIAL METODOLÓGICO

5. METODOLOGIA DA ORÇAMENTAÇÃO

5.1. BASE LEGAL E JURISPRUDENCIAL. A metodologia para elaboração do orçamento estimativo utilizada pelo Sistema Cesta de Preços (SCP) atende aos requisitos formais e materiais da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02), Instrução Normativa nº 005/2014 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito federal), da Portaria nº 080/2016 do Ministério da Justiça, que regulamenta, no âmbito daquele órgão, os critérios e padrões definidos pela IN SLTI/MPOG nº 005/2014, Manual de Orientação de Pesquisa de Preços publicada pela Secretaria de Auditoria Interna do STJ (Edição 2017), Lei nº 8.429/92, Resolução nº 11/2016 do TCE/RN (inciso II e § 1º, ambos art. 16), além dos Acórdãos nº 1.445/2015, 1.375/2007, 2.479/2009, 265/2010 e 280/2010, todos do Plenário do Tribunal de Contas da União (P/TCU). **5.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA.** **5.2.1. Da competência para elaboração do orçamento estimativo:** A elaboração do orçamento estimativo deve ser realizada por orçamentista formalmente designado para tal função pela autoridade superior do órgão pesquisante por meio de portaria específica ou constar das atribuições do cargo para o qual o orçamentista é nomeado. **5.2.2. Do respeito ao princípio da segregação das funções:** O orçamentista não pode exercer, no âmbito do órgão pesquisante, a função de ordenador de despesas, procurador, controlador, membro de comissão permanente de licitação, progeiroiro, membro de apoio ao progeiroiro, como forma de atendimento ao princípio da segregação das funções e dos Acórdãos nº 2829/2015-P/TCU e nº 686/2011-P/TCU. **5.2.3. Das fontes (parâmetros) de pesquisa utilizadas pelo SCP:** O Sistema utiliza dois parâmetros de pesquisa para formação da cesta de preços aceitáveis: **5.2.3.1.** Contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades públicas (IN SLTI/MPOG nº 005/2014, art. 2º, inciso VI e Acórdão nº 2.832/2014-P/TCU) desde que publicadas em diário oficial; **5.2.3.2.** Cotação de preços realizada diretamente com fornecedores (IN SLTI/MPOG nº 005/2014, art. 2º, inciso VI, e art. 3º) desde que (i) solicitada por escrito; (ii) enviada formalmente (contrafé, e-mail ou AR); (iii) contenha a qualificação da empresa; (iv) contenha a identificação do representante da empresa responsável pela informação.

5.2.4. O SCP sugere ao orçamentista que **priorize a utilização** da fonte de preços de que trata o item 5.2.3.1 (IN SLTI/MPOG, art. 2º, § 1º), bem como forme uma "cesta de preços aceitáveis" por meio da **combinação de pesquisas** realizadas com os dois parâmetros (Acórdão nº 2.170/2007-P/TCU). **5.2.5.** A eventual **indicação de marca** ou fabricante de referência para o item pesquisado, salvo parecer técnico em contrário, serve apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, sendo admitida a cotação de objetos equivalentes, similares ou de melhor qualidade (conforme Acórdão nº 808/2019-P/TCU). **5.2.6.** A **atualidade dos preços** coletados e empregados na pesquisa é garantida pois o SCP utiliza contratos e atas de registros de preços em execução ou encerrados nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da realização da pesquisa (IN SLTI/MPOG nº 005/2014, art. 2º, inciso III). O SCP entende que o preço registrado até o prazo supracitado é viável de utilização desde que o órgão gerenciador da ata não tenha cancelado o preço registrado (inciso III, art. 20, Decreto Federal nº 7.892/2013). **5.2.7.** A **amplitude da pesquisa** é assegurada porque o SCP orienta aos orçamentistas, para o cálculo do preço referencial de cada item, a coleta de, no mínimo, três amostras diferentes. Caso não seja possível esse número mínimo de amostras, presumindo a correta descrição do objeto e a esmerada utilização do motor de busca pelo pesquisador, deve ser apresentada justificativa idônea (IN SLTI/MPOG, art. 2º, § 6º). **5.2.8.** O SCP realiza automaticamente um **juízo crítico** sobre o plano amostral coletado pelo pesquisador (Acórdãos nº 1.4056/2016-P/TCU e nº 1.442/2015-P/TCU) da seguinte forma: **primeiro**, o SCP saneia o plano amostral pelo expurgo das amostras que possam contaminar a precisão do orçamento por presunção de inexequibilidade ou apresentar sobrepreço; **segundo**, com as amostras saneadas, o SCP analisa o conjunto de amostras que determinará o resultado da pesquisa e seleciona a medida de tendência central mais adequada para o cálculo do preço de referência de acordo com perfil da população amostral. Os critérios utilizados pelo SCP para o cálculo do preço de mercado de cada item são os seguintes: **5.2.8.1.** O SCP realiza o **saneamento da população amostral** pelo expurgo automático das amostras discrepantes (*outliers*) assim consideradas (IN SLTI/MPOG nº 005/2014, art. 2º, § 6º e Portaria nº 080/2016-MJ, art. 4º, incisos I e II): (i) amostras **inexequíveis** são aquelas cujo valor seja 70% (setenta por cento) inferior à mediana população amostral, exclusive seu valor; e (ii) amostras com **sobrepreço** aquelas cujo valor seja 30% (trinta por cento) superior à mediana da população amostral, exclusive seu valor; **5.2.8.2.** Após o saneamento das amostras, o SCP calcula o coeficiente de dispersão da população amostral saneada e seleciona a medida de tendência central mais ajustada ao espectro de dispersão da população amostral (Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça, página 21; Portaria nº 080/2016-MJ, inciso I do art. 3º e IN SLTI/MPOG nº 005/2014): (i) se ele for menor ou igual a 25% (vinte e cinco por cento), o SCP considera o recorte amostral como homogêneo e usa como medida de tendência central para o cálculo do preço de mercado do item a **média aritmética** (simples); (ii) se ele for maior que 25% (vinte e cinco por cento) e menor que 30% (trinta por cento), o SCP considerada recorte amostral regularmente homogêneo e utiliza como medida de tendência central para o cálculo do preço de mercado do item a **mediana**; **5.2.8.3.** O SCP permite que ao orçamentista **atribuir o tipo de medida de tendência central** a ser utilizada para o cálculo do preço referencial de forma manual e linear para todos os itens. Como o método do item 5.2.8.2 é o *default* do Sistema, o SCP recomenda que o orçamentista justifique a opção pela atribuição do tipo de tendência central aplicada; **5.2.8.4.** Quando o plano amostral, mesmo após a realização do juízo crítico e do saneamento das amostras, apresentar coeficiente de variação superior a 30% (trinta por cento), o SCP considera a **população amostral heterogênea**, pelo grau de dispersão das amostras (Acórdão nº 2.838/2008-P/TCU), e consigna esse dado nos indicadores estatísticos do orçamento. **5.3. DAS RESPONSABILIDADES DO SCP.** **5.3.1.** O SCP responsabiliza-se: **5.3.1.1.** Pela arquitetura de sua metodologia de orçamentação. **5.3.1.2.** Pela veracidade das amostras capturadas e arquivadas em seu banco de dados sob o parâmetro "outras contratações públicas", já que somente se utiliza de dados capturados a partir de licitações cujos resultados foram publicados em diário oficial e não são editáveis pelos usuários. **5.3.2.** O SCP não se responsabiliza: **5.3.2.1.** Pela higidez dos procedimentos licitatórios que deram origem aos preços registrados e publicados, sendo de responsabilidade dos respectivos órgãos públicos que divulgaram a informação. **5.3.2.2.** Pela veracidade da cotação direta com fornecedores. **5.3. DAS RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO.** **5.3.1.** O orçamentista é responsável por: **5.3.1.1.** Manter seu login/senha em sigilo, não devendo transferir nem compartilhar seu acesso individual, sob pena de responsabilidade pessoal. **5.3.1.2.** Reproduzir correta e adequadamente os itens a serem orçados de acordo com o termo de referência, projeto básico ou documento equivalente apresentado pela Unidade Interessada. **5.3.1.3.** Solicitar esclarecimento à Unidade Interessada sempre que observar qualquer impropriedade nos dados constantes da solicitação. **5.3.1.4.** Selecionar amostras que, dentro do eixo de variação constante do banco de dados, representem tanto quanto possível a realidade do preço de mercado local, considerando o porte dos órgãos, logística, quantitativo total, unitário, distância dos centros distribuidores etc. **5.3.1.5.** Quando necessário, verificar a pertinência do ajuste de nível de embalagem, bem como por selecionar o nível de embalagem originário e o nível de embalagem para o qual se deseja ajustar a cotação. **5.3.1.6.** Em relação à **cotação direta com fornecedores**, o orçamentista é responsável por (i) solicitar formalmente (contrafé, e-mail ou AR) cotação de preços diretamente aos fornecedores; (ii) selecionar os fornecedores a serem consultados; (iii) fixar o prazo para resposta ao pedido de cotação; (iv) escanear e anexar ao SCP os documentos decorrentes da cotação direta com fornecedores (ofícios, e-mails de solicitação, cotação de preços etc.) e (v) assinar o orçamento e rubricar toda a documentação que subsidiou a pesquisa.


PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA
CPF 077.808.714-01
Portaria nº 0037/2017



Este orçamento foi gerado com o auxílio do Sistema Cesta de Preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmigomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís-gomesrn.gov.br

RESULTADO DA PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTOR

LOTE - II "PEÇAS" - PESQUISA PELO CRITÉRIO DO MAIOR DESCONTO

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	GERLANDIO	XAVIER	AURIAN	RESULTADO DA PESQUISA	QTD	Vr. TOTAL
0001	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS, GENUINOS OU SIMILARES, PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES DAS MARCAS VOLKSWAGEN, GM E FIAT E OUTRAS, PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, VINCULADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN.	UND	12%	8%	10%	10%	01	64.200,00
0002	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS, GENUINOS OU SIMILARES, PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES UTILITÁRIOS DAS MARCAS GM, FIAT, MERCEDES BENZ, NISSAN E MITSUBISHI PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, VINCULADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN.	UND	12%	8%	10%	10%	01	61.900,00
0003	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS, GENUINOS OU SIMILARES, PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES SEMIPESADOS DOS TIPOS MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÃO BASCULANTE, DAS MARCAS VOLKSWAGEN, MARCOPOLO IVECO E FORD, PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, VINCULADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN.	UND	12%	8%	10%	10%	01	66.580,00
0004	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS, GENUINOS OU SIMILARES, PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES PESADOS DOS TIPOS ÔNIBUS, CAÇAMBA, PIPA E OUTROS, DAS MARCAS VOLKSWAGEN, IVECO, MARCOPOLO, NEW HOLLAND, HYUNDAI, PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, VINCULADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN.	UND	12%	8%	10%	10%	01	75.350,00
0005	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS, GENUINOS OU	UND	12%	8%	10%	10%	01	68.250,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br**Secretaria Municipal da Administração - SEMAD**

Ao

Ilmo. Sr.

Francisco Xavier do Rego

MD Representante legal da empresa

FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP

Rua da Independência, nº 1990, CEP: nº 59.900-000, Centro, Pau dos Ferros/RN.

PESQUISA MERCADOLÓGICA

Em cumprimento às disposições da legislação vigente, solicitamos a vossa senhoria, o fornecimento de pesquisa mercadológica para possível aquisição fracionada de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2019.

LOTE - II "PEÇAS" - PESQUISA PELO CRITÉRIO DO MAIOR DESCONTO					
ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	QTD ESTIM.	Vr UNIT. ESTIMADO	Vr TOTAL ESTIMADO	P. DESC. % MAXIMO
0001	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES, PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES DAS MARCAS VOLKSWAGEN, KIA, GM, FIAT E OUTRAS, PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, VINCULADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN.	01	64.200,00	64.200,00	8%
0002	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES, PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES UTILITÁRIOS DAS MARCAS KIA, GM, FIAT E NISSAN PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, VINCULADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN.	01	61.900,00	61.900,00	8%
0003	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES, PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES SEMIPESADOS DOS TIPOS MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÃO BASCULANTE, DAS MARCAS VOLKSWAGEN, MARCOPOLO IVECO E FORD, PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, VINCULADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN.	01	66.580,00	66.580,00	8%
0004	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO	01	75.350,00	75.350,00	8%



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

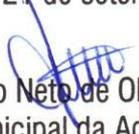
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



	ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES, PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES PESADOS DOS TIPOS ÔNIBUS, CAÇAMBA, PIPA E OUTROS, DAS MARCAS VOLKSWAGEN, IVECO, MARCOPOLO, NEW HOLLAND, HYUNDAI, PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, VINCULADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN.				
0005	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES, PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MAQUINAS/TRATORES AUTOMOTORES PESADAS DAS MARCAS CATERPILLAR, NEW HOLLAND, HYUNDAI, U-R-S-U-S E OUTROS, PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, VINCULADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN.	01	68.250,00	68.250,00	8%
TOTAL.....R\$			336.280,00	336.280,00	8%

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 21 de setembro de 2019.


Feliciano Neto de Oliveira
Secretário Municipal da Administração

Em atenção à solicitação do Setor de Compras da Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, a empresa FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº. 08.310.625/0001-61, estabelecida na Rua da Independência, nº 1990, CEP nº 59.940-000, Centro, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada pelo Sr. Francisco Xavier do Rego, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 107.262.254-87, portador da Cédula de Identidade nº. 235.401 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Mano Marcelino, 386, Centro, Pau dos Ferros/RN, vem, através do seu representante apresentar a cotação de preço solicitada que servirá de parâmetro para possível aquisição dos produtos supra mencionados, a fim de atender a preceitos legais.

O prazo de validade da proposta é de: 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento.

Pau dos Ferros/RN 26 de 09 de 2019


FRANCISCO XAVIER DO REGO
CNPJ Nº 08.310.625/0001-61



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



Secretaria Municipal da Administração - SEMAD

Ao
Ilmo. Sr.
Francisco Aurian Ribeiro
MD Representante legal da empresa
FRANCISCO AURIAN RIBEIRO - EPP
Rua José Barbosa, nº 325, CEP: nº 58.915-000, Centro, Uiraúna/PB.

PESQUISA MERCADOLÓGICA

Em cumprimento às disposições da legislação vigente, solicitamos a vossa senhoria, o fornecimento de pesquisa mercadológica para possível aquisição fracionada de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2019.

LOTE - II "PEÇAS" - PESQUISA PELO CRITÉRIO DO MAIOR DESCONTO					
ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	QTD ESTIM.	Vr UNIT. ESTIMADO	Vr TOTAL ESTIMADO	P. DESC. % MAXIMO
0001	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES, PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES DAS MARCAS VOLKSWAGEN, KIA, GM, FIAT E OUTRAS, PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, VINCULADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN.	01	64.200,00	64.200,00	50%
0002	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES, PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES UTILITÁRIOS DAS MARCAS KIA, GM, FIAT E NISSAN PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, VINCULADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN.	01	61.900,00	61.900,00	50%
0003	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES, PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES SEMIPESADOS DOS TIPOS MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÃO BASCULANTE, DAS MARCAS VOLKSWAGEN, MARCOPOLO IVECO E FORD, PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, VINCULADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN.	01	66.580,00	66.580,00	50%
0004	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO	01	75.350,00	75.350,00	50%

Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

	ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES, PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES PESADOS DOS TIPOS ÔNIBUS, CAÇAMBA, PIPA E OUTROS, DAS MARCAS VOLKSWAGEN, IVECO, MARCOPOLO, NEW HOLLAND, HYUNDAI, PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, VINCULADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN.				
0005	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES, PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MAQUINAS/TRATORES AUTOMOTORES PESADAS DAS MARCAS CATERPILLAR, NEW HOLLAND, HYUNDAI, U-R-S-U-S E OUTROS, PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, VINCULADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN.	01	68,250,00	68.250,00	10%
TOTAL		R\$	336.280,00	336.280,00	10%

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 21 de setembro de 2019.

Feliciano Neto de Oliveira
Secretário Municipal da Administração

Em atenção à solicitação do Setor de Compras da Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, a empresa FRANCISCO AURIAN RIBEIRO - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 09.611.872/0001-60, com sede na Rua José Barbosa, nº 325, CEP nº 58.915-000, Centro, Uiraúna/RN, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO AURIAN RIBEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 628.275 – SSP/PB, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 252.033.804-06, residente e domiciliado na Rua Valdivino Enéas de Alencar, nº 92, 1º Andar, CEP nº 58.805-000, São José, Uiraúna/PB, vem, através do seu representante apresentar a cotação de preço solicitada que servirá de parâmetro para possível aquisição dos produtos supra mencionados, a fim de atender a preceitos legais.

O prazo de validade da proposta é de: 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento.

Uiraúna/PB 27 de Setembro de 2019

FRANCISCO AURIAN RIBEIRO - EPP
CNPJ Nº 09.611.872/0001-60



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMESRua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesm@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesm.gov.br**Secretaria Municipal da Administração - SEMAD**

Ao

Ilmo. Sr.

Gerlândio Fernandes da Silveira

MD Representante legal da empresa

GERLANDIO FERNANDES DA SILVEIRA - ME

Rua Raimundo Arleudo de Moraes, nº 980, Centro, CEP nº 59.945-000, Major Sales/RN.

PESQUISA MERCADOLÓGICA

Em cumprimento às disposições da legislação vigente, solicitamos a vossa senhoria, o fornecimento de pesquisa mercadológica para possível aquisição fracionada de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2019.

LOTE - II "PEÇAS" - PESQUISA PELO CRITÉRIO DO MAIOR DESCONTO					
ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	QTD ESTIM.	Vr UNIT. ESTIMADO	Vr TOTAL ESTIMADO	P. DESC. % MAXIMO
0001	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES, PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES DAS MARCAS VOLKSWAGEN, KIA, GM, FIAT E OUTRAS, PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, VINCULADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN.	01	64.200,00	64.200,00	12%
0002	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES, PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES UTILITÁRIOS DAS MARCAS KIA, GM, FIAT E NISSAN PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, VINCULADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN.	01	61.900,00	61.900,00	12%
0003	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES, PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES SEMIPESADOS DOS TIPOS MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÃO BASCULANTE, DAS MARCAS VOLKSWAGEN, MARCOPOLO IVECO E FORD, PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, VINCULADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN.	01	66.580,00	66.580,00	12%
0004	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES, PARA FINS DE	01	75.350,00	75.350,00	12%



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMESRua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES PESADOS DOS TIPOS ÔNIBUS, CAÇAMBA, PIPA E OUTROS, DAS MARCAS VOLKSWAGEN, IVECO, MARCOPOLO, NEW HOLLAND, HYUNDAI, PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, VINCULADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN.				
0005	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES, PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MAQUINAS/TRATORES AUTOMOTORES PESADAS DAS MARCAS CATERPILLAR, NEW HOLLAND, HYUNDAI, U-R-S-U-S E OUTROS, PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, VINCULADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN.	01	68.250,00	68.250,00	12%
TOTAL.....R\$			336.280,00	336.280,00	

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 21 de setembro de 2019.

Feliciano Neto de Oliveira
Secretário Municipal da Administração

Em atenção à solicitação do Setor de Compras da Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, a empresa GERLANDIO FERNANDES DA SILVEIRA - ME, Pessoa Jurídica de Direto Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.157.966/0001-07, Inscrição Estadual nº 20.416.900-3, com sede na Rua Raimundo Arleudo de Moraes, nº 980, Centro, CEP nº 59.945-000, Major Sales/RN, neste ato representada pelo Sr. GERLANDIO FERNANDES DA SILVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 941.866.264-72, portador da Cédula de Identidade nº 001.429.131 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Vicente Bessa, nº 208, Centro, CEP 59.945-000, Major Sales/RN, vem, através do seu representante apresentar a cotação de preço solicitada que servirá de parâmetro para possível aquisição dos produtos supra mencionados, a fim de atender a preceitos legais.

O prazo de validade da proposta é de: 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento.

Major Sales/RN 30 de 09 de 2019

GERLANDIO FERNANDES DA SILVEIRA - ME
CNPJ Nº 21.157.966/0001-07



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



GABINETE DA PREFEITA

INTERESSADO: SEMAD - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN.

ASSUNTO: APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, RATIFICAÇÃO DAS JUSTIFICATIVAS E AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA, CONSONTE AS DISPOSIÇÕES DO ART. 16, I, B-2, DA RESOLUÇÃO Nº 011/2016 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Acuso com satisfação o Recebimento do Memorando da Secretaria Municipal da Administração deste município que solicitam autorização para instauração de procedimento administrativo objetivando a escolha de empresa especializada para execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, consoante dispõe a legislação vigente.

Por oportuno, aprovo o Termo de Referência, Ratifico as justificativas e autorizo a realização da despesa, condicionada à existência de disponibilidade financeira na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2020, Atividade: 02.04.20.606.2003.2008 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2003.2008 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.1007.2039 - ASSISTÊNCIA A AGRICULTORES E MEEIROS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.04.26.782.1005.2038 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.361.1002.1022 - FUNDO A FUNDO/FNDE - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 123.000000; 02.05.12.361.1002.1022 - FUNDO A FUNDO/FNDE - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 123.000000; 02.05.12.361.1002.1021 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 120.000000; 02.05.12.361.1002.1021 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 120.000000; 02.05.12.361.1002.1027 - CONVÊNIO SEEC. RN/PMLG. TRANSP. DO ESCOLAR "TERMO DE ADESÃO Nº 79/2016" - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.361.1002.1027 - CONVÊNIO SEEC. RN/PMLG. TRANSP. DO ESCOLAR "TERMO DE ADESÃO Nº 79/2016" - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.361.1002.2010 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.361.1002.2010 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000;
02.05.12.361.1002.2010 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO
DE DESPESA Nº 3.3.90.30.16 - MATERIAL DE CONSUMO - PEÇAS/MANUTENÇÃO - FONTE Nº
111.000000; 02.06.12.361.1002.2016 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB
40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA - FONTE Nº 113.000000; 02.06.12.361.1002.2016 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE - ENS.
FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - MATERIAL DE
CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 113.000000; 02.08.10.301.1008.2024 - MANUTENÇÃO
ATIVIDADE DA SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.08.10.301.1008.2024 - MANUTENÇÃO
ATIVIDADE DA SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO -
DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.08.10.302.1008.1083 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE -
ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA - FONTE Nº 211.000000; 02.09.10.302.1008.1084 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE -
ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA - FONTE Nº 211.000000; 02.09.10.301.1008.1099 - FUNDO A FUNDO/SAÚDE - PABF/PAB
FIXO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA - FONTE Nº 214.000000; 02.010.15.452.1003.2.044 - MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA -
ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
- FONTE Nº 001.000000; 02.010.15.452.1003.2.027 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO
DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000;
02.010.15.452.1003.2.027 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº
3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000;
02.11.08.244.2003.2029 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº
3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000;
02.11.08.244.2003.2029 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08
- MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.11.08.244.1001.1160 - FUNDO
A FUNDO/ FNAS - PBF/ CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE
CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.1.001.2031 - MANUT. ATIVIDADE -
FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000, consoante as disposições
da Legislação vigente.

Gabinete da Prefeita Municipal de Luís Gomes/RN, 04 de outubro de 2019.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita de Luís Gomes-RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



GABINETE DA PREFEITA

DESPACHO

A
Ilma. Sra.
Maria de Fatima Alexandre da Silva
MD. Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

Em cumprimento às normas preconizadas no artigo 14, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 em sua atual redação, encaminhem-se o presente Processo à Secretaria Municipal de Finanças para informar se existe disponibilidade Orçamentária e Financeira destinada às despesas decorrentes da escolha de empresa especializada para execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, nas quantidades, especificações e demais condições descritas na solicitação de despesa.

Gabinete da Prefeita Municipal de Luís Gomes/RN, 04 de outubro de 2019.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita de Luís Gomes-RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECLARAÇÃO DE SUFICIENCIA ORÇAMENTÁRIO

Lei Federal nº 8.666/93, art. 14, caput; Lei Estadual nº 4.041/71, art. 74, caput
Resolução nº 011/2016-Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, art. 16, III

A

Exma. Sra.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN

Em atendimento ao disposto no artigo 14 da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e art. 16, VI da resolução nº 011/2016 do TCE/RN. Informamos a Vossa Excelência a existência de Saldo orçamentário específico e suficiente para atender as despesas com a escolha de empresa especializada para execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2020, Atividade:
02.04.20.606.2003.2008 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2003.2008 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.1007.2039 - ASSISTÊNCIA A AGRICULTORES E MEEIROS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.04.26.782.1005.2038 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.361.1002.1022 - FUNDO A FUNDO/FNDE - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 123.000000; 02.05.12.361.1002.1022 - FUNDO A FUNDO/FNDE - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 123.000000; 02.05.12.361.1002.1021 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 120.000000; 02.05.12.361.1002.1021 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 120.000000; 02.05.12.361.1002.1027 - CONVÊNIO SEEC. RN/PMLG. TRANSP. DO ESCOLAR "TERMO DE ADESAO Nº 79/2016" - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.361.1002.1027 - CONVÊNIO SEEC. RN/PMLG. TRANSP. DO ESCOLAR "TERMO DE ADESAO Nº 79/2016" - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.361.1002.2010 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.361.1002.2010 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.361.1002.2010 -



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

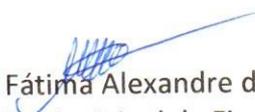
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.16 - MATERIAL DE CONSUMO - PEÇAS/MANUTENÇÃO - FONTE Nº 111.000000; 02.06.12.361.1002.2016 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 113.000000; 02.06.12.361.1002.2016 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 113.000000; 02.08.10.301.1008.2024 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.08.10.301.1008.2024 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.08.10.302.1008.1083 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 211.000000; 02.09.10.302.1008.1084 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 211.000000; 02.09.10.301.1008.1099 - FUNDO A FUNDO/SÁUDE - PABF/PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 214.000000; 02.010.15.452.1003.2.044 - MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.010.15.452.1003.2.027 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.010.15.452.1003.2.027 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.11.08.244.2003.2029 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.11.08.244.2003.2029 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.11.08.244.1001.1160 - FUNDO A FUNDO/ FNAS - PBF/ CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.1.001.2031 - MANUT. ATIVIDADE - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000, De conformidade com o disposto na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício de 2020.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 07 de outubro de 2019.


Maria de Fátima Alexandre da Silva
Secretária Municipal de Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



GABINETE DA PREFEITA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
Lei Complementar nº 101/2000, Art. 16, Inciso II
Resolução nº 011/2016-TCE/RN, art. 16, V, b.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO FRACIONADA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN, COM O NECESSÁRIO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES, NAS QUANTIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS.

A Sra. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 101.823.204-48, portadora da Cédula de Identidade nº 002.454.017 – SSP/RN, residente domiciliada na Rua Coronel Antônio Germano, nº 12, Centro, CEP 59.90-000, Luís Gomes/RN, na condição de ordenadora despesas da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN. Declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Gabinete da Prefeita Municipal de Luís Gomes/RN, 08 de outubro de 2019.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita de Luís Gomes-RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luismgomesrn.gov.br



GABINETE DA PREFEITA

AUTORIZAÇÃO DA GESTORA MUNICIPAL PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE EXIGIDA POR LEI, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO ART. 16, VI, A-1, DA RESOLUÇÃO Nº 011/2016-TCE/RN.

A Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a Solicitação de despesa e a fluente tramitação do processo administrativo objetivando a escolha de empresa especializada para execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento licitatório, com a utilização de recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, na seguinte dotação orçamentária: Exercício de 2020 – Atividade: 02.04.20.606.2003.2008 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2003.2008 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS – FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.1007.2039 – ASSISTÊNCIA A AGRICULTORES E MEEIROS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.04.26.782.1005.2038 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.361.1002.1022 - FUNDO A FUNDO/FNDE - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 123.000000; 02.05.12.361.1002.1022 - FUNDO A FUNDO/FNDE - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE Nº 123.000000; 02.05.12.361.1002.1021 - FUNDO A FUNDO/FNDE – SALARIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 120.000000; 02.05.12.361.1002.1021 - FUNDO A FUNDO/FNDE – SALARIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE Nº 120.000000; 02.05.12.361.1002.1027 - CONVÊNIO SEEC. RN/PMLG. TRANSP. DO ESCOLAR “TERMO DE ADESÃO Nº 79/2016” - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.361.1002.1027 - CONVÊNIO SEEC. RN/PMLG. TRANSP. DO ESCOLAR “TERMO DE ADESÃO Nº 79/2016” - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.361.1002.2010 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.361.1002.2010 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 – MATERIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.361.1002.2010 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.16 - MATERIAL DE CONSUMO - PEÇAS/MANUTENÇÃO - FONTE Nº 111.000000; 02.06.12.361.1002.2016 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 113.000000; 02.06.12.361.1002.2016 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 113.000000; 02.08.10.301.1008.2024 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.08.10.301.1008.2024 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.08.10.302.1008.1083 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 211.000000; 02.09.10.302.1008.1084 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 211.000000; 02.09.10.301.1008.1099 - FUNDO A FUNDO/SAÚDE - PABF/PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 214.000000; 02.010.15.452.1003.2.044 - MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.010.15.452.1003.2.027 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.010.15.452.1003.2.027 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.11.08.244.2003.2029 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.11.08.244.2003.2029 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.11.08.244.1001.1160 - FUNDO A FUNDO/ FNAS - PBF/ CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.1.001.2031 - MANUT. ATIVIDADE - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000, consoante as disposições da Legislação vigente.

Ressalte-se, que na licitação processada pelo Sistema de Registro de Preços, ao contrário da licitação convencional, não se faz necessário a indicação de prévia dotação orçamentária, a qual somente será exigida para efeito de formalização do contrato ou outro instrumento hábil, na forma do art. 7º, §2, do Decreto Federal 7.892/2013.

Remeta-se o procedimento a Assessoria Jurídica para as providências cabíveis.

Gabinete da Prefeita Municipal de Luís Gomes/RN, 08 de outubro de 2019.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita de Luís Gomes-RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 006 - 2019

DESIGNA PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO, PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE LUÍS GOMES/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita de Luís Gomes/RN, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, usando das atribuições que lhe confere o art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, o Sr. **Lindonjohson da Silveira Batista**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 513.139.444-91.

Art. 2º Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, a senhora Elaine Priscila Alves de Fontes, inscrita no CPF nº 074.699.974-74, Cleiedson Ismael, inscrito no CPF nº 227.200.918-20 e Pedro Henrique de Oliveira Silva, inscrito no CPF nº 077.808.714-01, durante o período de 04 de janeiro a 31 dezembro de 2019.

Parágrafo único - Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 03 (três) integrantes.

Art. 3º O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º As atribuições do Pregoeiro e de sua equipe de apoio encerram-se com a emissão do relatório a autoridade superior para fins de homologação do evento e a contratação, estando a partir de então isentos de qualquer ato praticado no processo ou relacionado à execução do objeto, consoante as disposições do art. 9º, IX do Decreto regulamentar nº 3.555/2000.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Luís Gomes/RN, 04 de janeiro de 2019.


Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita de Luís Gomes-RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE PROTOCOLO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.10.09.02.002

OBJETO: Constitui objeto da presente contratação: A escolha de empresa especializada para execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne a modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será contratado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial a LOA - Lei Orçamentária Anual para o Exercício 2020.

Em atenção as disposições constantes do Termo de Referência que sinalizam para realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial para registro de preços, na forma da legislação pertinente.

Hoje, na cidade de Luís Gomes, esta Comissão de Licitação, protocolou o processo administrativo acima epigrafado como Pregão Presencial nº 2019.10.09.034, como adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu Nildemarcio Bezerra, Presidente, o subscrevo.

Luís Gomes/RN, 09 de outubro de 2019.

Nildemarcio Bezerra

Presidente da CPL - Portaria nº 005/2019



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.10.09.02.002

OBJETO: Escolha de empresa especializada para execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, nos termos da legislação vigente.

I - DO RECEBIMENTO

Acuso com satisfação o recebimento nesta data da documentação concernente à execução do objeto supracitado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realização de despesa pública por licitação, com justificativa da necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, Termo de Referência, especificações mínimas, quantitativos, autorização da gestora e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II – PROTOCOLO

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, a urgência e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será contratado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em análise: Pregão Presencial nº 2019.10.09.034 em 09 de outubro de 2019.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso apropriado para a despesa, nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações, serão juntados posteriormente ao instrumento os elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, os quais serão submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

Luís Gomes/RN, 09 de outubro de 2019.

Nildemarcio Bezerra
Presidente - Portaria nº 005/2019



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.10.09.02.002

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.09.034

JUSTIFICATIVA AOS TERMOS DO ART. 1º, § 2º DO DECRETO FEDERAL Nº 5.504/2005, PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL EM DETRIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO.

O Decreto Federal nº 5.504/2005, estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da união, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos, nos seguintes termos:

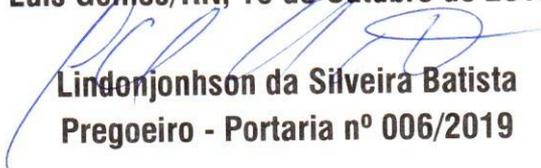
Art. 1º [...].

§ 2º A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pelo dirigente ou autoridade competente.

Justificamos a opção pelo Pregão Presencial em detrimento do Pregão Eletrônico em face da precariedade nos serviços de internet disponíveis na região do Alto Oeste e em especial no município de Luís Gomes/RN, cujo sinal oscila frequentemente, situação que inviabiliza o processamento virtual de licitação.

Por outro lado, os prestadores locais e da região não possuem em seus estabelecimentos meios de internet suficientes que permitam concorrer em pregão eletrônico com licitantes de outras regiões. Dessa forma fica prejudicada a competitividade em torno do certame.

Luís Gomes/RN, 10 de Outubro de 2019.


Lindonjohson da Silveira Batista
Pregoeiro - Portaria nº 006/2019



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DO PREGOEIRO

Ao
Ilmo. Sr.
Dr. Paulo Victor de Brito Netto
MD. Procurador Geral do Município
Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

É o presente para encaminhar anexo processo administrativo para exame e emissão de parecer pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, para fins de instrução de processo administrativo, que versa sobre a escolha de empresa especializada para execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, que será parte integrante do Edital, consoante dispõe a legislação.

Submetemos à apreciação da Assessoria Jurídica, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a devida análise e aprovação, consoante Art. 38, § único, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Minuta do edital e seus elementos constitutivos;
- Minuta do contrato correspondente.

Sendo o que tínhamos para o momento, ficamos a disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos, na oportunidade reitero nossos votos de estima e consideração.

Luís Gomes/RN, 10 de Outubro de 2019.


Lindonjonhson da Silveira Batista
Pregoeiro - Portaria nº 006/2019



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



MINUTA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.09.034

REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.10.09.034

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES/RN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.09.034

A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro Oficial, assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 007 de 04 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que àsh.....min do dia de de 2019, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, sita à Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, nesta cidade, perante o Senhor Pregoeiro, serão recebidos os documentos para credenciamento dos representantes das licitantes interessadas a participarem do referido certame em seguida será iniciada a sessão pública para abertura dos envelopes referentes às propostas de preços, que após conferência, classificação e da fase de lances procederá com a abertura dos envelopes com os documentos para habilitação, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2019.10.09.034 – Registro de Preço, tipo “menor preço por item”, objetivando a escolha de empresa especializada para execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, de acordo com o Processo Administrativo nº 2019.10.09.02.002, conforme o descrito neste edital e seus elementos constitutivos, sempre com observância do disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais legislação em vigor, objetivando obter melhor proposta para administração municipal do município de Luís Gomes/RN.

A sessão pública para apuração da presente licitação terá início àsh.....min do dia de de 2019, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos ser entregue na Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, Centro, CEP Nº 59.940-000, Luís Gomes/RN, na data e hora acima mencionadas, com tolerância máxima de 00h15min.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luismgomesrn.gov.br



DA JUSTIFICATIVA AO DISPOSTO NO ART. 1º, § 2º DO DECRETO FEDERAL Nº 5.504/2005

O Decreto Federal nº 5.504/2005, estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da união, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos, nos seguintes termos:

Art. 1º [...].

§ 2º A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pelo dirigente ou autoridade competente.

Justificamos a opção pelo Pregão Presencial em detrimento do Pregão Eletrônico em face da precariedade nos serviços de internet disponíveis na região do Alto Oeste e em especial no município de Luís Gomes/RN, cujo sinal oscila frequentemente, situação que inviabiliza o processamento virtual de licitação.

Por outro lado, os prestadores locais e da região não possuem em seus estabelecimentos meios de internet suficientes que permitam concorrer em pregão eletrônico com licitantes de outras regiões. Dessa forma fica prejudicada a competitividade em torno do certame.

DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente licitação: O registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

1.1. A autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, na forma do art. 3º, I e III da Lei nº 10.520/2002; art. 8º, III "B" e 21, I, do Decreto Federal nº 3555/2000.

1.2. As especificações técnicas e quantitativos dos produtos/serviços a serem adquiridos, estão de acordo com as disposições do artigo 15, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme explicitadas neste Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



1.3. A Constituição Federal de 1988, art. 37, caput, impõe aos entes federados a observação do princípio da eficiência, ao mesmo tempo incumbe ao poder público a obrigação de manter serviços adequados, na forma do art. 175, parágrafo único, inciso IV da Carta Magna.

1.4. Os serviços públicos são aqueles prestados a sociedade através do ente federado, a fim de se obter o bem-estar na população, os quais são considerados de grande importância para a nossa vida, dentre eles estão incluídos os de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota municipal, com vistas ao desenvolvimento das atividades fins da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

1.5. De fato, os beneficiários devem ser o enfoque central na prestação dos serviços públicos, até porque além da promoção de segurança e de ordem, a justificativa para a existência do próprio estado é a de oferecer aos administrados as utilidades e comodidades para a vida em sociedade.

1.6. É do conhecimento público que a administração municipal tem a obrigação de manter os serviços públicos em funcionamento, assim faz-se necessária a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, assim como aquisição de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, a fim de atender as demandas das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

1.7. Trata-se de produtos e serviços indispensáveis para a devida manutenção de ações desenvolvidas pelas várias secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, razão pela qual se fazem imprescindíveis, considerando que o município não dispõe de outro mecanismo que possa viabilizar a aquisição de tais produtos/serviços, uma vez que os contratos anteriores tiveram o prazo de vigência inspirado.

1.8. Frise-se ainda, que a execução dos serviços e a aquisição dos produtos se fazem necessárias para promover a manutenção preventiva e corretiva, visando manter os veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN em condições ideais de funcionamento, a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da população.

1.9. Sem dúvida, a continuidade dos serviços colocados à disposição da população é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados.

1.10. Os produtos deverão ser originais, genuínos ou similares, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações descritas no item dois do Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



1.11. Os serviços e os produtos são imprescindíveis para manutenção dos serviços de saúde, educação, urbanismo, assistência social e agricultura, no que pertine ao transporte de pacientes, transporte de estudantes, limpeza urbana, corte de terra, manutenção das estradas em condições de trafegabilidade e manutenção dos programas sociais em funcionamento no município de Luís Gomes/RN.

1.12. Assim, os produtos e os serviços são por demais necessários para o desempenho de atividades contumaz inerentes as secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com vistas ao cumprimento das regras estabelecidas nas cartilhas e orientações provenientes das entidades de controle conhecidas e que merecem todo o respeito dos que fazem a administração pública de Luís Gomes/RN.

1.13. A contratação almeja melhor planejamento de custos, economicidade e otimização dos procedimentos adotados, evitando assim, contratações emergenciais e gastos desnecessários, com vista a seleção da proposta mais vantajosa para o município de Luís Gomes/RN, que será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

1.14. Sabemos que é função da administração pública promover a cidadania, sobretudo no que se refere a conscientização da população acerca de seus direitos e deveres, nesse contexto a gestão municipal constantemente realiza projetos sociais e campanhas institucionais com a finalidade de manter a população informada a cerca dos serviços públicos e de seus direitos e obrigações.

1.15. Nesse sentido, e, levando-se em consideração que a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN não possui equipe técnica própria para execução dos serviços, nem se afigura vantajoso contratar pessoal para o quadro efetivo, uma vez que a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares não são frequentes, motivo pelo qual a contratação se mostra de extrema relevância para o município.

1.16. Ademais, a população de Luís Gomes, terá benefícios diretos com a aquisição de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, assim como a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em face da maior agilidade na execução dos serviços públicos colocados a disposição dos munícipes, principalmente no que se refere a eficiência dos serviços prestados à população de Luís Gomes/RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



1.17. Como garantia de qualidade, os produtos e os serviços devem atender as especificações previamente definidas no item dois, caso as especificações não sejam atendidas, os produtos e os serviços deverão ser imediatamente devolvidos aos fornecedores e aos prestadores, para que possam substituí-los no prazo máximo de 72h00min por produtos e serviços de especificação idêntica ou superior as descritas no Termo de Referência.

1.18. Entretanto, não havendo previsibilidade acerca do consumo real necessário ao longo do ano, e ainda considerando que a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN não dispõe dos recursos necessários para aquisição e estocagem de grande quantidade dos produtos/serviços, faz-se extremamente necessário a execução fracionada e ocasional, considerando ainda a possibilidade de eventuais necessidades em qualquer dia da semana, a fim de não comprometer os serviços essenciais desenvolvidos pelo município de Luís Gomes/RN.

1.19. Os contratos resultantes do procedimento licitatório adotado, para execução dos serviços e para aquisição fracionada dos produtos, terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, cujo objeto será destinado ao suprimento das necessidades de todas as secretarias e demais órgão e entidades vinculadas à administração municipal de Luís Gomes/RN, devendo os produtos serem entregues imediatamente sempre que solicitados.

1.20. Ressaltamos que a falta de execução dos serviços e a não aquisição dos produtos objeto deste Termo de Referência, poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pelas secretarias e demais órgão que integram a estrutura administrativas do município de Luís Gomes/RN, por se tratar de serviços que não podem sofrer solução de continuidade.

1.21. Assim, por todo o exposto, justificamos que a contratação acima epigrafada solicitada de acordo com as especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, motivada pela necessidade do desenvolvimento de ações continuadas para a promoção das atividades pertinentes, visando sobretudo à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas para o exercício de 2020, são por demais necessárias.

DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DE CERTAME

2. Os documentos para credenciamento dos representantes das licitantes, os envelopes contendo as propostas de preço e a documentação para habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO	Nº 2019.10.09.034 – REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.09.034
TIPO	MENOR PREÇO POR LITEM
DATA DE DE 2019
HORÁRIOH.....MIN
ENDEREÇO	RUA PREFEITO FRANCISCO FONTES, Nº 134, LUÍS GOMES/RN
TELEFONE	(84) – 99615:8322 = WHATSAPP “99615:8322”
ADIAMENTO DO CERTAME	Ocorrendo decretação de feriado ou de fato superveniente, que impeça a realização da licitação na data marcada, esta ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
PRAZO DE VALIDADE DA ATA	É de 12 meses contados a partir da publicação do extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993, na sua atual redação, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

2.1. O Edital e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima, no horário de expediente de 07h00min as 13h00min, de segunda a sexta feira, e adquiridos através depósito ou transferência Bancária na Conta Corrente de nº 4.873-9 - Agência – 1165-7 - Banco do Brasil, em nome da: Prefeitura Municipal de Luís Gomes - TRIBUTOS, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) ou podem ser pagos diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, no horário de expediente normal, ou seja de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. O depósito bancário feito na conta corrente acima citada, só terá validade mediante comprovação autenticada.

2.2. O recolhimento da taxa de que trata o item 2.1 referente à retirada do edital, será dispensada se o edital e seus anexos forem retirados via internet, por meio de solicitação a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com, ou reproduzido por conta própria.

3. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este pregão presencial para registro de preços, com respeito ao (à):

3.1. Assinatura do protocolo de presença e credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão Presencial para registro de preços;

3.2. Recebimento da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, devendo ser lavrada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo II deste Edital. A referida Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentos de Habilitação”



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís-gomes-rn.gov.br



3.2.1. As microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP deverão fazer constar na Declaração prevista no subitem anterior, a restrição da documentação exigida no subitem 59.3.2.1 a 59.3.2.9 (Regularidade Fiscal e Trabalhista), se houver.

3.3. Recebimento dos envelopes 01 e 02 representativos das Propostas e da Documentação para Habilitação;

3.4. Abertura dos envelopes 01 representativos das Propostas e exame de sua conformidade com os ditames do instrumento convocatório;

3.5. Quando houver mais de três propostas cotadas na íntegra, que seja possível a aplicação das disposições do art. 4º, VIII da Lei nº 10.520/2002, divulgação das licitantes classificadas para a fase de lance e das desclassificadas;

3.6. Abertura da fase de lance e condução dos trabalhos relativos aos lances verbais dos licitantes classificados;

3.7. Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

3.8. Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;

3.8.1. Realização de qualquer outros atos que se fizerem necessários à realização desta Licitação.

DO TERMO DE REFERÊNCIA

4. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação, art. 8º do Decreto Federal nº 3.555/2000 e art. 9º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

4.1. O Termo de Referência foi elaborado pelo Sr. Feliciano Neto de Oliveira, Secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, art. 3º da Lei nº 10.520/2002, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

5. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



5.1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, através do e-mail cpl.lgomes@gmail.com ou pelo telefone (84) – 99615:8322 = WHATSAPP “99615:8322”, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

6. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado pela licitante interessada será imediata através do e-mail cpl.lgomes@gmail.com, pelo telefone (84) – 99615:8322 = WHATSAPP “99615:8322” ou em até 12 horas, mediante ofício ou por meio de publicação na imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN, através do site www.luisgomesrn.gov.br e ou do site Oficial da Prefeitura no endereço eletrônico www.luisgomesrn.gov.br, com envio de cópia via e-mail para licitante interessada.

DA LEGISLAÇÃO

7. O edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

7.1. Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que Instituiu no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

7.2. Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, na sua atual redação;

7.3. Lei Federal Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, que dispõe sobre a proteção do consumidor;

7.4. Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas;

7.5. Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que garante a microempresas e empresas de pequeno porte, tratamento diferenciado e favorecido nas contratações públicas no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

7.6. Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

7.7. Decreto Federal Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



7.8. Demais legislação pertinente em vigor, nas especificações e condições descritas no Termo de Referência, nas disposições deste Edital e seus Anexos.

8. Para efeito de esclarecimento, no que se refere ao presente edital, devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

8.1. PREGÃO é Modalidade de licitação no qual a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

8.2. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

8.3. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, prestadores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

8.4. ÓRGÃO GERENCIADOR é o órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

8.5. BENS E SERVIÇOS COMUNS São aqueles cujos padrões de desempenho e de qualidades possam ser objetivamente definidas pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

8.6. UNIDADE GESTORA é a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou não, neste caso é o órgão realizador do certame.

8.7. LICITANTE é a Pessoa física ou jurídica individual que adquiriu o Edital e seus elementos constitutivos - Anexos;

8.8. LICITANTE VENCEDORA é a Pessoa física ou Jurídica individual habilitada nesta licitação e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for registrado o objeto deste Pregão Presencial.

DAS CONDIÇÕES DO OBJETO E DOS PREÇOS ESTIMADOS

9. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital, consoante dispõe a legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMESRua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

9.1. A necessidade de contratações frequentes para aquisição dos produtos e execução dos serviços, leva a administração municipal autorizar procedimento licitatório único para fins de contratação das demandas que efetivamente se concretizem, assim, fica evidente que pela espécie e destinação dos produtos e dos serviços não se afigura viável realizar várias licitações da mesma natureza que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, considerando que isso demandaria despesas desnecessárias, motivo que assegura a viabilidade do registro de preços, devendo a administração municipal contratar apenas os serviços que de fato for utilizar.

9.2. No presente caso, os produtos e os serviços tem por finalidade atender as demandas atuais e ocasionais das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, visando sobretudo, selecionar a proposta mais vantajosa para administração municipal, com estrita observância dos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

9.3. Para fins de estimativa de valores que poderão ser pagos pelo contratante às contratadas pela execução do objeto do presente certame, utiliza-se como referência o preço médio calculado através da pesquisa mercadológica elaboração por meio de levantamento de preços realizado pela Secretaria Municipal Solicitante, com base nas informações constantes no site da www.cestadepreços.com, para os itens do lote I e com base nos preços praticados por fornecedores do ramo que comercializam produtos de natureza semelhante na região para os itens do lote II, durante o mês de setembro de 2019, de acordo com as especificações e quantitativos indicados no quadro a seguir:

"SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO"				
Execução de serviços de mão de obra de oficina mecânica em geral, elétrica, pintura, capotaria, vidraçaria e retífica, para fins de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores leves, semipesados e pesados pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, dos tipos: ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS das marcas VOLKSWAGEN, IVECO, MARCOPOLO e outras marcas nacionais, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual – exercício de 2020.				
ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	MARCA	PLACA	ANO/MODELO
01	ÔNIBUS VOLKSWAGEN, 15.190 OD, CARROCERIA MARCOPOLO.	VOLKSWAGEN	QGC8969	2014/2014
02	ÔNIBUS VOLKSWAGEN, 15.190 OD, CARROCERIA MARCOPOLO.	VOLKSWAGEN	QGC8999	2014/2014
03	MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS, 70C16 – TIPO ÔNIBUS – CARROCERIA IVECO.	IVECO	NNJ4011	2009/2010
04	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO / VOLARE, V8L EO, CARROCERIA VOLARE, V8L.	MARCOPOLO	OJZ0876	2012/2013
05	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO / VOLARE, V8L 4X4 EO, CARROCERIA VOLARE, V8L.	MARCOPOLO	OJX6207	2012/2013
06	ÔNIBUS VOLKSWAGEN, 15.190 EOD E. S. ORE – NACIONAL – CARROCERIA - CAIO.	VOLKSWAGEN	OJS3268	2012/2012
07	ÔNIBUS VOLKSWAGEN, 15.190 EOD E. HD ORE – NACIONAL – CARROCERIA VOLKSWAGEN.	VOLKSWAGEN	OKA8611	2012/2013
08	ÔNIBUS VOLKSWAGEN, 15.190 EOD E. HD ORE –	VOLKSWAGEN	NNM5011	2010/2011



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMESRua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

	NACIONAL – CARROCERIA VOLKSWAGEN.			
09	MICRO-ÔNIBUS - ORE 1, MARCOPOLO / VOLARE, V8L EO, CARROCERIA VOLARE, V8L	VOLKSWAGEN	=	2019/2019
10	ÔNIBUS ESCOLAR RURAL - ORE 3, MARCOPOLO / VOLARE, V8L EO, CARROCERIA VOLARE, V8L	VOLKSWAGEN	=	2019/2019

“SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO”

Execução de serviços de mão de obra de oficina mecânica em geral, elétrica, pintura, capotaria, vidraçaria e retífica, para fins de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores leves, semipesados e pesados pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, dos tipos: ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS das marcas VOLKSWAGEN, IVECO, MARCOPOLO e outras marcas nacionais, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual – exercício de 2020.

ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	MARCA	PLACA	ANO/MODELO
01	ÔNIBUS VOLKSWAGEN, 15.190 OD, CARROCERIA MARCOPOLO.	VOLKSWAGEN	QGC8969	2014/2014
02	ÔNIBUS VOLKSWAGEN, 15.190 OD, CARROCERIA MARCOPOLO.	VOLKSWAGEN	QGC8999	2014/2014
03	MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS, 70C16 – TIPO ÔNIBUS – CARROCERIA IVECO.	IVECO	NNJ4011	2009/2010
04	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO / VOLARE, V8L EO, CARROCERIA VOLARE, V8L.	MARCOPOLO	OJZ0876	2012/2013
05	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO / VOLARE, V8L 4X4 EO, CARROCERIA VOLARE, V8L.	MARCOPOLO	OJX6207	2012/2013
06	ÔNIBUS VOLKSWAGEN, 15.190 EOD E. S. ORE – NACIONAL – CARROCERIA - CAIO.	VOLKSWAGEN	OJS3268	2012/2012
07	ÔNIBUS VOLKSWAGEN, 15.190 EOD E. HD ORE – NACIONAL – CARROCERIA VOLKSWAGEN.	VOLKSWAGEN	OKA8611	2012/2013
08	ÔNIBUS VOLKSWAGEN, 15.190 EOD E. HD ORE – NACIONAL – CARROCERIA VOLKSWAGEN.	VOLKSWAGEN	NNM5011	2010/2011
09	MICRO-ÔNIBUS - ORE 1, MARCOPOLO / VOLARE, V8L EO, CARROCERIA VOLARE, V8L	VOLKSWAGEN	=	2019/2019
10	ÔNIBUS ESCOLAR RURAL - ORE 3, MARCOPOLO / VOLARE, V8L EO, CARROCERIA VOLARE, V8L	VOLKSWAGEN	=	2019/2019

“SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA”

Execução de serviços de mão de obra de oficina mecânica em geral, elétrica, pintura, capotaria, vidraçaria e retífica, para fins de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores pesados pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, dos tipos: CAMINHÃO, MAQUINAS e TRATORES das marcas, IVECO, FORD, CATERPILLAR, NEW HOLLAND, HYUNDAI e SOLIZ 75, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual – exercício de 2020.

ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	MARCA	PLACA	ANO/MODELO
01	CAMINHÃO 343485 – IVECO / EUROCARGO 170E22 NACIONAL, DIESEL, DE COR BRANCA, BASCULHANTE.	IVECO	NNQ2113	2010/2010
02	CAMINHÃO FORD 2629 – 6X4 NACIONAL, DIESEL, DE COR BRANCA, BASCULHANTE.	FORD	OVZ9376	2014/2014
03	TROTOR – RETROESCAVADEIRA 416E – CATERPILLAR, DE COR AMARELA.	CATERPILLAR	PAC – 2	2013/2013
04	MÁQUINA – MOTONIVELADORA RG 1403 NEW HOLLAND, DE COR AMARELA.	NEW HOLLAND	PAC – 2	2012/2013
05	MÁQUINA – PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-95, DE COR AMARELA.	HYUNDAI	PAC – 2	2013/2013
06	MÁQUINA – TRATOR SOLIZ 75 CV, 4x4 TURBO, NA COR	SOLIZ 75	NÃO APL	2018/2018



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



	VERMELHA.			
07	PICK-UP SAVEIRO, NACIONAL, FLEX, DE COR BRANCA, CS ST MB.	VOLKSWAGEN	QGC3185	2015/2016
08	GM/PRISMA JOY – NACIONAL, FLEX, DE COR BRANCA.	GM	NNR4460	2009/2010

“SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA”

Aquisição de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, para fins de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores leves e pesados pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, dos tipos: CAMINHÃO, MAQUINAS e TRATORES das marcas, IVECO, FORD, CATERPILLAR, NEW HOLLAND, HYUNDAI e SOLIZ 75, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual – exercício de 2020.

ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	MARCA	PLACA	ANO/MODELO
01	CAMINHÃO 343485 – IVECO / EUROCARGO 170E22 NACIONAL, DIESEL, DE COR BRANCA, BASCULHANTE.	IVECO	NNQ2113	2010/2010
02	CAMINHÃO FORD 2629 – 6X4 NACIONAL, DIESEL, DE COR BRANCA, BASCULHANTE.	FORD	OVZ9376	2014/2014
03	TROTOR – RETROESCAVADEIRA 416E – CATERPILLAR, DE COR AMARELA.	CATERPILLAR	PAC – 2	2013/2013
04	MÁQUINA – MOTONIVELADORA RG 1403 NEW HOLLAND, DE COR AMARELA.	NEW HOLLAND	PAC – 2	2012/2013
05	MÁQUINA – PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-95, DE COR AMARELA.	HYUNDAI	PAC – 2	2013/2013
06	MÁQUINA – TRATOR SOLIZ 75 CV, 4x4 TURBO, NA COR VERMELHA.	SOLIZ 75	NÃO APL	2018/2018
07	PICK-UP SAVEIRO, NACIONAL, FLEX, DE COR BRANCA, CS ST MB.	VOLKSWAGEN	QGC3185	2015/2016
08	GM/PRISMA JOY – NACIONAL, FLEX, DE COR BRANCA.	GM	NNR4460	2009/2010

“SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”

Execução de serviços de mão de obra de oficina mecânica em geral, elétrica, pintura, capotaria, vidraçaria e retífica, para fins de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores leves e pesados pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, dos tipos: UNO MILLE, GM/SPIN LT, FRONTIER, MOBI, PALIO, GRAND SIENA, SPRINTER, MITSUBISHI e DUCATO das marcas FIAT, GM, MERCEDES BENZ, VOLKSWAGEN e NISSAN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual – exercício de 2020.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	MARCA	PLACA	ANO/MODELO
01	FIAT/UNO MILLE WEY ECON NACIONAL, FLEX, DE COR PRATA.	FIAT	NNV1111	2009/2010
02	FIAT/UNO MILLE ECONOMY FARE, NACIONAL, FLEX, DE COR PRATA.	FIAT	OWE8270	2009/2010
03	GM/SPIN LT, NACIONAL, FLEX, DE COR PRATA.	GM	OWG6504	2014/2014
04	FRONTIER NISSAN, 4X4 OFF ROAD, DIESEL, DE COR PRATA.	NISSAN	QGE8090	2014/2014
05	FIAT/TECFORM CLASS CD2, NACIONAL, CAMINHONETE, AMBULÂNCIA, DIESEL, DE COR BRANCA.	UCATO	NNV8608	2010/2011
06	FIAT/MOBI LIKE 1.0, FLEX, 4 PORTAS, NA COR CINZA.	FIAT	QGF5844	2017/2017
07	FIAT/MOBI LIKE 1.0, FLEX, 4 PORTAS, NA COR CINZA.	FIAT	QGF5854	2017/2017
08	FIAT/GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.0, EVO FLEX, 4 PORTAS, NA COR BRANCA.	FIAT	QJK1896	2017/2017
09	FIAT/MOBI LIKE 1.0, FLEX, 4 PORTAS, NA COR CINZA.	FIAT	QGM5355	2018/2018
10	FIAT/PALIO ATTRACTIVE 1.0, FLEX, 4 PORTAS, NA COR CINZA.	FIAT	QGO4599	2017/2017



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



11	VAN SPRINTER MERCEDES BENZ, NACIONAL, DIESEL, DE COR BRANCA, ADAPTADO PARA VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO.	MERCEDES BENZ	QGY7C81	2019/2019
12	VAN SPRINTER MERCEDES BENZ, NACIONAL, DIESEL, DE COR BRANCA, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO.	MERCEDES BENZ	QGT9H44	2019/2019
13	PICK-UP SAVEIRO, NACIONAL, FLEX, DE COR BRANCA, CS ST MB, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA, TIPO FURGONETA.	VOLKSWAGEN	QGR8280	2017/2017
14	PICK-UP SAVEIRO, NACIONAL, FLEX, DE COR BRANCA, CS ST MB, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA, TIPO FURGONETA.	VOLKSWAGEN	RGN6A50	2019/2019
15	PICK-UP TRITON L200, MITSUBISHI, DIESEL, NA COR BRANCA.	MITSUBISHI	QGZ3J64	2019/2019

“SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”

Aquisição de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, para fins de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores leves pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, dos tipos: UNO MILLE, GM/SPIN LT, FRONTIER, MOBI, PALIO, GRAND SIENA, SPRINTER e DUCATO das marcas FIAT, GM, MERCEDES BENZ, VOLKSWAGEN e NISSAN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020.

ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	MARCA	PLACA	ANO/MODELO
01	FIAT/UNO MILLE WEY ECON NACIONAL, FLEX, DE COR PRATA.	FIAT	NNV1111	2009/2010
02	FIAT/UNO MILLE ECONOMY FARE, NACIONAL, FLEX, DE COR PRATA.	FIAT	OWE8270	2009/2010
03	GM/SPIN LT, NACIONAL, FLEX, DE COR PRATA.	GM	OWG6504	2014/2014
04	FRONTIER NISSAN, 4X4 OFF ROAD, DIESEL, DE COR PRATA.	NISSAN	QGE8090	2014/2014
05	FIAT/TECFORM CLASS CD2, NACIONAL, CAMINHONETE, AMBULÂNCIA, DIESEL, DE COR BRANCA.	DUCATO	NNV8608	2010/2011
06	FIAT/MOBI LIKE 1.0, FLEX, 4 PORTAS, NA COR CINZA.	FIAT	QGF5844	2017/2017
07	FIAT/MOBI LIKE 1.0, FLEX, 4 PORTAS, NA COR CINZA.	FIAT	QGF5854	2017/2017
08	FIAT/GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.0, EVO FLEX, 4 PORTAS, NA COR BRANCA.	FIAT	QJK1896	2017/2017
09	FIAT/MOBI LIKE 1.0, FLEX, 4 PORTAS, NA COR CINZA.	FIAT	QGM5355	2018/2018
10	FIAT/PALIO ATTRACTIVE 1.0, FLEX, 4 PORTAS, NA COR CINZA.	FIAT	QGO4599	2017/2017
11	VAN SPRINTER MERCEDES BENZ, NACIONAL, DIESEL, DE COR BRANCA, ADAPTADO PARA VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO.	MERCEDES BENZ	QGY7C81	2019/2019
12	VAN SPRINTER MERCEDES BENZ, NACIONAL, DIESEL, DE COR BRANCA, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO.	MERCEDES BENZ	QGT9H44	2019/2019
13	PICK-UP SAVEIRO, NACIONAL, FLEX, DE COR BRANCA, CS ST MB, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA, TIPO FURGONETA.	VOLKSWAGEN	QGR8280	2017/2017
14	PICK-UP SAVEIRO, NACIONAL, FLEX, DE COR BRANCA, CS ST MB, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA, TIPO FURGONETA.	VOLKSWAGEN	RGN6A50	2019/2019
15	PICK-UP TRITON L200, MITSUBISHI, DIESEL, NA COR BRANCA.	MITSUBISHI	QGZ3J64	2019/2019



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMESRua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br**“SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL”**

Execução de serviços de mão de obra de oficina mecânica em geral, elétrica, pintura, capotaria, vidraçaria e retífica, para fins de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores leves pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, dos tipos: PALIO WK MOBI e GOL das marcas FIAT e VW, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	MARCA	PLACA	ANO/MODELO
01	FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4 - NACIONAL, FLEX, DE COR BRANCA.	FIAT	OKB7815	2013/2013
02	VW/GOL 1.0, NACIONAL, FLEX, DE COR VERMELHA.	VW	MZM8779	2006/2007
03	FIAT/MOBI LIKE 1.0, FLEX, 4 PORTAS, NA COR CINZA.	FIAT	QGL9805	2018/2018

“SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL”

Aquisição de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, para fins de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores leves pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, dos tipos PALIO WK, MOBI e GOL das marcas FIAT e VW, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	MARCA	PLACA	ANO/MODELO
01	FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4 - NACIONAL, FLEX, DE COR BRANCA.	FIAT	OKB7815	2013/2013
02	VW/GOL 1.0, NACIONAL, FLEX, DE COR VERMELHA.	VW	MZM8779	2006/2007
03	FIAT/MOBI LIKE 1.0, FLEX, 4 PORTAS, NA COR CINZA.	FIAT	QGL9805	2018/2018

9.4. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a aquisição de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares foram subdivididos em dois lotes, sendo um para execução dos serviços e outro para o fornecimento de peças a saber:

9.5. Os serviço de manutenção corretiva e preventiva é composto pelo conjunto de atividades necessárias para manutenção dos veículos automotores pertencentes à frota municipal em pleno funcionamento, com a finalidade de atender as demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, devendo os serviços serem previamente agendados.

LOTE = I “SERVIÇOS” - APURAÇÃO PELO CRITÉRIO DO MENOR PREÇO

ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QTD/EST
01	Execução de serviços de mão de obra de oficina mecânica em geral, elétrica, pintura, capotaria, vidraçaria e retífica, para fins de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores leves das marcas VOLKSWAGEN, GM e FIAT pertencentes à frota da Prefeitura Municipal, vinculados as Secretarias Municipais e Órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.	HORA	550
02	Execução de serviços de mão de obra de oficina mecânica em geral, elétrica, pintura, capotaria,	HORA	480



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMESRua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

	vidraçaria e retífica, para fins de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores utilitários das marcas GM, FIAT, MERCEDES BENZ, NISSAN e MITSUBISHI pertencentes à frota da Prefeitura Municipal, vinculados as Secretarias Municipais e Órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.		
03	Execução de serviços de mão de obra de oficina mecânica em geral, elétrica, pintura, capotaria, vidraçaria e retífica, para fins de manutenção preventiva e corretiva para veículos automotores semipesados dos tipos MICRO-ÔNIBUS e CAMINHÃO BASCULANTE, das marcas VOLKSWAGEN, MARCOPOLO IVECO e FORD, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal, vinculados as Secretarias Municipais e Órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.	HORA	560
04	Execução de serviços de mão de obra de oficina mecânica em geral, elétrica, pintura, capotaria, vidraçaria e retífica, para fins de manutenção preventiva e corretiva para veículos automotores pesados dos tipos ÔNIBUS, CAÇAMBA e PIPA, das marcas VOLKSWAGEN, IVECO, MARCOPOLO, NEW HOLLAND, HYUNDAI, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal, vinculados as Secretarias Municipais e Órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.	HORA	470
05	Execução de serviços de mão de obra de oficina mecânica em geral, elétrica, pintura, capotaria, vidraçaria e retífica, para fins de manutenção preventiva e corretiva para máquinas/tratores automotores das marcas CATERPILLAR, NEW HOLLAND, HYUNDAI, SOLIZ 75, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal, vinculados as Secretarias Municipais e Órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.	HORA	450

9.6. A aquisição de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares se faz necessário para manutenção dos veículos automotores pertencentes à frota municipal em pleno funcionamento, com a finalidade de atender as demandas das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

LOTE = II "PEÇAS" APURAÇÃO PELO CRITÉRIO DO MAIOR DESCONTO			
ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	QTD/EST	Vr. ESTIMADO
01	Aquisição de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, para fins de manutenção preventiva e corretiva para veículos automotores leves	01	54.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMESRua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

	das marcas VOLKSWAGEN, GM e FIAT e outras, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal, vinculados as Secretarias Municipais e Órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.		
02	Aquisição de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, para fins de manutenção preventiva e corretiva para veículos automotores utilitários das marcas GM, FIAT, MERCEDES BENZ e NISSAN pertencentes à frota da Prefeitura Municipal, vinculados as Secretarias Municipais e Órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.	01	42.500,00
03	Aquisição de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, para fins de manutenção preventiva e corretiva para veículos automotores semipesados dos tipos MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÃO BASCULANTE, das marcas VOLKSWAGEN, MARCOPOLO IVECO e FORD, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal, vinculados as Secretarias Municipais e Órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.	01	60.580,00
04	Aquisição de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, para fins de manutenção preventiva e corretiva para veículos automotores pesados dos tipos ônibus, CAÇAMBA, PIPA e OUTROS, das marcas VOLKSWAGEN, IVECO, MARCOPOLO, NEW HOLLAND, HYUNDAI, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal, vinculados as Secretarias Municipais e Órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.	01	75.350,00
05	Aquisição de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, para fins de manutenção preventiva e corretiva para máquinas/tratores automotores das marcas CATERPILLAR, NEW HOLLAND, HYUNDAI, SOLIZ 75 e outros, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal, vinculados as Secretarias Municipais e Órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.	01	68,250,00

9.7. As quantidades referidas nos itens anteriores são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo às empresas vencedoras do certame quaisquer direitos caso as mesmas não sejam atingidas durante o prazo de vigência do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



9.8. A estimativa da quantidade dos produtos e dos serviços não configura responsabilidade do contratante em adquiri-la, não estando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10. Poderão participar deste Pregão Presencial para Registro de Preços quaisquer licitantes que atendam às condições deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos;

10.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, ou seja, a execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN e o fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, especificados no Termo de Referência, para fins de atendimento de demanda da administração municipal de Luís Gomes/RN;

10.2. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no item 59 Capítulo - "DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

10.3. Pessoas jurídicas cadastradas ou não junto a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, de conformidade com as condições previstas no item 59 deste Edital.

10.4. O cadastramento a que se refere o item anterior deverá ser feito junto a Equipe de Apoio constituída pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, até três dias úteis anteriores a data marcada para recebimento dos envelopes de propostas de preços e documentação de habilitação.

11. Não poderão concorrer direta ou indiretamente, neste pregão presencial ou da execução do contrato dela decorrente:

11.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, consoante as disposições do art. 33, caput, da Lei 8.666/1993;

11.2. Empresas que estejam cumprindo suspensão temporária impedidas de participarem de licitação e conseqüentemente impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;

11.3. Empresas que se encontrem em processo de falência, recuperação judicial ou de dissolução, fusão, cisão ou de incorporação;

11.4. Empresas que estejam declaradas inidôneas para participar de licitação ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

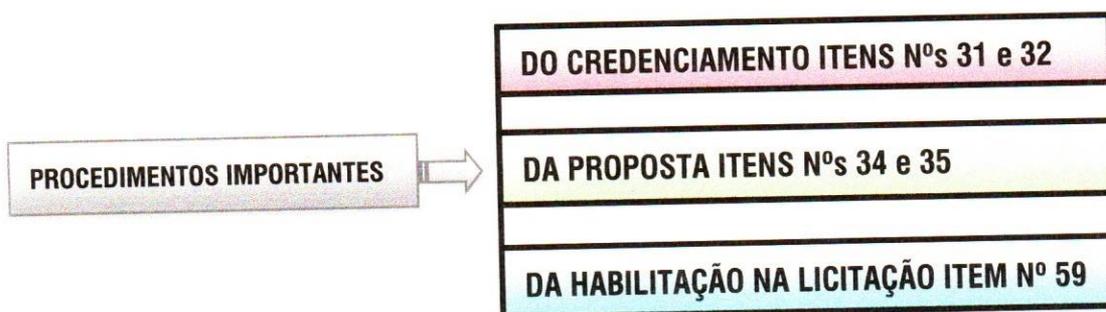


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

12. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro da sessão pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes das Propostas e se houver tempo suficiente da documentação para habilitação que deverá ser entregue pessoalmente, por intermédio do representante legal ou procurador da empresa devidamente credenciado, ou enviá-las para o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.



12.1. Todos os documentos necessários à participação neste Pregão Presencial/Registro de Preços deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil:

12.1.1. A licitante deverá apresentar em anexo à proposta de preços, as informações abaixo relacionadas, sob pena de sua proposta ser desclassificada:

12.1.2. O prazo de validade da proposta, de acordo com as disposições do item 40 do presente edital;

12.1.3. O prazo de execução do objeto licitado deverá obedecer ao disposto no subitem 84.1 deste edital;

12.1.4. O prazo para execução dos contratos, referente ao objeto da presente licitação deverá obedecer ao que determina o subitem 84.2 deste edital;

12.1.5. O prazo de garantia dos produtos e dos serviços licitados deverá obedecer ao que determina o subitem 84.4 deste Edital;

12.1.6. Descrição completa dos produtos e dos serviços ofertados, onde conste inclusive sua origem, devendo ser apresentado por item, conforme especificações e sequencia contida no anexo - I, deste edital, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares.

12.1.7. O número deste Pregão, razão social da licitante, CNPJ, endereço, número para contato do telefone e do fax da licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



12.2. A licitante apresentar sua proposta de preços deverá observar as recomendações constantes dos subitens a seguir especificados:

12.2.1. Os preços constantes nas propostas das licitantes devem conter até duas casas decimais após a vírgula.

12.2.2. Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, mão de obra, despesas e custos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguro, frete e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto licitado.

12.2.3. Nesta licitação os preços serão fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 na sua atual redação;

12.2.4. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado;

12.2.5. Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros, corrigindo-se os valores finais.

12.2.7. Qualquer cópia de documento que instrua a proposta, necessariamente terá que estar autenticada em consonância com as disposições do art. 3º, II da Lei Federal nº 13.726/2018, na forma prevista no item 66 deste edital.

13. Por razões de interesse público, não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitantes:

13.1. Retardatários, a não ser como ouvinte, salvo se os demais licitantes presentes concordarem;

13.1.1. Que não apresentar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do art. 4º, VII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

13.2. Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 108 deste edital à licitante que fizer declaração falsa.

14. No horário indicado para início do Pregão Presencial para Registro de Preços, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão Presencial/Registro de Preços.

14.1. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante presente ao evento, devidamente credenciado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



15. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação para habilitação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

15.1. Exame da conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

15.2. Classificação da proposta escrita de menor preço e de todas aquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço, quando for possível a aplicação das disposições do art. 4º, VIII, da Lei nº 10.520/2002;

15.3. Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

15.3.1. No caso de Haver empate na classificação das propostas no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

15.3.2. Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão Presencial/Registro de Preços, ressalvado o disposto na condição 34 deste edital;

15.4. Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

15.5. Às licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada com o menor preço, reordenadas a cada nova rodada de lances.

16. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

16.1. A desclassificação da proposta da licitante importa sua preclusão do direito de participação das fases seguintes;

16.2. Após a fase de classificação das propostas, a licitante não mais poderá desistir das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

16.4. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço para os em disputa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



16.5. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio, pelos representantes legais das licitantes e opcionalmente pelo representante da secretaria solicitante se presentes à sessão pública deste Pregão.

17. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

18. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o Pregoeiro poderá solicitar amostra dos produtos e dos serviços ofertados, por meio de outros idênticos ou através de imagens, manuais, catálogos e/ou prospectos das amostras a serem apresentadas, sempre com a observância das respectivas especificações técnicas.

18.1. Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada, para exame e emissão de parecer pela equipe técnica indicada pela administração municipal de Luís Gomes/RN.

18.2. Após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o Pregoeiro convocará todas as licitantes que participarão da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade dos produtos e dos serviços e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço, cuja amostra tenha sido aprovada.

19. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couberem, as penalidades previstas na condição 108 deste edital e demais cominações legais.

19.1. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, exceto nos casos previstos em lei.

20. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão Presencial/Registro de Preços:

20.1. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio, na forma do art. 9º, inciso VII do Decreto Federal nº 3.555/2000;

20.2. Receber dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, na forma do art. 9º, inciso II do Decreto Federal nº 3.555/2000;

20.3. Proceder a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes, na forma do art. 9º, inciso III do Decreto Federal nº 3.555/2000;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisingomesrn.gov.br



- 20.4. Promover a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do melhor lance ofertado para os itens em disputa, na forma do art. 9º, inciso IV do Decreto Federal nº 3.555/2000;
- 20.5. Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
- 20.6. Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão Presencial para Registro de Preços, na forma do art. 9º, inciso VIII do Decreto Federal nº 3.555/2000;
- 20.7. Encaminhar a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, processo relativo a este Pregão Presencial/Registro de Preços, devidamente instruído, depois de analisada documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, com vistas à adjudicação e homologação da respectiva licitação e à contratação do objeto com a licitante detentora da melhor proposta quando for o caso, consoante as disposições do art. 4º da Portaria PMLG nº 006/2019, de acordo com art. 9º, IX do Decreto regulamentar nº 3.555/2000.
21. A Sra. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN caberá:
- 21.1. Adjudicar o resultado deste Pregão Presencial/Registro de Preços, depois de decididos os recursos interpostos contra atos do Pregoeiro;
- 21.2. Homologar o resultado deste Pregão Presencial, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração dos contratos correspondentes, quando for o caso, consoante as disposições do art. 7º, IV do Decreto do Decreto regulamentar nº 3.555/2000.
- 21.3. A autoridade superior do Órgão Regulador do Certame poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo pregoeiro, revogar ou considerar nula a licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.
22. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 22.1. A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisingomesrn.gov.br



- 21.2. Os envelopes contendo os documentos não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
23. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida à reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.
24. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão pública deste Pregão Presencial/Registro de Preços.
25. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
26. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão Presencial/Registro de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
- 26.1. Havendo diligência, a adjudicação somente ocorrerá depois da conclusão da providência promovida.
27. No Registro de preços não há uma expectativa concreta de contratação, razão pela qual, a adjudicação e a homologação do objeto deste Pregão Presencial/Registro de Preços caberá a autoridade superior competente, que somente serão efetivadas:
- 27.1. Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão Presencial/Registro de Preços;
- 27.1.1. Nesse caso, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remendo-o a autoridade superior do Órgão Regulador do Certame, juntamente com os elementos constitutivos do processo para fins de adjudicação e homologação do objeto licitado as licitantes vencedoras;
- 27.2. Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;
- 27.2.1. Nesse caso, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remendo-o a autoridade superior do Órgão Regulador do Certame, juntamente com os elementos constitutivos do processo para fins de adjudicação e homologação do objeto licitado as licitantes vencedoras;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



28. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão Presencial, seja com relação às propostas ou aos documentos apresentado para credenciamento e habilitação pelos representantes das licitantes presentes.

29. Da ata relativa a esta licitação, além dos registros do preços, constarão os registros dos representantes das licitantes credenciados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

30. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

30.1. No caso de interposição de recursos, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

31. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante desta licitação, munido de sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes das Propostas e da Documentação relativa a este Pregão Presencial.

31.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto, contrato social, instrumento público ou particular de procuração, ou outro documento equivalente.

31.2. No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no contrato social.

31.3. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da empresa licitante retirar os documentos necessários que porventura estejam dentro dos envelopes de proposta e/ou de habilitação para providenciar as cópias para complementar a documentação para o credenciamento, devendo em seguida lacrar os referidos envelopes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



DOCUMENTO CREDENCIAL

32. Na presente licitação entende-se por documento credencial a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

32.1. Do Termo de Credenciamento preenchido com o nome da empresa, CNPJ, endereço, qualificação do representante, nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, informando seu credenciamento para praticar todos os atos necessários, relativos ao Pregão Presencial nº 2019.10.09.034, modelos do Anexo VIII deste Edital, "A" se sócio ou "B" se procurador.

32.2. Dos documentos oficiais de identidade, RG e CPF - Cadastro de Pessoa Física, os quais poderão ser substituídos por documento unificado de natureza equivalente;

32.3. Do estatuto, contrato social ou da última alteração consolidada, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

32.4. Quando for o caso, do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, documento comprobatório do registro como MEI, conforme previsto na Resolução CGSIM n. 16, de 17 de Dezembro de 2009, que substitui o Requerimento de Empresário para todos os fins.

32.5. De Procuração ou documento equivalente da licitante conferindo poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome de qualquer fase pertinente a apuração desta licitação;

32.5.1. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a esta licitação;

32.6. Declaração informando de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 4º, VII da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, Anexo - II deste Edital.

32.6.1. A omissão na entrega da Declaração exigida no subitem 32.6, implicará no não recebimento por parte da Comissão de Licitação, dos envelopes 01 e 02, contendo respectivamente as Propostas e os Documentos para Habilitação da licitante, o que culmina com a não aceitação da licitante no certame.

32.7. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais para negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



licitante durante a reunião de abertura dos envelopes proposta ou documentação relativamente a esta licitação.

32.7.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

32.7.2. Os documentos referidos nos subitens 31 e 32 devem ser entregues em separado dos envelopes de nº 01 e 02, obrigatoriamente acompanhados do documento de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo - VIII deste edital.

32.8. Em se tratando de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo - V da referida Lei, é necessário, no momento do Credenciamento, acrescentar declaração, nos termos do Anexo - XI deste edital.

32.9. Declaração separada de qualquer dos envelopes, assinada por quem de direito, informando que a proposta da licitante foi elaboração de forma independente, tendo em vista as disposições dos artigos 90 e 95 da Lei nº 8.666/93, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE nº 51/2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e Instrução Normativa nº 02/2009, na forma do Anexo - XIV deste edital;

32.10. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, na forma do art. 11, inciso IV do Decreto Federal nº 3.555/2000;

32.10.1. A não apresentação ou as incorreções insanáveis de quaisquer dos documentos elencados para credenciamento impedirá à participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras n presente edital.

32.10.2. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

32.10.3. O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

33. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação Anexo - II tratada nas Condições 12 e 15, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.09.034
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ: Nº 00.000.000/000-0-00
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.09.034
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ: Nº 00.000.000/000-0-00
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO

DO ENVELOPE DAS PROPOSTAS

34. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

34.1. Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

34.2. Fazer menção ao número deste Pregão/Registro de Preços e conter a razão social da licitante, o CNPJ, números dos telefones e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do Banco, Agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

34.3. Conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato;

34.3.1. Caso as informações de que trata este item 34.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

34.4. Indicar os prazos conforme as disposições dos itens 39 e 40 do presente instrumento convocatório;

34.5. Cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo - III, na qual deve constar o item, quantidade, unidade, especificações técnicas, marca preço unitário e total;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



34.6. As proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, acompanhada da Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação - Anexo - II, Declaração de elaboração independente da proposta, Anexo XIV e, se for o caso, da Declaração de enquadramento na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, Anexo - IX, ambas em separado, ou seja, fora dos envelopes 01 e 02, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento, prevalecendo neste caso as regras do subitem 32.10.1 deste edital;

34.7. Os documentos deverão ser apresentados sem rasuras ou entrelinhas, inclusive dentro do prazo de validade estabelecido pelos órgãos competentes

34.8. Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

34.9. As empresas precisam apresentar juntamente com a sua proposta planilha de dados cadastrais, informando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, os dados do representante da empresa para fins de assinatura de contrato e os dados bancários para futuros pagamentos se for o caso, nos termo do Anexo - XII deste Edital.

35. Em nenhuma hipótese poderão ser alterados os conteúdos da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

35.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro qualquer erro aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

35.2. A falta de data ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

35.3. A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

36. A licitante deverá indicar o preço unitário por item e preferencialmente, global da proposta na forma do Anexo - III que é parte integrante deste edital.

37. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso referente ao valor unitário e total para cada item cotado, prevalecendo os dois últimos em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes da execução, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



37.1. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas e as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: transporte, equipamentos, materiais, hospedagem, alimentação dos operários, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do instrumento convocatório, não cabendo ao município de Luís Gomes quaisquer custos adicionais bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

38. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento do certame será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

38.1. Quanto ao critério de julgamento, será o de menor preço para os itens do lote "I" e maior percentual de descontos para os itens do lote "II", considerando a pesquisa mercadológica estimada por meio do levantamento de preços realizado pela secretaria municipal solicitante, com base nas informações constantes no site da www.cestadepreços.com, para os itens do lote I e com base nos preços praticados por fornecedores do ramo que comercializam produtos de natureza semelhante na região para os itens do lote II, durante o mês de setembro de 2019, assim, espera-se conseguir uma melhor proposta para a administração de Luís Gomes/RN.

DOS PRAZOS

39. As licitantes contratadas ficarão obrigadas a entregar produtos e os serviços requisitados imediatamente ou no prazo máximo de 08 (oito) dias, após o recebimento da Ordem de Compra ou de Serviço emitida pela gestora municipal de Luís Gomes/RN, devendo os produtos solicitados ser entregues diretamente no almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração e os serviços de manutenção preventiva e corretiva executados diretamente nos veículos para os quais se destinam, sempre com a finalidade de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

39.1. A execução dos contratos seguirão ordem definida pelo Setor de compras ou de serviços da secretaria municipal de Administração de Luís Gomes/RN, conforme as necessidades e o interesse da administração municipal de Luís Gomes/RN;

39.2. As licitantes vencedoras ficarão obrigadas a fazerem a entrega dos produtos e dos produtos ou dos serviços requisitados no prazo do item 39, conforme a necessidade e o interesse do município de Luís Gomes/RN, logo após início da vigência dos contratos fruto desta licitação, após o recebimento da Ordem de Compra ou de Serviço expedida pela gestora municipal ou por servidor por ele indicado;

39.3. Caso as contratadas não disponham dos produtos ou dos serviços requisitados conforme demanda do município, nas quantidades e condições descritas no Termo de Referência deverão providenciar providencia-los com especificações igual ou superior



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



39.4. A entrega dos produtos ou dos serviços requisitados pelo município de Luís Gomes/RN deverá ser realizada diretamente no almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração e os serviços de manutenção preventiva e corretiva executados diretamente nos veículos para os quais se destinam, no endereço indicado na proposta, conforme determina os subitens 9.6 e 9.7 do Termo de Referência, nos preços pactuados no contrato;

39.5. A contratante encaminhará a Ordem de Compra ou de Serviço a sede da licitante contratada contendo todas as informações necessárias para execução dos contratos, dentro do horário de funcionamento do estabelecimento da licitante;

39.6. A contratada deverá faturar os produtos ou os serviços em nome da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN de acordo com as informações constantes da Ordem de Compra ou de Serviço sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a nota acompanhar os produtos ou os serviços para conferência por ocasião do recebimento pelo servidor da secretaria municipal solicitante;

40. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

41. Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

42. O prazo de validade da ata de registro de preços é de no máximo um ano, nos termos do art. 15, §3º, inc. III, da lei nº 8.666, de 1993, razão pela qual eventual prorrogação da sua vigência, com fundamento no art. 12, caput, do decreto nº 7.892, de 2013, somente será admitida até o referido limite e desde que devidamente justificada, mediante autorização da autoridade superior e que a proposta continue se mostrando mais vantajosa.

43. A vigência da atas de registro de preços resultante de pregão promovido por município não pode superar o prazo de um ano, tendo em vista o disposto no inciso III, do § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/1993.

43.1. As normas do artigo 57 da lei nº 8.666/93, que referem-se à duração do contrato, não são inaplicáveis à ata de registro de preços, no entanto, quando for o caso, aplicam-se aos contratos decorrentes da ata de registro de preços.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

44. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo - III deste edital.

45. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial / Registro de Preços, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



46. Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos produtos ou dos serviços e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão Presencial/Registro de Preços não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

47. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste edital.

48. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DAS AMOSTRAS

49. Quando for o caso, as amostras solicitadas de acordo com a condição 18 deverão ser encaminhadas ao setor de compras ou de serviços da Secretaria Municipal de Administração como órgão contratante, sito à Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300, CEP Nº 59.940-000, Centros, Luís Gomes/RN, no prazo máximo e improrrogável de 24h00min, contados da solicitação.

49.1. A licitante que não encaminhar as amostras no prazo estabelecido terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

49.2. Antes da abertura do Envelope 02 ("Documentação de Habilitação"), o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar amostra dos produtos ou dos serviços ofertados para análise técnica. As referidas amostras deverão ser entregue no prazo máximo de 24h00min da ciência da determinação junto ao setor de compras ou de serviços da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada à Rua Coronel Antonio Fernandes Sobrinho, nº 300, Centro, Luís Gomes/RN, no horário das 07h00min às 13h00min, nos dias de expediente normal.

49.3. A licitante que não cumprir as regras estabelecidas dentro do prazo fixado, seja quanto o envio das amostras ou possibilitando a análise destas no seu estabelecimento comercial, terá sua proposta desclassificada. Nesta hipótese, caso não tenha sido solicitado anteriormente, poderá o Pregoeiro solicitar amostras do licitante cuja proposta classificou-se em segundo lugar e assim sucessivamente.

49.4. As amostras deverão estar dentro do prazo de garantia e devidamente identificadas, preferencialmente com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa e o número do item a que se referem;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís-gomes-rn.gov.br



49.5. As amostras apresentadas para análise deverão ser definitivas, não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-lo à especificação do edital;

49.6. Quando for o caso, poderão ser solicitados os manuais, catálogos e/ou prospectos das amostras a serem apresentadas, com as respectivas especificações técnicas;

49.7. Após o recebimento no setor de compras ou de serviços da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, as amostras serão encaminhadas diretamente a comissão de recebimento dos produtos e dos serviços, objeto desta licitação, a qual é composta por integrantes da secretaria municipal de administração de Luís Gomes/RN, cabendoas à respectiva análise e emissão de parecer, o qual deverá ser fundamentado, aprovando ou contra indicando o objeto que se pretende adquirir, tomando por base sua compatibilidade com os termos do edital;

49.8. Os produtos e os serviços apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica. Se, no entanto, os serviços não sofrerem alterações, estes serão encaminhados à secretaria municipal solicitante para fins de conferência durante o ato de recebimento. Ocorrido o recebimento definitivo de todas as parcelas dos itens as amostras serão devolvidas à contratada no estado em que se encontrar.

49.9. As amostras aceitas poderão ficar sob a guarda do setor de compras ou de serviços da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, para fins de recebimento do objeto desta licitação.

49.10. A Secretaria Municipal de Administração se responsabilizará pela guarda das amostras até a conclusão do recebimento definitivo dos produtos ou dos serviços, devendo as contratadas ao fim deste prazo, providenciar a retirada das mesmas, no estado em que se encontrar após os testes porventura necessários. Se no prazo máximo de 72h00min, caso a licitante ou contratada após notificação, não retirar as amostras, a secretaria da educação, não mais se responsabilizará pela sua guarda;

49.11. Dependendo do caso e visando a necessidade de simplificar o procedimento, poderá ser admitida apresentação de amostras contendo pelo menos uma quantidade de cada unidade constitutiva de cada item.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

50. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei Federal N.º 8.666/93, as propostas que:

50.1. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados assim aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



comprove que os custos dos produtos ou dos serviços são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

50.2. Não atenderem às exigências contidas no Pregão Presencial nº 2019.10.09.034 e seus elementos constitutivos.

50.3. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido neste Pregão Presencial nº 2019.10.09.034 e seus elementos constitutivos.

50.4. Apresentar valor superior a 10% da proposta de menor preço e estiver fora das 3 (três) melhores propostas, quando as licitantes houverem cotado todos os itens.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

51. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

52. Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

53. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

53.1. A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado, até a proclamação da vencedora;

54. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente do menor preço ofertado.

54.1. Será considerada como mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, a oferta de menor preço proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.

55. Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no registro de cadastro de prestadores da Prefeitura Municipal de Luís



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



Gomes/RN, assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

56. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

56.1. Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela administração Municipal de Luís Gomes/RN para execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN e para o fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares;

56.2. Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

56.3. Quando não for aceita a proposta escrita de menor preço, na forma do art. 2º do Decreto Lei nº 3.555/2000;

56.4. Quando a empresa licitante detentora do menor preço desatender aos ditames editalícios ou as exigências de habilitação.

56.4.1. Na ocorrência das situações previstas no subitem 56.4 e no item 83, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste edital;

56.4.2. Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro visando um melhor resultado, poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o menor preço.

57. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, emitido o relatório o relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, que será encaminhado a autoridade superior do Órgão Regulador do Certame, para fins de adjudicação e homologação da respectiva licitação quando for o caso.

57.1. Por ocasião da fase lance, quando as licitante baixarem os preços além do praticado no mercado, o pregoeiro para se resguardar de futuros questionamentos poderá solicitar de ambas as empresas a composição de custo dos serviços, por meio da apresentação de documento fiscal que comprove a viabilidade da proposta da licitante.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



58. No caso de empate entre duas ou mais propostas, não havendo lances, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, consoante as disposições do art. 45, §2 do Estatuto de Licitações e contratos administrativos, na sua atual redação.

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

59. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no item 33 deste edital.

59.1. Não serão aceitos nesta licitação documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax símile, mesmo autenticados, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preço;

59.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação;

59.3. A participação de qualquer licitante no Pregão Presencial nº 2019.10.09.034, requer a apresentação de toda a documentação comprobatória e da necessária qualificação no que se refere à:

59.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA;

59.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

59.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

59.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA;

59.3.5. OBRIGAÇÕES GERAIS, DOC. COMPLEMENTAR.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

59.3.1.1. Cópia legível da cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física - CPF de todos sócios que integram o quadro societário da empresa;

59.3.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual ou documento equivalente registrado na Junta Comercial do Estado sede da licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



59.3.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

59.3.1.3.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

59.3.1.3.2. Ficará a licitante dispensada da apresentação do Estatuto ou Contrato Social, se o mesmo já tiver sido apresentado no momento do credenciamento, na forma do item 31 deste edital.

59.3.1.4. Do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, documento comprobatório do registro como MEI, conforme previsto na Resolução CGSIM n. 16, de 17 de Dezembro de 2009, que substitui o Requerimento de Empresário para todos os fins.

59.3.1.5. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

59.3.1.6. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

59.3.2.1. Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;

59.3.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Decreto Federal nº 5.558, de 19 de novembro de 2005;

59.3.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, subitem 59.3.2.5;

59.3.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, subitem 59.3.2.6;

59.3.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



59.3.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

59.3.2.7. Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, através de Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

59.3.2.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular da empresa.

59.3.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título - VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

59.3.3.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional: demonstrando que a empresa possuir aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, por meio de Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou vem executando serviços do tipo descrito no ato convocatório.

59.3.3.1.1. Somente serão aceitos atestados e/ou certidões fornecidos por pessoas Jurídicas de direito público ou privado, devidamente autenticados;

59.3.3.1.2. Apresentar somente os atestados e/ou certidões necessários e suficientes para comprovação das exigências editalícias;

59.3.3.1.3. Os atestados de capacidade técnica e/ou certidões apresentados deverão conter necessariamente as seguintes informações básicas:

- a) Nome do Contratado e do Contratante;
- b) Identificação do objeto do contrato, descrevendo o tipo ou natureza dos produtos/serviços;
- c) Localização da entrega do produtos ou da execução dos serviços;
- d) Os produtos entregues ou os serviços executados (discriminação e quantidades);

59.3.3.1.4. O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas alíneas de "a" a "d", não será considerado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

59.3.3.1.5. As licitantes que já forem ou tiverem executado serviços de natureza semelhante para Prefeitura Municipal de Luís Gomes, caso apresente comprovação, terão o item 59.3.3.1 substituído por Declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



59.3.3.2. Alvará ou documento equivalente atestando o funcionamento do estabelecimento, expedido pelo setor de tributação da Prefeitura Municipal da sede da licitante, com validade no dia da licitação.

59.3.3.3. Certidão simplificada emitida pela junta Comercial do Estado sede do licitante, com validade para 90 (noventa) dias se o órgão emissor não dispuser prazo diferente, documento dispensado para empresa MEI.

59.3.3.4. Certidão específica emitida pela junta Comercial do Estado sede do licitante, informando as alterações efetuadas no ato constitutivo em vigor, com validade para 90 (noventa) dias se o órgão emissor não dispuser prazo diferente, documento dispensado para empresa MEI.

59.3.3.4.1. As empresas que se enquadram na Condição de Microempreendedor Individual – MEI, não estão obrigadas a apresentar as certidões referidas no item 59.3.3.3 e 59.3.3.4 do instrumento convocatório, a qual poderá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual atualizada.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

59.3.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura da licitação, quando a lei não estabelecer prazo diferente;

59.3.4.2. Declaração emitida pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, informando que o licitante, não tem pendências administrativas e financeiras, junto ao município.

59.3.4.3. Declaração emitida pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, informando que o licitante, não tem pendências administrativas e financeiras, junto ao município.

59.3.4.3.1. As declarações a que se refere os itens 59.3.4.2 e 59.3.4.3, somente serão obrigadas para as licitantes que já forem prestadoras da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, informando que o licitante, não tem pendências administrativas e/ou financeiras junto ao município.

59.3.4.3.2. As declarações a que se referem os subitens 59.3.4.2 e 59.3.4.3 poderão ser emitidas até no dia da licitação, desde que antes do horário marcado para realização do evento.

59.3.4.4. Comprovação de ser a empresa licitante dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 5% (cinco) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, Certidão específica emitida pela junta



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



Comercial do Estado sede do licitante ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

59.3.4.4.1. As empresas que se enquadram na Condição de Microempreendedor Individual – MEI, não estão obrigadas a apresentar a comprovação de capital social solicitada na forma do item 59.3.4.4 do instrumento convocatório, uma vez que não estão obrigadas a apresentar a certidão específica referida no item 59.3.3.4 deste edital.

59.3.4.5. Apresentação do balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

59.3.4.5.1. A demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), extraídos do balanço patrimonial referente ao último exercício (2018) financeiro igual ou maior que um (= ou > 1), apurado através da seguinte fórmula.

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \end{aligned}$$

59.3.4.5.2. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

59.3.4.5.3. Caso o memorial não seja apresentado, a comissão de cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

59.3.4.5.4. Se for necessário à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

59.3.4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional por força do art. 27 da Lei Complementar 123/2006 opcionalmente, poderão adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais - DEFIS, prerrogativa que assegura o direito da não apresentação dos balanços exigidos no item 59.3.4.5, no entanto as licitantes que optarem por apresentar os balanços devem fazer na forma dos subitens 59.3.4.6.7 e 59.3.4.6.8 do presente edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



59.3.4.7. O Microempreendedor Individual – MEI, por força do art. 18-A da Lei Complementar 123/2006, poderá optar pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma prevista na lei, este artigo, prerrogativa que assegura o direito da não apresentação dos balanços exigidos no item 59.3.4.5, que serão substituídos pelo comprovante de opção pelo Simples Nacional.

59.3.4.8. Conforme dispõe o art. 31, I, da Lei nº 8.66/93, serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, assim apresentados:

SOCIEDADES REGIDAS PELA LEI Nº 6.404/76 - SOCIEDADE ANONIMA

59.3.4.8.1. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma do art. 289, § 5º, da Lei nº 6.404/76.

59.3.4.8.2. Publicados em Diário Oficial da União, do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da sociedade empresária, art. 289, caput, da Lei nº 6.404/76;

59.3.4.8.3. Publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da sociedade empresária, art. 289, caput, da Lei nº 6.404/76;

59.3.4.8.4. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

SOCIEDADES LIMITADAS - LTDA

59.3.4.8.5. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

59.3.4.8.6. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

59.3.4.8.7. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis Gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

SOCIEDADES SUJEITAS AO REGIME DA LEI COMP. 123/2006 “SIMPLES”

59.3.4.8.8. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



59.3.4.8.9. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

59.3.4.8.10. Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais - DEFIS, na forma do item 59.3.4.6 deste edital;

59.3.4.8.11. Declaração Anual do SIMEI, para as empresas que se enquadram na Condição de Microempreendedor Individual, "Simples Nacional".

59.3.4.8.12. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis Gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

A SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO

59.3.4.8.13. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

59.3.4.9. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade com a referida documentação comprobatória em anexo.

59.3.4.10. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via, na forma do art. 32 da Lei nº 8.666/93.

59.3.4.11. Todos os documentos exigidos no item 59 deverão constar no envelope de habilitação.

59.3.4.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

OBRIGAÇÕES GERAIS, DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

59.3.5.1. A HABILITAÇÃO DAS LICITANTES NESTE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS FICA AINDA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

59.3.5.2. Comprovação por meio de declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99), conforme Anexo - VII deste Edital;

59.3.5.3. Declaração, observadas as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditiva da habilitação, na forma do art. 32, § 2º da Lei de Licitações nº 8.666/93, conforme Anexo - IV deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



59.3.5.4. Declaração devidamente assinada fornecida pela Comissão de Licitação comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação ou documento equivalente quando as informações forem obtidas via internet, nos termos do Anexo - X deste Edital;

59.3.5.4.1. Se por qualquer motivo, a referida declaração, não estiver junto à documentação, não será considerada, se não houver a segunda via em poder da Comissão de Licitação, para fins de habilitação e;

59.3.5.4.2. A declaração de que trata está condição será emitida no momento em que a empresa retirar o edital, diretamente na Comissão de Licitação;

59.3.5.5. Declaração firmada em papel timbrado, assinada pelo representante legal de que a empresa existe fisicamente e que encontra-se em pleno funcionamento, nos termo do Anexo - IX deste edital.

59.3.5.6. Declaração que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia até o terceiro grau, item 87.11, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.

59.3.2.7. Declaração firmada pelo representante legal da proponente, sob as penas da Lei, da não inscrição da empresa no CADIN - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do modelo constante do Anexo - XIII deste Edital.

59.3.5.8. Declaração separada de qualquer dos envelopes, assinada por quem de direito, informando que a proposta da licitante foi elaboração de forma independente, tendo em vista as disposições dos artigos 90 e 95 da Lei nº 8.666/93, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE nº 51/2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e Instrução Normativa nº 02/2009, na forma do Anexo – XIV deste edital;

59.3.5.9. As licitantes regularmente cadastradas no cadastro de prestadores da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pela Comissão de Licitação, e que apresentarem o certificado de registro cadastral da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, deverá fazê-lo em envelope fechado acompanhado dos documentos relacionados a seguir:

59.4. Serão considerados para fins de habilitação os documentos já apresentados nas fases anteriores, por ocasião do credenciamento, itens 31 e 32 e apresentação das propostas, item 34 desta licitação.

DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

59.5. Em se tratando de microempresa – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que possa gozar dos benefícios



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, apresentar declaração, conforme Anexo - XI deste edital, esta deverá estar fora dos mesmos.

59.5.1. Por força do que dispõe o Capítulo - V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se referem à preferência nas aquisições dos serviços pelos poderes públicos, observados as seguintes regras:

59.5.2. A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e das empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

59.5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

59.5.4. Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa - ME e da empresa de pequeno porte - EPP, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, art. 43, § 1ª, da LC nº 123/06, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

59.5.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

59.5.6. O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica.

59.5.7. Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

59.5.8. Nas licitações de modalidade "Pregão Presencial", o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

59.5.9. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder -se- á da seguinte forma:

59.5.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



59.5.11. Não ocorrendo à contratação da microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

59.5.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

59.5.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

59.5.14. O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

59.6. De acordo com as disposições do art. 18-E, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, Todo benefício aplicável à microempresa estende-se ao MEI sempre que lhe for mais favorável, sendo vedado impor restrições ao MEI relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitação, em função da sua natureza jurídica.

59.7. Os documentos destinados à habilitação constante do item 59 deverão ser apresentados, preferencialmente, autuados, numerados na parte inferior direita e impreterivelmente na ordem indicada por este edital.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CADASTRAMENTO DA EMPRESA

60. A licitante não cadastrada no Cadastro de Prestadores da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, para cadastrar-se perante a Comissão de Licitação deverá apresentar todos os documentos constantes do item 59 deste edital.

61. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

62. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

63. As declarações relacionadas nas condições 32 e 59 deste edital deverão ser emitidas em papéis timbrados dos órgãos ou empresas que as expedirem.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



64. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a condição 59.3 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o Pregoeiro assim vier a exigir.
65. Sob pena, de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação nesta licitação deverão estar:
- 65.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e com o endereço respectivo:
- 65.1.1. Sendo a empresa licitante a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 65.1.2. No caso da empresa licitante ser a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 65.2. Datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do envelope proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.
- 65.2.1. Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.
66. Os documentos exigidos nesta licitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que verificada a autenticidade em consonância com as disposições do art. 3º, II da Lei Federal nº 13.726/2018, pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, na forma do art. 32 da Lei nº 8.666/93, a partir dos originais, preferencialmente até as 12h00min do dia útil anterior à data marcada para sessão pública de abertura do pregão. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.
- 66.1. Quando se tratar de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pelo Pregoeiro junto à Internet) as quais serão consideradas como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão ou documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão ou documento cópia da referida legislação ou dispositivo.
- 66.2. A falta de veracidade de quaisquer das informações prestadas pela empresa licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.
- 66.3. Os documentos exigidos nos itens 32 e 59 deste edital deverão, quando for o caso, serem apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



ou emendas, devidamente datados e assinados, quando necessário, em conformidade com o estabelecido no presente edital.

66.4. Os documentos previstos nos itens 31, 32, 59 e 60 poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até as 12h00min do último dia útil anterior à data marcada para sessão pública de abertura dos envelopes da proposta e dos documentos de habilitação referente ao Pregão Presencial nº 2019.10.09.034.

66.4.1. Somente serão aceitas para fins de participação nesta licitação cópias legíveis e de fácil compreensão;

66.4.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou com rasuradas;

66.5. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

67. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

68. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste pregão presencial, conforme as disposições do art. 48, II, § 3º da Lei nº 8.666/93.

68.1. Quando aplicas as disposições do art. 48, II, § 3º da Lei nº 8.666/93, serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

68.2. Os licitantes poderão de comum acordo abdicar do prazo estabelecido no art. 48, II, § 3º da Lei nº 8.666/93,

DO TIPO DE LICITAÇÃO

69. Trata-se de licitação na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços do tipo menor preço por Item, visando a contratação de empresa especializada para execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, obtido através da melhor oferta, conforme as disposições do art. 4º, inciso X, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



DO DIREITO DE PETIÇÃO

70. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser manifestada ao final da sessão, imediata e motivadamente, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

70.1. Julgamento das propostas, na forma do art. 4º, XVIII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002;

70.2. Habilitação ou inabilitação da licitante, na forma do art. 4º, XVIII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002;

70.3. Outros atos e procedimentos adotados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio durante o processamento e apuração do certame.

71. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão Presencial, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora, inciso XX, artigo 4º da Lei 10.520/2002.

72. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

73. O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões, no período de 03 (três) dias úteis.

73.1. As licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão Presencial/Registro de Preços;

73.2. Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos do processo;

73.2.1. O prazo para impugnação ou apresentação de contrarrazões do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

74. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

75. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



76. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

76.1. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

76.2. A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

77. Concluída a fase competitiva, ordenada as propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remendo-o a autoridade superior do Órgão Regulador do Certame, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à adjudicação e homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

77.1. Considerando que nas licitações realizados via Sistema de Registro de Preços, não há obrigação de se contratar o objeto licitado, assim, a adjudicação com vista a eventual contratação de empresa especializada para execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN e fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, que correspondente ao objeto desta licitação, quando for o caso será adjudicada e homologada por item, depois de atendidas as condições deste edital.

77.2. Quando for o caso, para adjudicação, faz-se necessário a entrega de uma amostra de cada item, no formato, embalagem, unidade especificada na planilha acima e de mesma marca cotada na licitação, em no máximo um dia útil após a realização da licitação, que será submetido à análise do setor de compras ou de serviços da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, que, posteriormente, emitirá o laudo conclusivo da análise, aprovando ou reprovando os serviços. As amostras deverão ser entregues à Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, Centro, Luís Gomes/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

78. Homologada a licitação pela autoridade superior do Órgão Regulador do Certame, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão o preço a ser praticado para o correspondente item, os órgãos integrantes e respectivos prestadores, com características de compromisso do mesmo, se convocado, vir



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e proposta apresentada.

78.1. A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelos prestadores convocados, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

78.2. Caso os prestadores primeiros colocados, após convocação, não comparecerem ou recusarem a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço dos primeiros classificados no certame. O prestador com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

78.3. Será incluído, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

78.3.1. Consoante as disposições do art. 20, do Decreto Federal nº 7.892/2013, o registro do prestador será cancelado quando:

78.3.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, na forma do art. 20, I do Decreto Federal nº 7.892/2013;

78.3.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Órgão Regular do Certame, sem justificativa aceitável;

78.3.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado: ou

78.3.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

78.3.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

78.3.2.1. Por razão de interesse público ou a pedido do prestador, na forma do art. 21, incisos I e II do Decreto Federal nº 7.892/2013.

78.3.3. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o Órgão Regulador do Certame proceder a nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



78.4. Quando for o caso, os serviços serão registrados de acordo com as disposições do art. 11, I, do Decreto Federal nº 7.892/2013, na seguinte ordem:

78.4.1. Os preços e quantitativos constantes na proposta do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

78.4.2. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

78.4.3. Se houver mais de um licitante na situação acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

78.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

78.6. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao prestador registrado em igualdade de condições.

78.7. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

78.8. A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

78.9. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o Órgão Regulador do Certame.

DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

79. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Órgão Regular do Certame, através do Departamento de serviços da Secretaria Municipal de Administração, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

79.1. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando o preço praticado para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo Órgão Regulador do Certame para a correspondente contratação.

79.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

79.2.1. Pelo Órgão Realizador do Certame, que também é o órgão gerenciador responsável pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



administração e controle da ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

79.2.2. Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão a Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

79.2.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

79.2.2.2. Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

79.2.2.3. As aquisições ou contratações adicionais mediante adesão a Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, na forma do art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

79.2.2.4. O quantitativo decorrente das adesões a Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, na forma do art. 22, § 4º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

79.2.2.5. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal

79.2.2.6. O órgão gerenciador somente autorizará adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata de Registro de Preços.

79.2.2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, Observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

79.2.2.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor ou prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



79.3. O usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

DO TERMO DE CONTRATO

80. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos - III a IV da Lei Federal N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, o contrato para execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN e fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, abrangerá o objeto da presente licitação, será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório.

80.1. Os contratos decorrentes deste certame serão formalizados por item, considerando que tratam-se de produtos e serviços diversos.

80.2. As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o Órgão Regular do Certame, Observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através de:

80.1.1. Ordem de Compra ou de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

80.1.2. Autorização de compra ou ordem de execução de serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

80.2. O produtos e os serviços objeto desta licitação quando solicitados deverão serem entregues diretamente no almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração como órgão contratante, sito à Rua Coronel Antonio Fernandes Sobrinho, nº 300, CEP Nº 59.940-000, Centros, Luís Gomes/RN, os quais deverão ser empreendidos adequadamente de forma a permitir completa satisfação do contratante, nos prazos do item 39 após a emissão da Ordem de serviço.

80.3. Os quantitativos do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Compra ou de Serviços e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

80.4. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Compra ou de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha Obtido como vencedor da licitação.

80.5. É permitido ao Órgão Regular do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Compra ou de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

80.6. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

80.7. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do referido Art. 65, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

80.8. A supressão dos itens registrados poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, S 4ª, da 8.666/93.

80.9. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

81. A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no artigo 81 da Lei N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei N.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e nas regras estabelecidas neste edital.

82. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

83. É facultado a gestora municipal, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no artigo 81 da Lei N.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e no artigo 7º da Lei N.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e nas regras estabelecidas neste edital.

83.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato resultante deste Pregão Presencial/Registro de Preço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

84. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei N.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

84.1. O prazo de validade da ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato na imprensa oficial. Os contratos dela resultantes terão validade de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes;

84.2. Quando solicitados, os produtos e os serviços objeto desta licitação deverão ser entregues diretamente no almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração como órgão contratante, sito à Rua Coronel Antonio Fernandes Sobrinho, nº 300, CEP Nº 59.940-000, Centros, Luís Gomes/RN, nos prazos do item 39 após a emissão da Ordem de Compra ou de Serviço, em parcelas conforme solicitação do setor competente.

84.3. A empresa contratada ficará obrigada a substituir os produtos ou os serviços que vierem a ser recusados por não atender às especificações do Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente, considerando que se trata de produtos e serviços necessários ao desenvolvimento de demandas das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

84.4. O prazo de garantia dos produtos e dos serviços não poderá ser inferior a 12 (doze) meses de acordo com as características e especificidade de cada produto ou serviço, contados a partir do recebimento por servidor designado pela gestora da municipal de Luís Gomes/RN, na forma do subitem 9.7 e 9.8 do Termo de Referência.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

85. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e no Diário Oficial do Município de Luís Gomes/RN, site www.luisgomesrn.gov.br, além de divulgado no site Oficial da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, no endereço eletrônico www.luisgomesrn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento às disposições do art. 21, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da administração, respeitadas as disposições legais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

86. De acordo com as regras estabelecidas neste edital, caberá a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN:

86.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no que pertine a execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares e das demais cláusulas do edital e do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

86.2. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN para tratar de assuntos relacionados a execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN e o fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares que correspondem ao objeto deste Pregão Presencial/Registro de Preços de acordo com os termos do contrato proveniente desta licitação;

86.3. Impedir que terceiros que não participaram desta licitação forneçam os produtos e executem os serviços destinados ao atendimento de demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, objeto deste Pregão Presencial/Registro de Preços;

86.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

86.5. Devolver os produtos adquiridos e os serviços executados que não apresentarem condições de serem utilizados;

86.6. Solicitar a substituição dos produtos adquiridos e os serviços executados, devolvidos mediante comunicação escrita da gestora municipal de Luís Gomes;

86.7. Solicitar, por meio de emissão de Ordem de Compra ou de Serviços expedida pela gestora municipal de Luís Gomes, a execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN e o fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, referente ao objeto deste Pregão Presencial;

86.8. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN e no fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, inclusive interromper imediatamente a execução, se for o caso;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



86.9. Atestar todas as notas fiscais e faturas desde que tenham sido entregues como determina o contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.

86.10. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da contratada, até a completa regularização;

86.11. Comunicar, formalmente, à licitante contratada, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.

86.12. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, de acordo com o recebimento dos produtos e dos serviços, inclusive comunicando à contratada quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;

86.13. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer fornecimento ou execução, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela contratada.

DOS ENCARGOS DAS LICITANTES VENCEDORAS

87. Caberá às licitantes vencedoras responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado, além de:

87.1. Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos ou execução dos serviços, durante o período de vigência do contrato, tais como:

87.1.1. Salários; Seguros de acidentes; Taxas, impostos e contribuições; Indenizações; Vales-refeições; Vales-transportes e Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo municipal.

87.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

87.3. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;

87.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



87.5. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;

87.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos contratos;

87.7. Efetuar a permuta dos produtos e dos serviços objeto desta licitação, recusados por não atenderem as especificações do Termo de Referência, imediatamente após o recebimento da comunicação expedida pela gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

87.8. Comunicar por escrito a gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

87.9. Manterem-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

87.10. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, consoante as disposições do art. 56 da Portaria Interministerial nº 507/2011.

87.11. Declarar se for a inexistência de servidor/empregado público no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia até o terceiro grau, art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

87.12. Efetuar a entrega dos produtos e a execução dos serviços solicitados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Compra ou de Serviço e notas de empenho, devendo comunicar ao departamento de serviços da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

87.13. Efetuar a entrega dos produtos e a execução dos serviços objeto da licitação dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição, no prazo de garantia em caso de danificação dos serviços, desde que a danificação comprometa a utilização dos serviços em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

87.14. Alterar os seus procedimentos para execução do objeto licitado, em função dos avanços tecnológicos, desde que venham a aperfeiçoá-los, devendo para isso, obter a autorização prévia da administração municipal de Luís Gomes/RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisingomesrn.gov.br



87.15. No caso de necessidade de atendimento in loco, a Prefeitura notificará a contratada que terá o prazo máximo de 24h00min de início atendimento requisitado.

87.16. Os valores com deslocamentos de profissionais, decorrentes da execução do objeto licitado, correram por conta das empresas vencedoras do certame.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

88. Às licitantes vencedoras caberá ainda, assumir todas as obrigações sociais, comerciais e fiscais, além de:

88.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;

88.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;

88.3. Assumir ainda todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

88.4. Assumir, também a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão Presencial;

89. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual as licitantes vencedoras renunciam expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

90. Em relação ao fornecimento dos produtos ou da execução dos serviços objeto desta licitação, deverá as licitantes vencedoras observarem, também, o seguinte:

90.1. É expressamente proibida a contratação de servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN durante a vigência do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



90.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;

90.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento dos produtos ou para execução dos serviços, objeto deste Pregão Presencial.

DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

91. Os produtos e os serviços objeto desta licitação deverão ser solicitados de acordo com a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em parcelas conforme solicitação do setor competente.

92. O fornecimento dos produtos e a execução dos serviços, objeto da licitação será imediata e de forma fracionada de acordo com a necessidade da administração municipal, mediante emissão da Ordem de Compra ou de Serviço;

92.1. O início do fornecimento do produtos e da execução dos serviços se dará após a entrega da Ordem de Compra ou de Serviço à contratada devidamente assinada pela autoridade competente.

92.2. Feita à entrega pela contratada, a contratante por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará no prazo máximo de 24h00min, os exames necessários para aceitação e aprovação dos produtos e dos serviços de modo a comprovar que os mesmos atendem as especificações estabelecidas no edital, conforme descrito nas propostas vencedoras;

92.3. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos ou os serviços não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição da veniaga não aceita, no prazo máximo de 72h00min, na forma da legislação pertinente.

DO LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

93. Os produtos solicitados e os serviços executados deverão ser entregues diretamente no almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração como órgão contratante, sito à Rua Coronel Antonio Fernandes Sobrinho, nº 300, CEP Nº 59.940-000, Centros, Luís Gomes/RN, imediatamente ou no prazo máximo de 08 (oito) dias, após a emissão da Ordem de Compra ou de Serviço, em parcelas conforme solicitação do setor competente.

93.1. Os serviços deverão ser entregues em dia e local especificado na Ordem de Compra ou de Serviço. Preferencialmente em dia e em horário de expediente normal, ou seja, de segunda à sexta das 07h00min às 13h00min.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



93.2. O município de Luís Gomes, através da Ordenadora de despesa encaminhará a Ordem de Compra ou de Serviços, indicando os quantitativos dos produtos e dos serviços e o local entrega dos produtos e onde os serviços deverão ser executados.

93.3. Durante a vigência dos contratos, caso venha a ser constatado que os produtos ou os serviços não atendem as especificações avençadas, a contratante na forma do art. 76 da Lei nº 8.666/93, poderá suspender o recebimento dos produtos e dos serviços, até que seja sanada a situação, de acordo com as disposições do art. 69 do mesmo diploma legal.

93.4. Feita à entrega pelas contratadas, a contratante por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará no prazo máximo de 24h00min, os exames necessários para aceitação e aprovação dos produtos e dos serviços de modo a comprovar que o mesmo atendem as especificações estabelecidas no edital, conforme descrito nas propostas vencedoras.

DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DOS SERVIÇOS

94. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado por meio de portaria editada pela gestora municipal de Luís Gomes, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações nos seguintes termos:

94.1. Provisoriamente, por servidor indicado pela administração municipal para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações exigidas no Anexo I deste Edital;

94.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela gestora municipal, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos produtos e dos serviços entregues ou executados, de acordo com a proposta apresentada nos termos do subitem 94.1 deste Edital.

94.3. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal/Fatura, para efeito de pagamento;

94.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

94.5. Se a licitante vencedora deixar de disponibilizar os produtos ou os serviços dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital;

94.6. A Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos produtos e dos serviços, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

95. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria Municipal de Administração designado por portaria editada pela gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

95.1. Não obstante a empresa vencedora da licitação seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos e pela execução dos serviços, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução dos contratos, diretamente pelo Secretário Municipal solicitante, seu substituto legal ou por outros servidores especialmente designados.

96. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Setor de compras ou de serviços da Secretaria Municipal de Administração deverão ser solicitadas a gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

97. As licitantes vencedoras deverão manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DA ATESTAÇÃO

98. A atestação das faturas é o registro formal de recebimento provisório dos produtos e dos serviços promovido pelo fiscalizador do contratado, que significa o reconhecimento do cumprimento de cada parcela remunerável do objeto. Trata-se de elemento imprescindível para liquidação da despesa.

98.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos e a execução dos serviços objeto da presente Licitação, caberá aos gestores das secretarias municipais requisitantes ou ao secretário municipal da administração e planejamento da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, como órgão contratante.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

99. As despesas com a execução dos contratos de que trata o objeto desta licitação, serão custeadas com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020: 02.04.20.606.2003.2008 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2003.2008 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.1007.2039 - ASSISTÊNCIA A AGRICULTORES E MEEIROS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.04.26.782.1005.2038 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.361.1002.1022 - FUNDO A FUNDO/FNDE - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 123.000000; 02.05.12.361.1002.1022 - FUNDO A FUNDO/FNDE - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE Nº 123.000000; 02.05.12.361.1002.1021 - FUNDO A FUNDO/FNDE – SALARIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 120.000000; 02.05.12.361.1002.1021 - FUNDO A FUNDO/FNDE – SALARIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 120.000000; 02.05.12.361.1002.1027 - CONVÊNIO SEEC. RN/PMLG. TRANSP. DO ESCOLAR “TERMO DE ADESÃO Nº 79/2016” - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.361.1002.1027 - CONVÊNIO SEEC. RN/PMLG. TRANSP. DO ESCOLAR “TERMO DE ADESÃO Nº 79/2016” - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.361.1002.2010 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.361.1002.2010 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.361.1002.2010 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.16 – MATERIAL DE CONSUMO – PEÇAS/MANUTENÇÃO - FONTE Nº 111.000000; 02.06.12.361.1002.2016 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 113.000000; 02.06.12.361.1002.2016 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 – MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 113.000000; 02.08.10.301.1008.2024 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.08.10.301.1008.2024 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.08.10.302.1008.1083 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 211.000000; 02.09.10.302.1008.1084 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 211.000000; 02.09.10.301.1008.1099 – FUNDO A FUNDO/SAÚDE – PABF/PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 214.000000; 02.010.15.452.1003.2.044 – MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.010.15.452.1003.2.027 – MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.010.15.452.1003.2.027 – MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.11.08.244.2003.2029 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.11.08.244.2003.2029 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.11.08.244.1001.1160 – FUNDO A FUNDO/ FNAS - PBF/ CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.1.001.2031 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000, consoante as disposições da Legislação vigente.

DO PAGAMENTO

100. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



produtos e dos serviços, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

100.1. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação, consoante as disposições do art. 12, II, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

101. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS, FGTS, ICMS DO ESTADO DA LICITANTE, FAZENDA MUNICIPAL DA SEDE DA LICITANTE E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS), em original ou em fotocópia autenticada.

102. A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços recebidos não estiverem em perfeitas condições de serem utilizados ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

103. A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Presencial.

104. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

105. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{365}{I} = \left(\frac{6}{100}\right) \frac{365}{I} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

105.1. A compensação financeira renunciada em linhas pretéritas será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



106. Nesta licitação os preços contratados serão fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no art. 65, §§ 5º e 6ª, da Lei 8.666/93.

106.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental a requerimento expresso do Contratado.

106.2. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o prestador do compromisso assumido sem. aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

106.2.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os prestadores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

106.2.2. Os fornecedores ou prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

106.2.2. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o prestadores não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

106.2.2.1. Liberar o fornecedor ou o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento ou de execução dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

106.2.2.2. Em todo caso, convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação.

106.3. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

106.4. Definido o valor máximo a ser pago pelo Órgão Regulador do Certame, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o prestador vinculado.

106.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Regulador do Certame deverá proceder a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

107. No interesse da administração municipal de Luís Gomes/RN o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Nº 8.666/93.

107.1. As empresas vencedoras desta licitação ficam obrigadas a aceitar nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou, supressões que se fizerem necessários;

107.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

108. Pela inexecução total ou parcial do contrato, resultante deste Pregão Presencial, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

108.1. Advertência, na forma do art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/93, Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos;

108.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

108.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN deixar de atender totalmente à autorização de fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 87.7 e 87.8 deste edital;

108.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, atender parcialmente à autorização de fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 87.7 e 87.8 deste edital;

108.4.1. As multas previstas nos subitens 108.2 a 108.4 desta condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



108.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, por até 02 (dois) anos;

109. Ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

109.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Presencial; Não manter a proposta, injustificadamente; Comportar-se de modo inidôneo; Fizer declaração falsa; Cometer fraude fiscal; Falhar ou fraudar na execução do Contrato; Não celebrar o contrato; Deixar de entregar documentação exigida no certame ou Apresentar documentação falsa.

110. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de prestadores da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo - IV da Lei n.º 8.666/93.

111. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN em relação a um dos eventos arrolados na condição 109, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

112. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

112.1. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

113. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666/93.

114. Constituem motivo para rescisão do contrato proveniente da realização do Pregão Presencial nº 2019.10.09.034:

114.1. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos e prazos;

114.1.1. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN e do fornecimento dos produtos, nos prazos estabelecidos;

114.1.2. O atraso injustificado na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN e no fornecimento das peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares.

114.1.3. A paralisação total ou parcial na execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN e no fornecimento dos produtos, sem justa causa e sem prévia comunicação à administração municipal;

114.1.4. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

114.1.5. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;

114.1.6. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual;

114.1.7. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil por parte da licitante adjudicatária;

114.1.8. A dissolução da sociedade empresarial ou o falecimento do responsável pela empresa contratada;

114.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

114.1.10. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

114.1.11. A supressão, por parte da administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual;

114.1.12. A suspensão da execução, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

114.1.13. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela administração municipal, decorrentes do fornecimento dos produtos, dos serviços já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

114.1.14. A não liberação, por parte da administração da Ordem de Compra ou de Serviço, nos prazos contratuais;

114.1.15. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

114.1.16. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

114.1.17. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

114.2. A rescisão do contrato a que se refere o item 114 deste edital, quando pretendida poderá ser:

114.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

114.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;

114.2.3. Judicial, consoante as disposições da legislação vigente, aplicáveis a matéria da espécie.

114.2.4. Quando a rescisão ocorrer com base no item 114.1, subitens 14.1.10 e 114.1.15, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução da garantia, se for o caso.

115. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

115.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

116. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

117. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

118. Se acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização deste Pregão Presencial.

119. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada junto a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

120. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

121. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela execução do objeto desta licitação.

121.1. Quando for o caso, as licitantes que apresentarem questionamentos, sob a forma de impugnação, ou em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas na legislação vigente.

121.2. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações neles contidas, implicará na imediata desclassificação do concorrente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido formalizado o Instrumento contratual, a sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

121.3. Ao pregoeiro reserva-se o direito de efetuar diligências junto às licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, podendo solicitar quaisquer esclarecimentos que julgar necessários, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



121.4. Todas as condições deste edital, assim como os compromissos assumidos pela proponente vencedora, em sua proposta farão parte do contrato, independentemente de transcrição.

121.5. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação/proposta relativas ao presente Pregão Presencial, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes;

121.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no setor de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, sita a Rua Nilza Fernandes nº 640, Centro, Luís Gomes, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Findo este prazo os mesmos serão inutilizados.

121.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

121.8. O resultado e os demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão publicados no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e no Diário Oficial do Município de Luís Gomes/RN, site www.luisgomes.rn.gov.br e divulgados no site Oficial da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, no endereço eletrônico www.luisgomes.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, devendo ser anexada foto ao processo como meio de prova.

121.9. Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, art. 110 da Lei nº 8.666/93.

121.10. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro, no horário das 07h00min às 13h00min.

122. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, pelo telefone: (84) – 99615:8322 = WHATSAPP “99615:8322”, no horário de expediente 07h00min a 13h00min ou pelo e-mail cpl.lgomes@gmail.com, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

123. A licitante vencedora deverá adequar sua proposta ao seu último lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que foi declarada vencedora, assinando o relatório final anexo a ata. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, valendo para o contrato o valor constante no referido relatório final anexo à ata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



124. Os casos omissos neste edital serão decididos pelo pregoeiro, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito nos limites de suas atribuições.

125. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

DO PREGÃO Nº 2019.10.09.034 - REGISTRO DE PREÇOS

126. A critério da gestão da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN este Pregão Presencial poderá:

126.1. Ser anulado de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, se houver ilegalidade;

126.2. Ser revogado, a juízo da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

126.3. Ter sua data de abertura dos envelopes proposta e documentação transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, consoante as disposições do § 4º, art. 21 da Lei Nº 8.666/93.

127. Quando for o caso, será observado ainda em relação ao procedimento deste Pregão Presencial:

127.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei N.º 8.666/93;

127.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

127.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO - ANEXOS

128. Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto da presente licitação e que farão parte integrante deste edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

128.1. Anexo - I = Termo de Referência contendo os quantitativos, as especificações técnicas e todos os elementos que norteiam a escolha de empresa especializada para execução fracionada



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência - Anexo I, consoante dispõe a legislação vigente;

128.2. Anexo - II = Modelo de declaração para que a empresa por intermédio de seu representante legal declare para efeito de cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpri plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Pregão Presencial nº 2019.10.09.034, subitem 32.5 deste Edital;

128.3. Anexo - III = Modelo de Carta Proposta e planilha de formação de preço, para que a empresa por intermédio de seu representante legal apresente sua proposta, prazo de validade, declara ser a proposta firme e concreta nos termos do edital e ainda que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com pessoal e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado, subitem 34.5, 36 e 44 deste Edital;

128.4. Anexo - IV = Modelo de declaração, as proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa firmada pelo responsável legal, informe a inexistência de impedimento legal e que a mesma é autônoma para licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, sobretudo referente ao Pregão Presencial n.º 2019.10.09.034, da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, subitem 59.3.5.4 deste Edital.

128.5. Anexo - V = Modelo de declaração, as proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa firmada pelo responsável legal, informando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia até o terceiro grau, subitem 59.3.5.7 deste Edital;

128.6. Anexo - VI = Minuta do Termo de Contrato que será firmado que entre a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN e as licitantes vencedoras do Pregão Presencial nº 2019.10.09.034 para escolha de empresa especializada para execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, itens 80 e 81 deste Edital;

128.7. Anexo - VII = Modelo de Declaração, as proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa firmada pelo responsável legal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, subitem 59.3.5.3 deste Edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



128.8. Anexo - VIII = Modelo de Termo de Credenciamento para que a empresa possa credenciar o seu representante legal perante a comissão de licitação com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao Pregão Presencial nº 2019.10.09.034, inclusive no que se refere ao direito de desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, subitens 32.1 e 32.6.2 deste Edital;

128.9. Anexo - IX = Modelo de declaração, as proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa firmada pelo responsável legal, sob as penalidades da Lei, que o estabelecimento existe fisicamente e que se encontra em pleno funcionamento, subitem 59.3.5.6 deste Edital;

128.10. Anexo - X = Modelo de declaração, as proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa firmada pelo responsável legal, informando que recebeu da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, cópia do edital e todos os elementos que compõe o Pregão Presencial 2019.10.09.034. E que estar ciente de que o evento realizar-se-á ash.....min do dia de de 2019, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, localizada à Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, Centro, Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000, subitem 59.3.5.5 deste Edital;

128.11. Anexo - XI = Modelo de declaração, as proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa firmada pelo responsável legal, informando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, constituídas na forma da LC nº 123/2006, anexando se for o caso o comprovante de opção pelo Simples obtido através do www.receita.fazenda.gov.br do Ministério da Fazenda - Receita Federal e/ou do competente Termo de Opção do SIMPLES nacional, 32.8, 34.7 e 59.5 deste Edital;

128.12. Anexo - XII = Modelo de planilha de dados cadastrais, para que a empresa por intermédio de seu representante legal apresente juntamente com a sua proposta de preço a planilha informando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, os dados do representante da empresa para fins de assinatura de contrato e os dados bancários para futuros pagamentos se for o caso, subitem 34.9.3 deste Edital;

128.13. Anexo - XIII = Modelo de declaração para que a empresa por intermédio de seu representante legal declare informando, sob as penas da Lei, da não inscrição da empresa no CADIN - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, subitem 59.3.2.9 deste Edital.

128.13. Anexo - XIV = Minuta da Ata de Registro de Preços, que servirá para lavratura da ata do evento, onde serão registradas as propostas apresentadas e sua consequente fase de lances, subitem 59.3.2.9 deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



128.14. Anexo – XIV = Modelo de declaração para que a empresa por intermédio de seu representante legal declare a elaboração de proposta independente, tendo em vista as disposições dos artigos 90 e 95 da Lei nº 8.666/93, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE nº 51/2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e Instrução Normativa nº 02/2009, subitem 32.9 e 59.3.5.8 deste Edital.

DO FORO COMPETENTE

129. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Luís Gomes/RN, de de 2019.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA
Pregoeiro - Portaria nº 006/2019



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



EDITAL Nº 2019.10.09.034 "ANEXO I"

Secretaria Municipal da Administração - SEMAD

A
Exma. Sra.
Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita Municipal de Luís Gomes/RN

Termo de Referência

DESTINADO A EVENTUAL CONTATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO FRACIONADA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN, COM O NECESSÁRIO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES, A FIM DE ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, NAS CONDIÇÕES ASSEGUIR DESCRITAS, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo de Referência: A escolha de empresa especializada para execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, consoante as disposições da legislação vigente.

1.1. Os serviços ofertados pelas licitantes deverão obrigatoriamente, atender as disposições do art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90, no que se refere a observação das normas de qualidade e padrões estabelecidos pelos órgãos competentes de controle e fiscalização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



DA JUSTIFICATIVA

2. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se pela necessidade no desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando sobretudo à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

“SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO”

Execução de serviços de mão de obra de oficina mecânica em geral, elétrica, pintura, capotaria, vidraçaria e retífica, para fins de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores leves, semipesados e pesados pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, dos tipos: ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS das marcas VOLKSWAGEN, IVECO, MARCOPOLO e outras marcas nacionais, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual – exercício de 2020.

ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	MARCA	PLACA	ANO/MODELO
01	ÔNIBUS VOLKSWAGEN, 15.190 OD, CARROCERIA MARCOPOLO.	VOLKSWAGEN	QGC8969	2014/2014
02	ÔNIBUS VOLKSWAGEN, 15.190 OD, CARROCERIA MARCOPOLO.	VOLKSWAGEN	QGC8999	2014/2014
03	MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS, 70C16 – TIPO ÔNIBUS – CARROCERIA IVECO.	IVECO	NNJ4011	2009/2010
04	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO / VOLARE, V8L EO, CARROCERIA VOLARE, V8L.	MARCOPOLO	OJZ0876	2012/2013
05	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO / VOLARE, V8L 4X4 EO, CARROCERIA VOLARE, V8L.	MARCOPOLO	OJX6207	2012/2013
06	ÔNIBUS VOLKSWAGEN, 15.190 EOD E. S. ORE – NACIONAL – CARROCERIA - CAIO.	VOLKSWAGEN	OJS3268	2012/2012
07	ÔNIBUS VOLKSWAGEN, 15.190 EOD E. HD ORE – NACIONAL – CARROCERIA VOLKSWAGEN.	VOLKSWAGEN	OKA8611	2012/2013
08	ÔNIBUS VOLKSWAGEN, 15.190 EOD E. HD ORE – NACIONAL – CARROCERIA VOLKSWAGEN.	VOLKSWAGEN	NNM5011	2010/2011
09	MICRO-ÔNIBUS - ORE 1, MARCOPOLO / VOLARE, V8L EO, CARROCERIA VOLARE, V8L	VOLKSWAGEN	=	2019/2019
10	ÔNIBUS ESCOLAR RURAL - ORE 3, MARCOPOLO / VOLARE, V8L EO, CARROCERIA VOLARE, V8L	VOLKSWAGEN	=	2019/2019

“SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO”

Execução de serviços de mão de obra de oficina mecânica em geral, elétrica, pintura, capotaria, vidraçaria e retífica, para fins de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores leves, semipesados e pesados pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, dos tipos: ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS das marcas VOLKSWAGEN, IVECO, MARCOPOLO e outras marcas nacionais, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual – exercício de 2020.

ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	MARCA	PLACA	ANO/MODELO
01	ÔNIBUS VOLKSWAGEN, 15.190 OD, CARROCERIA MARCOPOLO.	VOLKSWAGEN	QGC8969	2014/2014
02	ÔNIBUS VOLKSWAGEN, 15.190 OD, CARROCERIA MARCOPOLO.	VOLKSWAGEN	QGC8999	2014/2014
03	MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS, 70C16 – TIPO ÔNIBUS – CARROCERIA IVECO.	IVECO	NNJ4011	2009/2010
04	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO / VOLARE, V8L EO, CARROCERIA VOLARE, V8L.	MARCOPOLO	OJZ0876	2012/2013
05	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO / VOLARE, V8L 4X4 EO,	MARCOPOLO	OJX6207	2012/2013



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

	CARROCERIA VOLARE, V8L.			
06	ÔNIBUS VOLKSWAGEN, 15.190 EOD E. S. ORE - NACIONAL - CARROCERIA - CAIO.	VOLKSWAGEN	OJS3268	2012/2012
07	ÔNIBUS VOLKSWAGEN, 15.190 EOD E. HD ORE - NACIONAL - CARROCERIA VOLKSWAGEN.	VOLKSWAGEN	OKA8611	2012/2013
08	ÔNIBUS VOLKSWAGEN, 15.190 EOD E. HD ORE - NACIONAL - CARROCERIA VOLKSWAGEN.	VOLKSWAGEN	NNM5011	2010/2011
09	MICRO-ÔNIBUS - ORE 1, MARCOPOLO / VOLARE, V8L EO, CARROCERIA VOLARE, V8L	VOLKSWAGEN	=	2019/2019
10	ÔNIBUS ESCOLAR RURAL - ORE 3, MARCOPOLO / VOLARE, V8L EO, CARROCERIA VOLARE, V8L	VOLKSWAGEN	=	2019/2019

“SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA”

Execução de serviços de mão de obra de oficina mecânica em geral, elétrica, pintura, capotaria, vidraçaria e retífica, para fins de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores pesados pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, dos tipos: CAMINHÃO, MAQUINAS e TRATORES das marcas, IVECO, FORD, CATERPILLAR, NEW HOLLAND, HYUNDAI e SOLIZ 75, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual – exercício de 2020.

ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	MARCA	PLACA	ANO/MODELO
01	CAMINHÃO 343485 - IVECO / EUROCARGO 170E22 NACIONAL, DIESEL, DE COR BRANCA, BASCULHANTE.	IVECO	NNQ2113	2010/2010
02	CAMINHÃO FORD 2629 - 6X4 NACIONAL, DIESEL, DE COR BRANCA, BASCULHANTE.	FORD	OVZ9376	2014/2014
03	TROTOR - RETROESCAVADEIRA 416E - CATERPILLAR, DE COR AMARELA.	CATERPILLAR	PAC - 2	2013/2013
04	MÁQUINA - MOTONIVELADORA RG 1403 NEW HOLLAND, DE COR AMARELA.	NEW HOLLAND	PAC - 2	2012/2013
05	MÁQUINA - PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-95, DE COR AMARELA.	HYUNDAI	PAC - 2	2013/2013
06	MÁQUINA - TRATOR SOLIZ 75 CV, 4x4 TURBO, NA COR VERMELHA.	SOLIZ 75	NÃO APL	2018/2018
07	PICK-UP SAVEIRO, NACIONAL, FLEX, DE COR BRANCA, CS ST MB.	VOLKSWAGEN	QGC3185	2015/2016
08	GM/PRISMA JOY - NACIONAL, FLEX, DE COR BRANCA.	GM	NNR4460	2009/2010

“SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA”

Aquisição de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, para fins de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores leves e pesados pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, dos tipos: CAMINHÃO, MAQUINAS e TRATORES das marcas, IVECO, FORD, CATERPILLAR, NEW HOLLAND, HYUNDAI e SOLIZ 75, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual – exercício de 2020.

ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	MARCA	PLACA	ANO/MODELO
01	CAMINHÃO 343485 - IVECO / EUROCARGO 170E22 NACIONAL, DIESEL, DE COR BRANCA, BASCULHANTE.	IVECO	NNQ2113	2010/2010
02	CAMINHÃO FORD 2629 - 6X4 NACIONAL, DIESEL, DE COR BRANCA, BASCULHANTE.	FORD	OVZ9376	2014/2014
03	TROTOR - RETROESCAVADEIRA 416E - CATERPILLAR, DE COR AMARELA.	CATERPILLAR	PAC - 2	2013/2013
04	MÁQUINA - MOTONIVELADORA RG 1403 NEW HOLLAND, DE COR AMARELA.	NEW HOLLAND	PAC - 2	2012/2013
05	MÁQUINA - PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-95, DE COR AMARELA.	HYUNDAI	PAC - 2	2013/2013
06	MÁQUINA - TRATOR SOLIZ 75 CV, 4x4 TURBO, NA COR VERMELHA.	SOLIZ 75	NÃO APL	2018/2018
07	PICK-UP SAVEIRO, NACIONAL, FLEX, DE COR BRANCA, CS ST MB.	VOLKSWAGEN	QGC3185	2015/2016



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



08	GM/PRISMA JOY – NACIONAL, FLEX, DE COR BRANCA.	GM	NNR4460	2009/2010
----	--	----	---------	-----------

“SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”

Execução de serviços de mão de obra de oficina mecânica em geral, elétrica, pintura, capotaria, vidraçaria e retífica, para fins de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores leves e pesados pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, dos tipos: UNO MILLE, GM/SPIN LT, FRONTIER, MOBI, PALIO, GRAND SIENA, SPRINTER e DUCATO das marcas FIAT, GM, MERCEDES BENZ, VOLKSWAGEN e NISSAN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual – exercício de 2020.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	MARCA	PLACA	ANO/MODELO
01	FIAT/UNO MILLE WEY ECON NACIONAL, FLEX, DE COR PRATA.	FIAT	NNV1111	2009/2010
02	FIAT/UNO MILLE ECONOMY FARE, NACIONAL, FLEX, DE COR PRATA.	FIAT	OWE8270	2009/2010
03	GM/SPIN LT, NACIONAL, FLEX, DE COR PRATA.	GM	OWG6504	2014/2014
04	FRONTIER NISSAN, 4X4 OFF ROAD, DIESEL, DE COR PRATA.	NISSAN	QGE8090	2014/2014
05	FIAT/TECFORM CLASS CD2, NACIONAL, CAMINHONETE, AMBULÂNCIA, DIESEL, DE COR BRANCA.	DUCATO	NNV8608	2010/2011
06	FIAT/MOBI LIKE 1.0, FLEX, 4 PORTAS, NA COR CINZA.	FIAT	QGF5844	2017/2017
07	FIAT/MOBI LIKE 1.0, FLEX, 4 PORTAS, NA COR CINZA.	FIAT	QGF5854	2017/2017
08	FIAT/GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.0, EVO FLEX, 4 PORTAS, NA COR BRANCA.	FIAT	QJK1896	2017/2017
09	FIAT/MOBI LIKE 1.0, FLEX, 4 PORTAS, NA COR CINZA.	FIAT	QGM5355	2018/2018
10	FIAT/PALIO ATTRACTIVE 1.0, FLEX, 4 PORTAS, NA COR CINZA.	FIAT	QGO4599	2017/2017
11	VAN SPRINTER MERCEDES BENZ, NACIONAL, DIESEL, DE COR BRANCA, ADAPTADO PARA VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO.	MERCEDES BENZ	QGY7C81	2019/2019
12	VAN SPRINTER MERCEDES BENZ, NACIONAL, DIESEL, DE COR BRANCA, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO.	MERCEDES BENZ	QGT9H44	2019/2019
13	PICK-UP SAVEIRO, NACIONAL, FLEX, DE COR BRANCA, CS ST MB, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA, TIPO FURGONETA.	VOLKSWAGEN	QGR8280	2017/2017
14	PICK-UP SAVEIRO, NACIONAL, FLEX, DE COR BRANCA, CS ST MB, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA, TIPO FURGONETA.	VOLKSWAGEN	RGN6A50	2019/2019
15	PICK-UP TRITON L200, MITSUBISHI, DIESEL, NA COR BRANCA.	MITSUBISHI	QGZ3J64	2019/2019

“SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”

Aquisição de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, para fins de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores leves pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, dos tipos: UNO MILLE, GM/SPIN LT, FRONTIER, MOBI, PALIO, GRAND SIENA, SPRINTER e DUCATO das marcas FIAT, GM, MERCEDES BENZ, VOLKSWAGEN e NISSAN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020.

ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	MARCA	PLACA	ANO/MODELO
01	FIAT/UNO MILLE WEY ECON NACIONAL, FLEX, DE COR PRATA.	FIAT	NNV1111	2009/2010
02	FIAT/UNO MILLE ECONOMY FARE, NACIONAL, FLEX, DE COR PRATA.	FIAT	OWE8270	2009/2010
03	GM/SPIN LT, NACIONAL, FLEX, DE COR PRATA.	GM	OWG6504	2014/2014
04	FRONTIER NISSAN, 4X4 OFF ROAD, DIESEL, DE COR	NISSAN	QGE8090	2014/2014



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

	PRATA.			
05	FIAT/TECFORM CLASS CD2, NACIONAL, CAMINHONETE, AMBULÂNCIA, DIESEL, DE COR BRANCA.	DUCATO	NNV8608	2010/2011
06	FIAT/MOBI LIKE 1.0, FLEX, 4 PORTAS, NA COR CINZA.	FIAT	QGF5844	2017/2017
07	FIAT/MOBI LIKE 1.0, FLEX, 4 PORTAS, NA COR CINZA.	FIAT	QGF5854	2017/2017
08	FIAT/GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.0, EVO FLEX, 4 PORTAS, NA COR BRANCA.	FIAT	QJK1896	2017/2017
09	FIAT/MOBI LIKE 1.0, FLEX, 4 PORTAS, NA COR CINZA.	FIAT	QGM5355	2018/2018
10	FIAT/PALIO ATTRACTIVE 1.0, FLEX, 4 PORTAS, NA COR CINZA.	FIAT	QGO4599	2017/2017
11	VAN SPRINTER MERCEDES BENZ, NACIONAL, DIESEL, DE COR BRANCA, ADAPTADO PARA VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO.	MERCEDES BENZ	QGY7C81	2019/2019
12	VAN SPRINTER MERCEDES BENZ, NACIONAL, DIESEL, DE COR BRANCA, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO.	MERCEDES BENZ	QGT9H44	2019/2019
13	PICK-UP SAVEIRO, NACIONAL, FLEX, DE COR BRANCA, CS ST MB, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA, TIPO FURGONETA.	VOLKSWAGEN	QGR8280	2017/2017
14	PICK-UP SAVEIRO, NACIONAL, FLEX, DE COR BRANCA, CS ST MB, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA, TIPO FURGONETA.	VOLKSWAGEN	RGN6A50	2019/2019
15	PICK-UP TRITON L200, MITSUBISHI, DIESEL, NA COR BRANCA.	MITSUBISHI	QGZ3J64	2019/2019

“SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL”

Execução de serviços de mão de obra de oficina mecânica em geral, elétrica, pintura, capotaria, vidraçaria e retífica, para fins de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores leves pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, dos tipos: PALIO WK MOBI e GOL das marcas FIAT e VW, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	MARCA	PLACA	ANO/MODELO
01	FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4 - NACIONAL, FLEX, DE COR BRANCA.	FIAT	OKB7815	2013/2013
02	VW/GOL 1.0, NACIONAL, FLEX, DE COR VERMELHA.	VW	MZM8779	2006/2007
03	FIAT/MOBI LIKE 1.0, FLEX, 4 PORTAS, NA COR CINZA.	FIAT	QGL9805	2018/2018

“SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL”

Aquisição de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, para fins de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores leves pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, dos tipos PALIO WK, MOBI e GOL das marcas FIAT e VW, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	MARCA	PLACA	ANO/MODELO
01	FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4 - NACIONAL, FLEX, DE COR BRANCA.	FIAT	OKB7815	2013/2013
02	VW/GOL 1.0, NACIONAL, FLEX, DE COR VERMELHA.	VW	MZM8779	2006/2007
03	FIAT/MOBI LIKE 1.0, FLEX, 4 PORTAS, NA COR CINZA.	FIAT	QGL9805	2018/2018

2.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a aquisição de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares foram subdivididos em dois lotes, sendo um para execução dos serviços e outro para o fornecimento de peças a saber:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMESRua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

2.2. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva é composto pelo conjunto de atividades necessárias para manutenção dos veículos automotores pertencentes à frota municipal em pleno funcionamento, com a finalidade de atender as demandas das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, devendo os serviços serem previamente agendados.

LOTE = I "SERVIÇOS" - APURAÇÃO PELO CRITÉRIO DO MENOR PREÇO			
ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QTD/EST
01	Execução de serviços de mão de obra de oficina mecânica em geral, elétrica, pintura, capotaria, vidraçaria e retífica, para fins de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores leves das marcas VOLKSWAGEN, GM e FIAT pertencentes à frota da Prefeitura Municipal, vinculados as Secretarias Municipais e Órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.	HORA	550
02	Execução de serviços de mão de obra de oficina mecânica em geral, elétrica, pintura, capotaria, vidraçaria e retífica, para fins de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores utilitários das marcas GM, FIAT, MERCEDES BENZ, NISSAN e MITSUBISHI pertencentes à frota da Prefeitura Municipal, vinculados as Secretarias Municipais e Órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.	HORA	480
03	Execução de serviços de mão de obra de oficina mecânica em geral, elétrica, pintura, capotaria, vidraçaria e retífica, para fins de manutenção preventiva e corretiva para veículos automotores semipesados dos tipos MICRO-ÔNIBUS e CAMINHÃO BASCULANTE, das marcas VOLKSWAGEN, MARCOPOLO IVECO e FORD, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal, vinculados as Secretarias Municipais e Órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.	HORA	560
04	Execução de serviços de mão de obra de oficina mecânica em geral, elétrica, pintura, capotaria, vidraçaria e retífica, para fins de manutenção preventiva e corretiva para veículos automotores pesados dos tipos ÔNIBUS, CAÇAMBA e PIPA, das marcas VOLKSWAGEN, IVECO, MARCOPOLO, NEW HOLLAND, HYUNDAI, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal, vinculados as Secretarias Municipais e Órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.	HORA	470
05	Execução de serviços de mão de obra de oficina mecânica em geral, elétrica, pintura, capotaria, vidraçaria e retífica, para fins de manutenção preventiva e corretiva para máquinas/tratores automotores das marcas CATERPILLAR, NEW HOLLAND, HYUNDAI, SOLIZ 75, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal, vinculados as Secretarias Municipais e Órgãos que integram a estrutura administrativa do município	HORA	450



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



de Luís Gomes/RN.

2.3. A aquisição de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares se faz necessário para manutenção dos veículos automotores pertencentes à frota municipal em pleno funcionamento, com a finalidade de atender as demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

LOTE = II "PEÇAS" APURAÇÃO PELO CRITÉRIO DO MAIOR DESCONTO			
ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	QTD/EST	Vr. ESTIMADO
01	Aquisição de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, para fins de manutenção preventiva e corretiva para veículos automotores leves das marcas VOLKSWAGEN, GM e FIAT e outras, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal, vinculados as Secretarias Municipais e Órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.	01	64.200,00
02	Aquisição de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, para fins de manutenção preventiva e corretiva para veículos automotores utilitários das marcas GM, FIAT, MERCEDES BENZ, NISSAN e MITSUBISHI pertencentes à frota da Prefeitura Municipal, vinculados as Secretarias Municipais e Órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.	01	61.900,00
03	Aquisição de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, para fins de manutenção preventiva e corretiva para veículos automotores semipesados dos tipos MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÃO BASCULANTE, das marcas VOLKSWAGEN, MARCOPOLO IVECO e FORD, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal, vinculados as Secretarias Municipais e Órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.	01	66.580,00
04	Aquisição de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, para fins de manutenção preventiva e corretiva para veículos automotores pesados dos tipos ônibus, CAÇAMBA, PIPA e OUTROS, das marcas VOLKSWAGEN, IVECO, MARCOPOLO, NEW HOLLAND, HYUNDAI, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal, vinculados as Secretarias Municipais e Órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.	01	75.350,00
05	Aquisição de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, para fins de manutenção preventiva e corretiva para máquinas/tratores automotores das marcas CATERPILLAR, NEW HOLLAND, HYUNDAI, SOLIZ 75 e outros, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal, vinculados as Secretarias Municipais e Órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.	01	68.250,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



2.4. As quantidades descritas nos itens acima epigrafados são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à empresa vencedora do certame quaisquer direitos caso as mesmas não sejam atingidas durante o prazo de vigência do contrato.

2.5. A estimativa da quantidade dos produtos e dos serviços não configura responsabilidade do contratante em adquiri-los, não estando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

DA INTRODUÇÃO

3. O presente termo de referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam o Processo Licitatório para escolha de empresa especializada para execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020.

3.1. As especificações técnicas e quantitativos dos produtos/serviços a serem adquiridos, estão de acordo com as disposições do artigo 15, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme explicitadas neste Termo de Referência.

3.2. A Constituição Federal de 1988, art. 37, caput, impões aos entes federados a observação do princípio da eficiência, ao mesmo tempo incumbe ao poder público a obrigação de manter serviços adequados, na forma do art. 175, parágrafo único, inciso IV da Carta Magna.

3.3. Os serviços públicos são aqueles prestados a sociedade através do ente federado, a fim de se obter o bem-estar na população, os quais são considerados de grande importância para a nossa vida, dentre eles estão incluídos os de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota municipal, com vistas ao desenvolvimento das atividades fins da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

3.4. De fato, os beneficiários devem ser o enfoque central na prestação dos serviços públicos, até porque além da promoção de segurança e de ordem, a justificativa para a existência do próprio estado é a de oferecer aos administrados as utilidades e comodidades para a vida em sociedade.

3.5. É do conhecimento público que a administração municipal tem a obrigação de manter os serviços públicos em funcionamento, assim faz-se necessária a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, assim como aquisição de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, a fim de atender as demandas das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



3.6. Trata-se de produtos e serviços indispensáveis para a devida manutenção de ações desenvolvidas pelas várias secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, razão pela qual se fazem imprescindíveis, considerando que o município não dispõe de outro mecanismo que possa viabilizar a aquisição de tais produtos/serviços, uma vez que os contratos anteriores tiveram o prazo de vigência inspirado.

3.7. Frise-se ainda, que a execução dos serviços e a aquisição dos produtos se fazem necessárias para promover a manutenção preventiva e corretiva, visando manter os veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN em condições ideais de funcionamento, a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da população.

3.8. Sem dúvida, a continuidade dos serviços colocados à disposição da população é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados.

3.9. Os produtos deverão ser originais, genuínos ou similares, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações descritas no item dois deste Termo de Referência.

3.10. Os serviços e os produtos são imprescindíveis para manutenção dos serviços de saúde, educação, urbanismo, assistência social e agricultura, no que pertine ao transporte de pacientes, transporte de estudantes, limpeza urbana, corte de terra, manutenção das estradas em condições de trafegabilidade e manutenção dos programas sociais em funcionamento no município de Luís Gomes/RN.

3.11. Assim, os produtos e os serviços são por demais necessários para o desempenho de atividades contumaz inerentes as secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com vistas ao cumprimento das regras estabelecidas nas cartilhas e orientações provenientes das entidades de controle conhecidas e que merecem todo o respeito dos que fazem a administração pública de Luís Gomes/RN.

3.12. A contratação almeja melhor planejamento de custos, economicidade e otimização dos procedimentos adotados, evitando assim, contratações emergenciais e gastos desnecessários, com vista a seleção da proposta mais vantajosa para o município de Luís Gomes/RN, que será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

3.13. Sabemos que é função da administração pública promover a cidadania, sobretudo no que se refere a conscientização da população acerca de seus direitos e deveres, nesse contexto a gestão municipal constantemente realiza projetos sociais e campanhas institucionais com a finalidade de manter a população informada a cerca dos serviços públicos e de seus direitos e obrigações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



3.14. Nesse sentido, e, levando-se em consideração que a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN não possui equipe técnica própria para execução dos serviços, nem se afigura vantajoso contratar pessoal para o quadro efetivo, uma vez que a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares não são frequentes, motivo pelo qual a contratação se mostra de extrema relevância para o município.

3.15. Ademais, a população de Luís Gomes, terá benefícios diretos com a aquisição de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, assim como a execução dos serviços de de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em face da maior agilidade na execução dos serviços públicos colocados a disposição dos munícipes, principalmente no que se refere a eficiência dos serviços prestados à população de Luís Gomes/RN.

3.16. Como garantia de qualidade, os produtos e os serviços devem atender as especificações previamente definidas no item dois, caso as especificações não sejam atendidas, os produtos e os serviços deverão ser imediatamente devolvidos aos fornecedores e aos prestadores, para que possam substituí-los no prazo máximo de 72h00min por produtos e serviços de especificação idêntica ou superior as descritas no presente Termo de Referência.

3.17. Entretanto, não havendo previsibilidade acerca do consumo real necessário ao longo do ano, e ainda considerando que a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN não dispõe dos recursos necessários para aquisição e estocagem de grande quantidade dos produtos/serviços, faz-se extremamente necessário a execução fracionada e ocasional, considerando ainda a possibilidade de eventuais necessidades em qualquer dia da semana, a fim de não comprometer os serviços essenciais desenvolvidos pelo município de Luís Gomes/RN.

3.18. Os contratos resultantes do procedimento licitatório adotado, para execução dos serviços e para aquisição fracionada dos produtos, terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, cujo objeto será destinado ao suprimento das necessidades de todas as secretarias e demais órgão e entidades vinculadas à administração municipal de Luís Gomes/RN, devendo os produtos serem entregues imediatamente sempre que solicitados.

3.19. Ressaltamos que a falta de execução dos serviços e a não aquisição dos produtos objeto deste Termo de Referência, poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pelas secretarias e demais órgão que integram a estrutura administrativas do município de Luís Gomes/RN, por se tratar de serviços que não podem sofrer solução de continuidade.

DAS CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

4. O município de Luís Gomes foi emancipado de Pau dos Ferros, no final do século XIX (1890). O nome do município é uma referência ao tenente-coronel caicoense Luís Gomes de Medeiros. Desde a sua emancipação, desmembram-se de seu território os distritos de José da Penha (1958), Paraná (1963)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

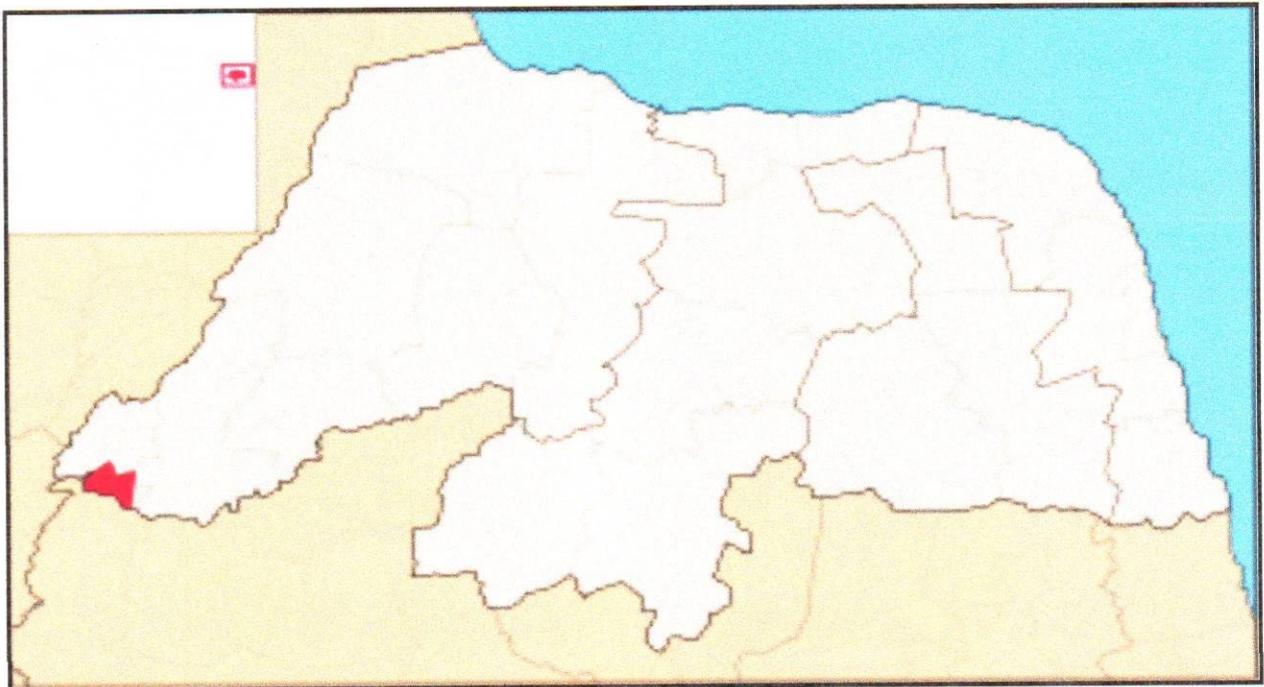
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



e Major Sales (1992), que foram elevados à categoria de município. Atualmente, Luís Gomes é formada pelo distrito-sede mais o distrito de São Bernardo. O município possui ainda importantes pontos turísticos, como o Alto do Tabor, a Cachoeira do Relá e o Mirante de Luís Gomes/RN.

4.1. Luís Gomes fica situado na região do Alto Oeste Potiguar, bem como na mesorregião do Oeste Potiguar e na microrregião da Serra de São Miguel, a uma distância de 446 quilômetros a oeste da capital do estado, Natal. Ocupa uma área de aproximadamente 167 km², e sua população, no censo demográfico de 2010, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, era de 9 610 habitantes, tornando-se o 69º município mais populoso do Rio Grande do Norte. No ano de 2017 sua população foi estimada IBGE em 10.211 habitantes, saindo do coeficientes do Fundo de Participação 0.6 para 0.8, permanecendo no ranque populacional na 71ª posição como município mais populoso do Rio Grande do Norte.

4.2. O município de Luís Gomes limita-se ao Norte com os município de Coronel João Pessoa e Riacho de Santana; ao Sul com os municípios Uiraúna e Poço Dantas, ambas na Paraíba; ao Leste com os municípios de Major Sales e Paraná e ao Oeste novamente com o município de Poço Dantas/PB e Venha-Ver/RN.



4.3. A economia do município é frágil, grande parte da população sobrevive com os programas do Governo Federal, aposentadorias, empregos estaduais e municipais, sendo que a maioria da população vive da agricultura familiar em situação de insegurança alimentar e nutricional, principalmente na atualidade, uma vez que estamos às portas de mais uma seca na região Nordeste do Brasil.

4.4. O município se destaca na região pelo progresso e desenvolvimento no ramo cultural, é uma comunidade rica em talentos culturais, o artesanato é uma das formas mais espontâneas da expressão cultural luís-gomense, tendo como principais atividades o bordado e a renda, além da culinária típica. Em



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



várias partes do município é possível encontrar uma produção feita com matérias-primas regionais e criada de acordo com a cultura e o modo de vida local.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5. O presente termo de referência encontra fundamentação legal no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e tem por finalidade cumprir as disposições da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal Nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, da Lei Federal Nº 7.102/83, alterada pela Lei Nº 9.017/95 e da Lei Federal Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública e demais legislação pertinente aplicável a espécie, a fim de obter a melhor proposta para administração municipal de Luís Gomes/RN.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6. Os serviços e os produtos acima descritos, objetos desse Termo de Referência, são classificados como comuns, consoante as disposições do Parágrafo único, art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, visto que foram objetivamente definidos, por especificações usuais de mercado.

6.1. Bens e serviços comuns são aqueles cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitem de avaliação minuciosa. São encontrados facilmente no mercado.

6.2. O bem ou serviço será considerado comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto. São inúmeros os objetos a serem licitados que não são vistos com clareza pelos gestores como sendo ou não bem ou serviço comum.

6.3. Nesse Contexto, com o intuito de definir se o objeto é comum ou não, o legislador procurou, por meio de uma lista anexada ao Decreto nº 3.555, de 2000, definir os bens ou serviços de natureza comum. No entanto, essa lista foi considerada meramente exemplificativa, em razão da impossibilidade de se listar tudo que é comum.

6.4. Assim, cabe ao gestor, na busca da proposta mais vantajosa para a Administração, decidir-se pela modalidade pregão sempre que o objeto for considerado comum. Quando a opção não recair sobre a modalidade pregão, o gestor deve justificar, de forma motivada e circunstanciada sua decisão.

6.5. No presente caso, o objeto almejado trata-se da execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, produtos e serviços que, cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços

AA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



ofertados, haja vista ser comparável entre si e não necessitam de avaliação minuciosa, sendo encontrado facilmente no mercado.

DA PROPOSTA DE PREÇO

7. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao objeto do edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do instrumento convocatório, não cabendo ao município de Luís Gomes quaisquer custos adicionais.

7.1. Quanto ao critério de julgamento, será o de menor preço para os itens do lote I e de maior percentual de desconto para os itens do lote II, considerando o preço médio estimado por meio do levantamento de preços realizado pela secretaria municipal solicitante, com base nas informações constantes no site da www.cestadepreços.com, para os itens do lote I e com base nos preços praticados por fornecedores do ramo que comercializam produtos de natureza semelhante na região para os itens do lote II, durante o mês de setembro de 2019, os quais servirão de parâmetros para apuração do certame, assim, espera-se com isso conseguir uma melhor proposta para a administração de Luís Gomes/RN.

7.2. A empresa que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação ou declaração falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação da demandada e da ampla defesa.

DAS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

8. A manutenção preventiva é aquela que você faz periodicamente mesmo que o seu carro não apresente nenhum problema. Seu objetivo é justamente para evitar que você seja pego de surpresa por um defeito ou uma falha.

8.1. Uma das características da manutenção preventiva de veículo automotor é que ela precisa ser feita regularmente, de tempos em tempos.

8.1.1. Na realidade, cada modelo tem um tempo específico para a realização das manutenções, em termos gerais, o ideal é fazer uma checagem a cada seis meses ou a cada dez mil quilômetros rodados, o que acontecer primeiro.

8.1.2. Além disso, leve em consideração o tipo de pista em que você costuma rodar. Um carro que enfrenta ruas em mau estado e estradas de terra no dia a dia tende a sofrer mais, isso, faz com que suas manutenções sejam feitas em um intervalo menor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



8.1.3. Existem alguns itens que precisam estar na lista da manutenção preventiva. São aqueles que apresentam maior probabilidade de desgaste e que você deve sempre ficar de olho para identificar problemas, nesse sentido podemos destacar:

8.1.4. Freios; Alinhamento; Sistema elétrico; Fluido de transmissão; Fluido da direção hidráulica; Líquido de arrefecimento; Óleo do motor; Estado dos pneus; Pressão dos pneus; Filtro de ar; Filtro do ar-condicionado; Funcionamento dos vidros e travas.

8.1.5. Os itens relacionados no item 8.1.4 são os principais, porem a administração pode incluir outros itens na manutenção preventiva se tiver observado alguma coisa estranha no funcionamento do veículo.

8.2. Você não deve fazer a manutenção preventiva dos veículos da frota municipal em qualquer mecânico ali da esquina, afinal, o automóvel é um instrumento de trabalho, necessário e essencial a ente público.

8.2.1. Em primeiro lugar, você pode perder a garantia do veículo se fizer reparos fora da rede autorizada da marca. Ela também pode parar de valer se as revisões obrigatórias não forem feitas conforme programado.

8.2.2. Mas nem sempre é viável levar o carro na autorizada, inclusive porque os preços são mais altos. Assim, quando chega a hora de escolher um mecânico, a melhor maneira de ter segurança é buscar um profissional com boas referências.

8.3. O tempo que seu carro vai ficar parado na oficina varia bastante. Mesmo que ele esteja em perfeitas condições, pode acabar demorando alguns dias. Imagine que o mecânico já tenha uma carga de trabalho muito grande naquela semana, por exemplo.

8.4. Uma alternativa é programar com antecedência as manutenções, deixando a oficina e o mecânico avisado, para que possa executar os serviços no menor tempo possível, a fim de evitar percalços na rotina das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

8.5. Com relação as peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, estas deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive as de segurança e especificações do fabricante, a fim de garanti a qualidade dos produtos e conseqüentemente dos serviços executados.

8.6. As contratadas serão obrigadas a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos contratos.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9. O recebimento dos produtos e dos serviços objeto da licitação dar-se-ão por servidores da Secretaria Municipal solicitante ou da Secretaria Municipal de Administração como órgão contratante, designado por



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



meio de portaria editada pela gestora municipal de Luís Gomes, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, do Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos.

- 9.1. As peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;
- 9.2. Os serviços deverão ser executados dentro dos melhores padrões de qualidade, com a utilização das novas tecnologias, com oferta de garantia, de forma a permitir completa satisfação da contratante;
- 9.3. O início da execução dos serviços e o fornecimento dos produtos se dará após a entrega da Ordem de Serviço/Compra à contratada devidamente assinada pela autoridade competente;
- 9.4. A execução dos serviços e a entrega dos produtos, objeto da licitação será fracionada e imediata de acordo com a necessidade e o interesse da administração municipal, mediante emissão da Ordem de Serviço/Compra;
- 9.5. A administração municipal se reserva no direito de fazer novas solicitações a qualquer tempo sem a obrigatoriedade de cumprir meta ou percentual na execução dos serviços ou na aquisição dos produtos, destinados ao desenvolvimento das ações e metas definidas para o exercício de 2020;
- 9.6. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, quando solicitados deverão ser executados diretamente nos veículos para os quais se destinam, devendo a gestão municipal encaminhar a viatura até a oficina mecânica da licitante adjudicatária, no endereço constante da proposta, a fim de receber a devida e necessária manutenção, no prazo máximo de 8 (oito) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, conforme solicitação do setor competente;
- 9.7. Os produtos solicitados deverão ser entregues diretamente no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, sito à Rua Coronel Antonio Fernandes Sobrinho nº 300, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, no prazo máximo de 8 (oito) dias após o recebimento da Ordem de Compra, em parcelas conforme solicitação do setor competente;
- 9.8. O não atendimento do prazo fixado neste termo de referência implicarão na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº. 8.666/93;
- 9.9. Os produtos solicitados deverão ter no ato da entrega, prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias, na forma do art. 26, II, da Lei nº 8.078/90, de acordo com as características e especificidade de cada produto;
- 9.10. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores, quando executados deverão ter no ato da entrega, prazo de garantia mínimo de 90 (noventa) dias, na forma do art. 26, II, da Lei nº 8.078/90;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



9.11. Os produtos e os serviços recusados pela administração municipal deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de 72h00min, contadas da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor/prestador as despesas de devolução/refazimento dos referidos produtos/serviços;

9.12. Não serão admitidos para efeito de recebimento, produtos/serviços que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência, nas Propostas Comerciais e na Nota de Empenho;

9.13. O não atendimento do prazo fixado nos itens 9.9 e 9.10 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor/prestador, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

9.14. Feita à entrega pela contratada, a contratante por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará no prazo máximo de 24h00min, os exames necessários para aceitação e aprovação dos produtos/serviços de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no edital, conforme descrito na proposta vencedora;

9.15. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos/serviços não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição dos produtos ou dos serviços não aceitos, no prazo máximo de 72h00min.

9.16. Por ocasião da entrega, os volumes contendo os produtos deverão estar ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega;

9.17. A gestora municipal se reserva no direito de fazer novas aquisições de acordo com a necessidade da administração a qualquer tempo sem a obrigatoriedade de cumprir meta ou percentual na aquisição dos produtos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente executado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente, conforme dispõe o art. 64 da Portaria Interministerial nº 507/2011.

10.1. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à execução dos contratos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

10.2. Proporcionar as Contratadas todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, produtos ou os serviços que as empresas vencedoras entregarem fora das especificações técnicas contidas no edital.

10.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

10.5. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, a fim de fazer valer os compromissos assumidos no pacto contratual;

10.6. A administração municipal de Luís Gomes/RN, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS ORIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. A contratada deverá responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores, prestadores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

11.1. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, consoante as disposições do art. 56 da Portaria Interministerial nº 507/2011;

11.2. As contratadas deverão efetuar a entrega dos produtos/serviços solicitados no prazo máximo de 08 (oito) dias a partir da hora do recebimento das respectivas ordens de compra/serviços e notas de empenho, devendo comunicar ao departamento de compras da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, através da secretaria municipal da administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.3. A contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

11.4. A Contratada deverá entregar os produtos objeto da licitação dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade em caso de danificação dos produtos ou em sua embalagem desde que a danificação na embalagem comprometa o consumo futuro dos produtos em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

11.5. A contratada deverá entregar os serviços dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pelos danos causados, quando executar serviços ou fornecer produtos com especificações diferentes, conforme parecer técnico da unidade solicitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



11.6. A inobservância ao disposto nos itens 11.4 e 11.5 implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

11.7. Em caso de extravio dos produtos ou dos serviços antes de sua recepção pelo contratante, à contratada deverá arcar com todas as despesas inerentes a substituição;

11.8. Em todo caso de substituição ou extravio dos produtos ou dos serviços, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

11.9. A Contratada deverá comunicar ao setor de compras ou de serviços da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, através da Secretaria municipal da Administração, no prazo máximo de 24h00min que antecedam o prazo de vencimento para entrega dos produtos ou para execução dos serviços, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

11.10. As Contratadas deverão reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os produtos ou os serviços em que se verifiquem danos em decorrência do fornecimento ou da execução, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24h00min;

11.11. As Contratadas deverão pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos ou os serviços licitados;

11.12. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

11.13. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto da licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

11.14. As Contratadas deverão fornecer os produtos ou executar todos os serviços licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos e serviços de boa qualidade, entendido de acordo com as especificações contidas no edital;

11.15. Os valores com deslocamentos de profissionais, técnicos e outros assessores decorrentes da execução dos contratos correram por conta das empresas vencedoras do certame.

DOS PRAZOS

12. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após publicação na imprensa oficial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



12.1. O início da execução do contrato é imediata, após a emissão da Ordem de Compra/Serviço pela gestora do município de Luís Gomes/RN;

12.2. O prazo para execução dos contratos será até 31 de dezembro de 2020, contados de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial, na forma do subitem 12.5 do presente instrumento, respeitadas as disposições do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados diretamente nos veículos para os quais se destinam, no prazo máximo de 8 (oito) dias após o recebimento da Ordem de Serviço;

12.4. As peças e acessórios de reposição deverão ser entregues diretamente no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN no prazo máximo de 8 (oito) dias após o recebimento da Ordem de Compra;

12.5. O prazo de vigência dos contratos será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e no Diário Oficial do Município de Luís Gomes/RN, site www.luisgomesrn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, respeitadas as disposições do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6. O prazo de garantia dos produtos e dos serviços executados deve obedecer as disposições dos itens 9.9 e 9.10 do presente Termo de Referência, na forma do art. 26, II, da Lei nº 8.078/90, de acordo com as características e especificidade de cada produto/serviço;

12.7. Constatadas irregularidades no fornecimento dos produtos ou na execução dos serviços, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, poderá determinar à contratada a correção das falhas identificadas, devendo os produtos e os serviços serem adequados inteiramente as especificações do edital, no prazo do item 12.3, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.8. No caso de recusa da empresa em corrigir o problema, na reincidência, ou mesmo em caso de ultrapassado o prazo concedido, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, poderá, com fundamento nos artigos 77, e 78 na Lei nº 8.666/93, determinar a rescisão unilateral do contrato, e aplicar à contratada as penalidades legais previstas.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13. Os recursos para fazer face as despesas com a execução do objeto dos contratos, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anua, exercício de vigência dos contratos.

13.1. O valor da respectiva aquisição foi estimado por meio de levantamento de preços realizado pela secretaria municipal solicitante, com base nas informações constantes no site da www.cestadepreços.com, para os itens do lote I e com base nos preços praticados por fornecedores do ramo que comercializam



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



produtos de natureza semelhante na região, para os itens do lote II, durante o mês de setembro de 2019, com valor estimado em R\$ 588.871,40 (Quatrocentos e Oitenta e Oito Mil, Oitocentos e Setenta e Um Reais e Quarenta Centavos);

13.2. As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência, correrá a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020: 02.04.20.606.2003.2008 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2003.2008 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.1007.2039 - ASSISTÊNCIA A AGRICULTORES E MEEIROS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.04.26.782.1005.2038 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.361.1002.1022 - FUNDO A FUNDO/FNDE - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 123.000000; 02.05.12.361.1002.1022 - FUNDO A FUNDO/FNDE - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 123.000000; 02.05.12.361.1002.1021 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 120.000000; 02.05.12.361.1002.1021 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 120.000000; 02.05.12.361.1002.1027 - CONVÊNIO SEEC. RN/PMLG. TRANSP. DO ESCOLAR "TERMO DE ADESÃO Nº 79/2016" - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.361.1002.1027 - CONVÊNIO SEEC. RN/PMLG. TRANSP. DO ESCOLAR "TERMO DE ADESÃO Nº 79/2016" - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.361.1002.2010 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.361.1002.2010 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.361.1002.2010 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.16 - MATERIAL DE CONSUMO - PEÇAS/MANUTENÇÃO - FONTE Nº 111.000000; 02.06.12.361.1002.2016 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 113.000000; 02.06.12.361.1002.2016 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 113.000000; 02.08.10.301.1008.2024 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.08.10.301.1008.2024 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.08.10.302.1008.1083 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 211.000000; 02.09.10.302.1008.1084 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 211.000000; 02.09.10.301.1008.1099 - FUNDO A FUNDO/SAÚDE - PABF/PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 214.000000; 02.010.15.452.1003.2.044 - MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.010.15.452.1003.2.027 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.010.15.452.1003.2.027 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.11.08.244.2003.2029 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.11.08.244.2003.2029 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.11.08.244.1001.1160 - FUNDO A FUNDO/ FNAS - PBF/ CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.1.001.2031 - MANUT. ATIVIDADE - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 377/2018.

DA FORMA DE PAGAMENTO

14. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos produtos e dos serviços, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

14.1. As cobranças deverão ser mantidas em carteira. Os pagamentos serão efetuados, de acordo com a execução do contrato, mediante crédito na conta corrente do titular da licitante contratada, art. 64, § 2º, II da Portaria Interministerial nº 507/2011, vedada a hipótese de desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

14.2. Após o recebimento dos produtos e dos serviços solicitados, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no edital;

14.3. A Prefeitura Municipal de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Finanças, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega das notas fiscais, consoante as disposições do item 13, deste Termo de Referência;

14.4. A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões de FGTS, INSS, CONJUNTA UNIÃO, ESTADUAL E DEBITOS TRABALHISTAS demonstrando sua regularidade fiscal;

14.5. Por ocasião do pagamento, a administração municipal verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e o INSS, FGTS.

DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS CORESPONDENTES

15. A atestação das faturas é o registro formal de recebimento provisório dos produtos ou dos serviços promovido pelo fiscalizador do contratado, que significa o reconhecimento do cumprimento de cada parcela remunerável do objeto. Trata-se de elemento imprescindível para liquidação da despesa.

15.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos ou da execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, caberá ao gestor imediato da secretaria municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



requisitante ou ao secretário municipal da administração e planejamento da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, como órgão contratante.

DO REAJUSTAMENTO

16. Os preços a serem contratados, tidos como vencedores do presente certame, serão fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 na sua atual redação.

16.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17. Os contratos resultantes da licitação adotada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos, assim como a aquisição de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, poderão ser alterados nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da administração e do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do edital, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

18.1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a administração poderá aplicar, às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo sanções legalmente estabelecidas:

18.1.1. Advertência, na forma do art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/93, Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos;

18.1.2. Multas, na forma prevista no art. 87, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação;

18.1.3. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



18.1.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Luís Gomes, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, estando esta, limitada a 10% do valor pactuado;

18.1.5. Suspensão do direito de participar em licitações, contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do cadastro de prestadores do município de Luís Gomes, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

18.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

18.1.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

18.1.8. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERENCIA

19. O Termo de Referência é o documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

19.1. O Termo de Referência exibido, tem por finalidade selecionar empresas para possível execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, através do Sistema de Registro de Preços, consoante as disposições do art. 15 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

19.2. Ressaltamos que a opção pela execução por Registro de Preços se dá em face da imprevisibilidade acerca da necessidade real dos serviços ao longo do ano, e, ainda considerando que a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, não dispõe dos recursos necessários para aquisição de grande quantidade dos produtos e dos serviços. Assim, faz-se imprescindível o registro de preços para aquisição apenas das



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



quantidades necessárias à execução de demandas programadas, a fim de não comprometer os serviços essenciais desenvolvidos pelo município de Luís Gomes/RN.

19.3. O documento deve ser assinado pelo responsável pela Unidade Solicitante, no presente caso, o Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

DO FORO COMPETENTE

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 03 de outubro de 2019.


Feliciano Neto de Oliveira
Secretário Municipal da Administração